SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº53/CPLM/2019/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº53/CPLM/2019/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554//2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço para aquisição de motocicletas zero km para ser utilizadas nas atividades diárias do Programa primeiras infância/Criança feliz.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$45.530,00(quarenta e cinco mil quinhentos e trintas reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta 16/09/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta 16/09/2019 as 10h31min
Fim da análise da proposta: 16/09/2019 as 10h59min
Inicio da disputa: 16/09/2019 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:484AC00A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2019, ORIUNDO DO PREGÃO99/2018, PROCESSO Nº 812/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, decorrente do Pregão nº 99/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa E.M. de Mendonça Ferragens -ME, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 05.654.462/0001-46, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4CDA9511

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2019, ORIUNDO DO PREGAO 99/2018, PROCESSO Nº 812/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, decorrente do Pregão nº 99/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa Comercial Constril Ltda -EPP, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 05.654.462/0001-46, aditivam o contrato em 25%, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9DD4CC67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 287/19

Portaria n.º 287/2019/GAB De 29 de agosto de 2019

"Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor Ademar Lelis da Costa".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 658/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos sobre os dois contratos do servidor **Ademar Lelis da Costa,** CPF 536.120.941-49, concursado e nomeado nos cargos de Pedagogo-20hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8D36FC0F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:708/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 58/2019
Data da Homologação; 29 de agosto de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA 3º REVISAO DA HILUX CD DSL 4X4 POWER ANO MODELO 2019 PLACA OHU 3594.
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado –R$: 1.206,00(UM MIL DUZENTOE SEIS REAS)

ALTA FLORESTA,29 DE AGOSTO DE 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4CA9DF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 2.855/2019, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 0007/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMAP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES", LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, COM RUA RIO MADEIRA, Nº 4600 – ROTA DO SOL – ALTO PARAÍSO-RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 03 de julho de 2019 às 9:00 horas(local), foi declarada **FRACASSADA** devido desclassificação das empresas CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 845779560001-40 e A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ nº 22.606.145/0001-73, por não atender as exigências contidas no edital. Empresa Classificada como 1ª colocada: Ter apresentado valor da proposta final, maior que a proposta apresentada na abertura do certame. A 2ª empresa classificada apresentou proposta com valor do BDI maior que o BDI apresentado na abertura da proposta, conforme solicitado com amparo no Art. 48, da Lei 8.666/93.

Publique-se em 28 de Agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2.855/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F6147A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - TP008-2019

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 008/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-153/2019, objeto: **MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTONIO RIGOTTO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863006/2017/ME/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**, localizado na Rua Guerino Zanardi, **s/n**, no município de Alto Paraíso/RO, através da

Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer – SEMTUR, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa A. DOS SANTOS ALVES - **ME**, CNPJ nº 26.615.750/0001-61, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 26 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:41C5ECDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2019/PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/SRP/CPL/PMAP/2019
PROCESSO Nº 1-1570/SEMTAS/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS, CURSOS, ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NOS PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DE OFICINAS E CURSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) REGULAMENTADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-157/SEMTAS/2019.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019-SRP
A presente retificação se faz necessária visto que, na Ata de Registro de Preços, CONSTAM o item 25 foi **CANCELADO** por ERRO na hora de lançar no sistema Licitanet foi lançado o valor maior que a média da Secretaria, fazendo-se por ESTA a devida correção;

ONDE SE LÊ:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ 04.925.681/0001-50, cujo valor global é de: **R$** 13.594,30 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$: 40.235,65.....**O valor total homologado é de: R$ 104.145,90 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

LEIA SE:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ. 04.925.681/0001-50, cujo valor global é de: **R$** ***12.819,70 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).". VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE: R$ 103.371,30 (Cento e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).***

Alto Paraíso RO, 29 de agosto de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema Registro de Preços
2854/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E993364C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RE-RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇAO - PE 49/2019

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2019/SEMTAS

Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2019/SEMTAS, referente ao Processo Administrativo nº 1-157/SEMTAS/2019**, cujo objeto é "**Sistema de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais para oficinas, cursos, esportivos e outros para atender o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS nos Programa de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Básica Social e Programa Criança Feliz, através de oficinas e Cursos**", em favor das empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ. 04.925.681/0001-50**, cujo valor global é de: **R$** 13.594,30 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 28.493.685/0001-74**, cujo valor global é de: **R$** 90.551,60 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), **O valor total homologado é de: R$ 104.145,90 (cento e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

LEIA-SE: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2019/SEMTAS, referente ao Processo Administrativo nº 1-157/SEMTAS/2019**, cujo objeto é "**Sistema de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais para oficinas, cursos, esportivos e outros para atender o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS nos Programa de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Básica Social e Programa Criança Feliz, através de oficinas e Cursos**", em favor das empresas:"**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ. 04.925.681/0001-50**, cujo valor global é de: **R$** ***12.819,70 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).". VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE: R$ 103.371,30 (Cento e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).***

Alto Paraíso/RO, 29 de agosto 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipa

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A4F37CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, Adjudica e homologa, a despesa por meio de inexigibilidade de licitação nos termos do art.25 inciso. I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo nº 1-1020/SEMAP/2019, objeto: *"Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa elaboração de especificação Técnica, elaboração de Termo de Referencia, consolidação e comparação de preços praticados pela administração Pública, Banco de preços, Sistema inteligente de pesquisa de preço para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO".* no valor de R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por um período de 12(doze) meses.

Alto Paraíso – RO, 22 de Agosto de 2019.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BC7F2159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 095/SAAE/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 095/SAAE/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (HIDRÔMETROS ½ E ¾), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 343.140,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:32BBF1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2019/CPL
PROCESSO Nº 0061/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's** tendo como **Objeto:** ***Formação de registro*** Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO no prédio da Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 13/09/2019** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 29 de Agosto de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019
(Assinado em 29/08/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:BB5D2DB0

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2019/CPL
PROCESSO Nº 0060/2019
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's** tendo como **Objeto:** Contratação de Empresa para Eventual e futura fornecimento de (**MATERIAL DE EXPEDIENTE)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **16h00min do dia 16/09/2019** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 29 de Agosto de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019
(Assinado em 29/08/2019 às 11h30min)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:155F751B

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 PROJETO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
cmdca.arq@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 018/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019 .

> "Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Social Bombeiro Militar Mirim".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Paola Waneska de Oliveira Gasques, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar nos termos da ata da 5ª reunião ordinária a deliberação de **R$9.955,05** (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), para repasse financeiro, para a Associação ABMARI, **CNPJ 26.954.364/0001-02.**

Publique-se,

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:79E26C7A

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 013/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Silvio Viola Eireli ME – Viola Lanches** inscrita no **CNPJ: 16.746.258/0001-71**, de que na data 06/08/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5211**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde sem registro sanitário,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 27, de 06/08/10, Anexo II, C/C Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 240, de 26/07/18, Anexo II. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4452 e nº. 4448** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que para o produto alimentício possuir alegações de propriedades de saúde, o mesmo deverá ser devidamente **registrado no órgão competente**, seguindo ainda os critérios de comprovação de segurança e eficácia;
Considerando o **risco potencial aos consumidores**, pelo uso dos produtos sem o respectivo registro;
Considerando que **é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva** no âmbito de sua competência;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado;
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos no nos Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4452 e nº. 4448, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtos para inutilização e o Processo Administrativo Sanitário n°. 013/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 28 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:C6A4F7DA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 014/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Silvio Viola Eireli ME – Viola Lanches** inscrita no **CNPJ: 16.746.258/0001-71**, de que na data 06/08/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5210**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de chá que possui em seu rótulo informação que atribui indicação medicamentosa ou terapêutica,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº. 277, de 22/09/05. A infração está tipificada no art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4428, nº. 4429 e nº. 4430** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que é previsto também na Portaria do Ministério da Saúde nº.519, de 26/06/98 em seu Anexo, item 12.4, a **proibição** de qualquer informação que atribua **indicação medicamentosa e/ou terapêutica**, de forma direta ou indireta na rotulagem dos chás;
Considerando o artigo 37, § 1° da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90, o qual descreve sobre a **proibição da publicidade enganosa**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito das **características, qualidade, propriedades** e quaisquer outros dados sobre produtos;
Considerando que é dever da Vigilância Sanitária garantir à promoção e proteção da saúde individual e coletiva no âmbito de sua atuação;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos nos Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4428, nº. 4429 e nº. 4430, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtos para inutilização e o Processo Administrativo Sanitário n°. 014/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 28 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:8A893BCC

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DECISÃO P.A.S. Nº. 015/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Silvio Viola Eireli ME – Viola Lanches,** inscrita no **CNPJ: 16.746.258/0001-71**, de que na data 06/08/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5160**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 61. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº.1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4447 e nº. 4451** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº.14.412 de 16/07/18.

Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando também que há regulamento técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº.259, de 20/09/02, o qual estabelece os preceitos para rotulagem de **todos os produtos alimentícios embalados**;
Considerando que todos os produtos ou subprodutos de origem animal descritos nos autos supracitados **deveriam ter sido fiscalizados em seu processo de fabricação e possuírem registro nos órgão do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária**, conforme previsto na Lei Federal nº. 1.283, de 18/12/50 e suas atualizações;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos nos Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4447 e nº. 4451, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtos para inutilização e o Processo Administrativo Sanitário n°. 015/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 28 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:29F902E9

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DECISÃO P.A.S. Nº. 016/2019

Pelo presente, fica notificada a empresa **Silvio Viola Eireli ME – Viola Lanches,** inscrita no **CNPJ: 16.746.258/0001-71**, de que na data 06/08/19 foi lavrado contra si o **Auto de Infração n° 5209**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de medicamentos sem registro e comercialização de medicamentos em estabelecimento não autorizados a vendê-los,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 Art. 72 C/C Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/73 Art. 5º e 6º e Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76 Art.12. A infração está tipificada no Art. 167, inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/11.
Realizou-se ainda, a lavratura dos **Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4444, nº. 4445, nº. 4445, nº. 4446, nº. 4454, nº. 4455, nº. 4456, nº. 4458 e nº. 4461** em caráter cautelar, sendo trazidos os produtos encontrados em desacordo com a legislação sanitária vigente até à sede da Gerência de Vigilância Sanitária – GVS, conforme previsto no Art. 6º inciso I do Decreto Municipal nº. 14.412 de 16/07/18.
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar:
Considerando que Lei Federal nº. 5.991/73 define como medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade **profilática, curativa, paliativa** ou para fins de diagnóstico, não sendo liberada à comercialização dos mesmos em local previamente licenciado;
Considerando o risco potencial aos consumidores, pela livre comercialização de produtos medicamentosos sem o respectivo registro do produto no órgão competente (Ministério da Saúde);
Considerando que não pode haver a comercialização de medicamentos fora de local apropriado e devidamente licenciado para exercer tal atividade, a qual dispõe de profissional legalmente habilitado para à prestação dos serviços de saúde necessários;
Considerando que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado; e
Considerando ainda as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:
Tornar os produtos descritos nos Autos de Imposição de Penalidade: Apreensão nº. 4444, nº. 4445, nº. 4445, nº. 4446, nº. 4454, nº. 4455, nº. 4456, nº. 4458 e nº. 4461, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente; e
Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos autos de apreensão supracitados.
As penalidades previstas acima estão sendo aplicadas com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde da população e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á o encaminhamento dos produtos para inutilização e o Processo Administrativo Sanitário n°. 016/2019 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 28 de Agosto de 2019.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:FF18C1A8

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES PLANTÃO DAS DROGARIAS DO MÊS DE NOVEMBRO

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmentea Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:01 hrs à 7:00 hrs no mês de SETEMBRO de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-09-19 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI – Av. Juscelino Kubitschek – JK, Nº. 2274, Setor 04.
02-09-19 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

03-09-19 – FARMÁCIA E DROGARIA SAÚDE DO POVO (Farmácia e Drogaria Saúde Do Povo EIRELI ME) - Av. Jaru, Nº 3034, Setor 04.

04-09-19 – FARMACIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Jamari, Nº 3174, Setor 01.

05-09-19 – FARMACIA CANAÃ (Farmácia Canaã LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 2866, Setor 01.

06-09-19 – DROGARIA POPULAR 9 DE BAIXO (Jel Com. de Medicamentos LTD ME) - Av. Perimetral Leste, Nº463, Setor Raio de Luz.

07-09-19 – FARMÁCIA PARANÁ – (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

08-09-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

09-09-19 – FARMACIA SANTA ADELIA (Farmácia Santa Adélia LTDA ME) – Av. Cassimiro de Abreu, Nº 3287, Setor Colonial.

10-09-19 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

11-09-19 – DROGARIA P FARMA (L P Da Silva Com. de Medicamentos EIRELI ME) - Av. Jamari, Nº3307, Setor 01.

12-09-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (D M M Com. de Medicamentos LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4332, Setor 09.

13-09-19 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

14-09-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

15-09-19 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

16-09-19 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Setor 01.

17-09-19 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, Nº. 2047, Setor 01.

18-09-19 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

19-09-19 – FARMÁCIA DO POVO – Rua Caçapava, Nº 4493, Setor 09 **(Obs.: cumprindo o plantão da B & Assis Comercio de Medicamentos LTDA)**

20-09-19 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

21-09-19 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

22-09-19 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

23-09-19 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

24-09-19 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

25-09-19 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

26-09-19 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

27-09-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

28-09-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

29-09-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

30-09-19 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:2CAF0BD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 1.3019/2014, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE apresentou o Projeto e Plano de Trabalho **"QUEBRANDO BARREIRAS DA APAE"** referente ao ano de 2019, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 9578/2019, sendo como Fonte de Recurso, Repasse Financeiro feito pelo PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – PPD, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, o referido projeto visa adquirir e instalar computadores na instituição para que corroborem no processo de aprendizagem de pessoas especiais, dando inclusão e explorando formas que auxiliem na aprendizagem incentivando os processos cognitivos, sociais e afetivos.

Conforme mencionado na justificativa do projeto fls.08, O presente projeto como mencionado visa adquirir computadores para que auxiliem no processo de aprendizagem e possa dar acesso aos meios de comunicação moderna, como também dar apoio aos professores com alunos especiais que tenham esta necessidade.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo de total interesse público, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.

Considerando a resolução nº007/2019 de 11/07/2019 do COMDEA – Conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Ariquemes -PPD que delibera o valor do projeto R$19.416,83 (dezenove mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) fls.04;

Diante disto o serviço prestado é de relevância publica e contribui com as atividades voltadas a Proteção Social Especial, conforme Lei 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/14, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda,

Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder à **dispensa do chamamento público ou inexigibilidade**, tendo em vista que, observamos que APAE é uma entidade localizada no município de Ariquemes, **única** capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública;
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela **ÚNICA**, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", relatórios de monitoramento e avaliação, prestações de contas mensais e anual.

Será emitido conforme art.35, inciso VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 28 de agosto de 2019

Comissão de Seleção

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 228/2019, 29 de julho de 2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 228/2019, 29 de julho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 228/2019, 29 de julho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:888C3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2019

Processo nº 9664/2018 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F Ireno Berticelli

OBJETO: Autorizar a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº023/2019 e** alterar o prazo de vigência de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos DO ART 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9664/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:34ACF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 12.911/2018 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F Magdalena Tagliaferro

OBJETO: Autorizar a pedido a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº020/2019 e alterar o prazo de vigência** de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos DO ART 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.911/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:4ABE498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 590/2019 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F Mafalda Rodrigues

OBJETO: Autorizar a pedido a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº 024/2019 e alterar o prazo de vigência** de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos do Art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F411FD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2019 - PROCESSO Nº 9607/2018 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F Mafalda Rodrigues

OBJETO: Autorizar a pedido a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº021/2019 e alterar o prazo de vigência** de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos DO ART 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9607/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:8EFDE73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2019 - PROCESSO Nº 12.913/2018 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F LEVI ALVES DE FREITAS

OBJETO: Autorizar a pedido a substituição da Nota de Empenho para 1030 do exercício de 2019, no Termo de Fomento **Nº 019/2019 e alterar o prazo de vigência** de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos do Art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.913/2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:5A8FCF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2019 - PROCESSO Nº 9609/2018 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 26.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) **APP** – E.M.E.I.E.F – ESCOLA JORGE TEIXEIRA

OBJETO: Autorizar a substituição da Nota de Empenho para o exercício de 2019 no Termo de Fomento **Nº 022/2019** e alterar o prazo de vigência de 26 de agosto a 30 de outubro 2019, conforme Cláusula 6.3 do Termo e preceitos do Art 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 30 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9609/2018

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:D463EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, PROC. ADM. N º 4274/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Fisioterapêuticos e Fonoaudiólogos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado por meio do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de esclarecimentos e impugnação. Depois de concluída, caso haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou por meio do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregao.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de agosto de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira / Superintendente da SML

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:32A1D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2019/SML PROC. N.º 12005/FUNCET/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 054/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. **12005/FUNCET/2018**, cujo objeto é: Registro de Preços para materiais de consumo tipo esportivo para atender ao evento do campeonato aberto de futebol society do garimpo bom futuro que será disputado por 20 (vinte) equipes. Em favor das empresas: **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.231.948/0001-83,** com o valor total da empresa de **R$ 15.066,70** (quinze mil sessenta e seis reais e setenta centavos), **S. SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ: **28.629.492/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 3.439,12** (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), **HOLANDA PAPELARIA EIREL,** inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70,** com o valor total da empresa de **R$ 1.278,60** (um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 19.784,42** (dezenove mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 29 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:539A590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019/PREGÃO/SML/PMA

UASG: 450522
Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL. Com recursos oriundos do TC-PAR nº 201804202-8/FNDE-ME. Tornamos pública a prorrogação do prazo da licitação em razão de falha na divulgação do Edital no sistema comprasgovernamentais. Nova data de abertura dia: 13/09/2019, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponíveis em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 29 de agosto de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:B8F25711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.670, DE 29 DE AGOSTO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0024/2019 de 05 de Agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F18 – AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE – CONDUTOR SOCORRISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***CARLOS HENRIQUE ARAGÃO SOARES***	**CADASTRO**	**12.304**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 29 de Agosto de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:28EB9122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 006/SEMPOG/2019 ADVINDA DO P. E. 104/2018/PREGAO

O Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Graeff, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º ***006/SEMPOG/2019*** *advinda do Pregão Eletrônico – SRP n.º* ***104/2018/PREGAO****, da* **Prefeitura Municipal de Ariquemes***, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:* **M. J. DA SILVA & CIA LTDA** *inscrita no* ***CNPJ nº*** **03.055.135/0001-42***, detentora do seguinte item:* ***Cimento saco de 50 kg****,* cujo valor total é de **R$4.982,56** *(quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:121FF5C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1187/SEMECE/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1187/SEMECE/2019.

Onde se lê:

A proposta no valor de **R$ 1.317,75** (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se:

A proposta no valor de **R$ 1.137,75** (um mil cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 29 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD15F180

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 186/GAB/PMB/2019.

AEMPRESA
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

ASSUNTO: Notificação de Ato Administrativo.

Buritis, 22 de agosto de 2019.

Ilustríssimo Senhor Valter Luiz Rossoni Júnior, com o respeito e consideração que é peculiar desta Administração, que viemos até Vossa presença comunicar e dar **CIÊNCIA** do Ato Administrativo de **Revogação e Anulação** do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 009/2018/CPLMS/PMB/RO, dos Autos do Processo nº 1-1447/2018, que teve como vencedora do certame a Empresa Audax Construções e Terraplanagem Eireli, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, nº 521, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 76.806-420, Município de Porto Velho.

Ressaltamos que o Ato Administrativo com Base no Artigo 49, §1º e §2º, tendo como causa erro formal no procedimento licitatório constatado pela Procuradoria Jurídica do Município, primando pela legalidade dos atos formais públicos.

Fica NOTIFICADO a Empresa do TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da TOMADA PREÇOS Nº 009/2018/CPLMS/RO e por conseqüências demais atos posteriores, ressaltando que o Ato não importa em sanção contra esta R. Empresa e desde já noticiada e cientificada do novo ato licitatório em curso.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DDAA8115

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 1-1447/2018
PROCESSO LICITATORIO: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPLMS/RO.**

"Despacho de revogaçãode processo Licitatório nos termos do Artigo 49 § 1º e§2º."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 49, §1º e §2º da Lei Federal 8.666/1993, FAÇO SABER que;
CONSIDERANDO QUE: A constatação de erro de formal no procedimento licitatório, e visando primar pelas boas praticas da administração pública, os princípios basilares, da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência nos atos praticados, bem como a equidade e transparência nos procedimento licitatório do Município de Buritis.
RESOLVE:
REVOGAR e ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob a forma e numero: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/CPLMS/R, nos termos do artigo 49 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conseqüentemente todos os atos posteriormente praticados, tornando nulos de pleno direito, sem reservas de restrição e punição de qualquer empresa que tenha participado do procedimento licitatório, devendo ser notificado e dado amplos publicidade deste Ato Administrativo.

NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Buritis 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3E480F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO.

AUTOS NÚMERO: 1-1447/2018
PROCESSO LICITATORIO: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPLMS/RO.**

> "Despacho de Declaração de Nulidade Plenade Contrato e seus efeitos nos termos do Artigo 59 e Parágrafo Único."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no artigo 59 e Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/1993, FAÇO SABER que;
CONSIDERANDO QUE: A Revogação e Anulação do procedimento licitatório em face de constatação de erro de formal no procedimento licitatório, e visando primar pelas boas praticas da administração pública, todos os atos posteriores são nulos ou anuláveis de pleno direito, diante do exposto;
RESOLVE:
DECLARAR NULO o CONTRATO 008/PMB/2019 em todos os seus termos, por interesse da administração, oriundo do processo licitatório tombado sob a forma e numero: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/CPLMS/RO, REVOGADO E ANULADO nos termos do artigo 49 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conseqüentemente todos os atos posteriormente praticados, tornando nulos de pleno direito, sem reservas de restrição e punição de qualquer empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

NOTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Buritis 22 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C93D9314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO E SUAS ALTERAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de ligações intradomiciliar de esgoto no município de Cacaulândia**,** com o valor total estimado em **R$ 336.244,97 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Licitação a ser realizada **no dia 17 de setembro de 2019 as 09:00 horas local na sala da CPL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.** A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de agosto de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0C088A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3962 , DE 28 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.853

> Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500,00 distribuídos as seguintes dotações: 0002 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 72 3.500,0004.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 10 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL02 00 35 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -3.500,0004.122.1001.2005.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de agosto de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:A4E8BCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO DE Nº 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 100/97, em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove,

resolve:

Art., 1º APROVA O **CREDITO SUPERÁVIT DO FUNDO MDCA**, VALOR DA CONTA CORRENTE :1010-3, no valor de 12.349.23 , onde aprova também a criação da Ficha de elementos de despesas de material permanente .
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 28 de Agosto de 2019.

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:62D89F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°3961/GP/PMC/2019 DE 28 DE AGOSTODE 2019

DEFINE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAE DO ADOLESCENTE DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,

RESOLVE

Art. 1º. – Define a nova composição que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cacaulândia-RO
Art.2°.– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cacaulandia-RO,ficará composto pelos seguintes membros.

I – REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR: Nubia Daiane Fernandes Vargas
RG: 10*.**09 SSP/RO
CPF:947.***.***-68

SUPLENTE: Maria Cecilia Fereira
RG: 1***578 SSP/RO
CPF: 998.***.***-04

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR:Alfredinho HélioSperandio
RG: 45****.6 SSP/PR
CPF: 389***.***-68

SUPLENTE: Fabiana Fernandes da silva Pereira
RG: 81***7 SSP/RO
CPF: 918.***.***-34

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR: Valdirene de Paiva da Silva
RG: 56***2 SSP/RO
CPF: 682.***.***-15

SUPLENTE**:** Raimunda Cristina dos Santos
RG: 3****.874 SSP/PR
CPF: 412.***.***-49

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIVIL

MEMBRO TITULAR: Elaine Pereira Mathias
RG: 63**.*9 SSP/RO
CPF: 412.***.***-49

SUPLENTE: Janete Rosset Menezes
RG: 000.***.**3 SSP/RO
CPF: 408.***.***- 15

MEMBRO TITULAR:Márcia Madeira de Souza Rodrigues
RG: 13***16
CPF: 856***.***-04

SUPLENTE: Quele Moreira de Aragão
RG: 74**09 SSP/RO
CPF: 961.***.***-53

MEMBRO TITULAR: Nádia Rubia KreuschTiegs
RG:96***7 SSP/RO
CPF:930.***.***-04

SUPLENTE: Rosemar Aparecida Sá Teles
RG:69***8 SSP/RO
CPF:674.***.***-72

Art.2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:92B7AD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIAN°003/SEMTAS/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"DEFINE A COMPOSIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES".

Adriana Damasceno Barros Argolo, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,resolve editar a presente

PORTARIA

Art. 1º. – Define a composição daNOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES do Município de Cacaulândia-RO

Art. 2º. –A mesa diretora do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Cacaulândia-RO, ficará composto pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:Nubia Daiane Fernandes Vargas
RG: 10***09 SSP/RO
CPF: 947.***.***-68

VICE-PRESIDENTE: Elaine Pereira Mathias
RG: 63**.*9 SSP/RO
CPF: 412.***.***-49

1°SECRETÁRIA: Nádia Rubia KreuschTiegs
RG:96***7 SSP/RO
CPF:930.***.***-04
2° SECRETÁRIO: Márcia Madeira de Souza Rodrigues
RG: 13***16
CPF: 856***.***-04

Art.3º. – EstaPORTARIAentrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Sec. Mun. de Trab. Assistência Social.

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:7C1D6FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.284/PMC/2019

ALTERA A LEI 1.192/PMC/2001, QUE DISCIPLINA A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei nº 1.192/PMC/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º*É vedada a denominação de próprio público Municipal com nome de pessoa viva.*

Parágrafo Único. É vedada a denominação de próprio público Municipal com nome de pessoa que em vida teve contra si ou contra a empresa de que faça parte, conforme o caso:

I - representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;
II - ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

f) de redução à condição análoga à de escravo;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;

i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do MunicípioOAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0A43B5D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.283/PMC/2019

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM PONTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote um Ponto", que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de paradas de ônibus do município.
§1º Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas de acessibilidade.
§2º Este programa tem como objetivo incentivar e promover a construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos pontos de paradas de ônibus, com recursos provenientes de empresas e pessoas físicas estabelecidas no município de Cacoal, instituições públicas e instituições privadas.

Art. 2º O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em "Termo de Cooperação" a ser firmado entre a Prefeitura e os interessados.
§1º No "Termo de Cooperação" deve constar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para o seu término.
§2ºNão respeitando os prazos, considera-se rompido automaticamente o "Termo de Cooperação".
§3º Para cada ponto de ônibus, deve haver autorização específica.
§4º As despesas necessárias para a realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos adotantes.
§5º Havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro manifestou interesse pelo local.
§6º Os projetos devem respeitar as disposições constantes na legislação referente a publicidade na cidade.

Art. 3º O cooperador poderá explorar o ponto adotado com publicidade.

Art. 4º Para fins de publicidade concedida no programa de adoção de um ponto, fica vedada publicidades relacionadas a:
I– cunho político;
II– fumo e seus derivados;
lII – bebidas alcoólicas;
IV– cunho religioso;
V- revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio da secretaria competente, colocará a disposição dos interessados o rol de locais passíveis de serem beneficiados pelo programa e modelo padrão dos pontos que serão instalados.

§1º Fica estipulado que o número máximo de pontos a serem adotados por cada empresa ou instituição é de 5 (cinco) pontos.
§2º As entidades que adotarem os pontos poderão explorar a publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela secretaria competente, ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Art. 6º Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para fins do Programa.

Art. 7º Cada ponto poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 8º O termo de cooperação terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 9º O termo de cooperação poderá ser rescindido:
I– por interesse das partes;
II– no interesse da administração pública;
III– por descumprimento pelo cooperado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Art. 10. Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de adaptação e conservação dos pontos.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do MunicípioOAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:42DBAE77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°190/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.123/2019
PROCESSO ADM.N. 6064/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.000,000	12.000,00
	TOTAL:	12.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**190/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9B9AA86F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 PROCESSO Nº 9064/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de LicitaçãoPortaria Nº 023/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelovalor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE – LOTE III - ACESSIBILIDADE.Valor Estimado:R$ 2.683.603,88.**Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **03/10/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,29 de agosto de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2404845A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4779/2019
b) Licitação Nrº :	104/2019
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	27/08/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95
ITEM: 03
Valor Homologado - R$ 1.664,85

Fornecedor: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
ITENS: 01, 02, 04
Valor Homologado - R$ 1.924,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.589,11

CACOAL, 27 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B2026E58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DOS TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS A SEREM EXECUTADOS

Trecho 01: Linha 02 - BR 364 / Km 11,50. **Extensão: 11.500 metros**;
Trecho 02: Linha 03 - BR 364 / Divisa com o Município Ministro Andreazza. **Extensão: 11.000 metros**;
Trecho 03: Linha 04 - (Faixa Verde) - RO 471 / Divisa com o Município Ministro Andreazza. **Extensão: 12.300 metros**;
Trecho 04: Linha 06 - Rua Pedro Correia da Silva / Final (Trav. Ministro Andreazza). **Extensão: 26.900 metros**;
Trecho 05: Linha 08 - Final do asfalto (Paineiras) / Ponte sobre o Rio Formoso. **Extensão: 34.000 metros**;
Trecho 06: Linha 10 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 11.400 metros**;
Trecho 06-A: Linha 10 - RO 486 (Rodovia do Café)/RO 133 (Travessão C). **Extensão: 7.600 metros**;
Trecho 06-B: Linha 10 - RO 133 (Travessão C) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 16.500 metros**;
Trecho 07: Linha 11 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 12.400 metros**;
Trecho 07-A: Linha 11 - RO 486 (Rodovia do Café) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 17.100 metros**;
Trecho 08: Linha 12 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 10.700 metros**;
Trecho 08-A: Linha 12 - RO 486 (Rodovia do Café) / Final (Placa da FUNAI). **Extensão: 18.700 metros**;
Trecho 09: Linha 13 - Linha E / RO 486 (Rodovia do Café). **Extensão: 11.100 metros**;
Trecho 09-A: Linha 13 - RO 486 (Rodovia do Café) / FUNAI. **Extensão: 16.700 metros**;
Trecho 10: Linha 14 - RO 486 (Rodovia do Café - Fim do asfalto) / RO 383 (Linha E). **Extensão: 8.400 metros**;

Trecho 11: Travessão João Santos - Linha 04 (Faixa Verde) / RO 471 (Linha 05). **Extensão: 4.100 metros**;
Trecho 12: Travessão "D" (Valdomiro pai da Sidarta) - Linha 07 / Linha08. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 13: Travessão "D" (Palmeirinha) - Linha 06 / Linha 07. **Extensão: 3.600 metros**;
Trecho 14: Travessão Sueli/Darci - Linha 09 / Linha 10. **Extensão: 5.800 metros**;
Trecho 15: Linha 17 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.300 metros**;
Trecho 16: Linha 19 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 7.700 metros**;
Trecho 17: Linha 19 (Marcha ré) - Linha Figueira (Frente do Cemitério) / Linha 15-B (Boteco). **Extensão: 6.900 metros**;
Trecho 18: Linha 21 - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.500 metros**;
Trecho 19: Linha Chico Arruda - Linha Figueira / Linha Eletrônica. **Extensão: 6.400 metros**;
Trecho 20: Linha Eletrônica - Linha Chico Arrruda / Linha 21. **Extensão: 7.900 metros**;
Trecho 21: Linha Mato Grosso - Estrada do Pacarana / RO 488 (Trav. 15-A). **Extensão: 20.500 metros**;
Trecho 22: Linha 15-A - Linha Figueira / Ponte sobre o Rio Limão. **Extensão: 6.900 metros**;
Trecho 23: Trav. de lig. da Lh 15-A para Lh 15-B - Linha 15-A (Comun. São Manoel) / Linha 15-B. **Extensão: 2.800 metros**;
Trecho 24: Linha 15-B - Linha E / Linha Figueira. **Extensão: 10.100 metros**;
Trecho 25: Travessa Terra Roxa - Linha Eletrônica (secador de café) / Até o final (mata-burro). **Extensão: 1.800 metros**;
Trecho 26: Travessão Esmeraldina - Linha 19 / Linha 21. **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 27: Travessão Serra Azul - Linha 14 / Linha 21 (Comunidade). **Extensão: 8.300 metros**;
Trecho 28: Travessão Santana - Linha 14 (lateral da Igreja Assembléia) / Linha Mato Grosso. **Extensão: 9.200 metros**;
Trecho 29: Linha 136 - BR 364 / Ponte sobre o Rio Igarapé Grande. **Extensão: 3.200 metros**;
Trecho 30: Travessão (02) de ligação da Linha 03 (Reunidas) para a linha União - Linha 06 / Linha 07. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 31: Travessão Schneider - Linha 17 / Linha Chico Arruda. **Extensão: 2.500 metros**;
Trecho 32: Ramal da Linha 10 (desvio lado leste da serra) para a Linha 10 - Linha 10 / Linha 10. **Extensão: 4.000 metros**;
Trecho 33: Ramal da Linha Mato Grosso (2,5Km do entroncamento da Linha Mato Grosso com a Linha Pacarana - Linha Mato Grosso / Até o final (mata-burro). **Extensão: 3.800 metros**;
Trecho 34: Ramal do Travessão Santana - Linha Mato Grosso / Travessão Santana. **Extensão: 5.100 metros**;
Trecho 35: Ramal do Travessão João de Deus - Linha Eletrônica / Travessão João de Deus. **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 36: Travessão João de Deus - Linha Mato Grosso / Linha Eletrônica (Igreja Luterana da Comunidade Cristo Rei). **Extensão: 5.600 metros**;
Trecho 37: Trav. de ligação da RO 488 para Linha Mato Grosso - RO 488 / Linha Mato Grosso. **Extensão: 6.000 metros**;
Trecho 38: Ramal da Linha 15-A para a Linha 15-A - Linha 15-A / Linha 15-A. **Extensão: 3.500 metros**;
Trecho 39: Linha 01 - BR 364 / Até o igarapé (4,5 Km da BR). **Extensão: 4.500 metros**;
Trecho 40: Travessa Santa Luzia - Linha 01 / Final (3,7 Km). **Extensão: 3.700 metros**;
Trecho 41: Linha 05 (Setor Prosperidade) - Linha E / RO 383. **Extensão: 7.300 metros**;
Trecho 42: Linha 04 (Setor Prosperidade) - RO 383 / Linha E. **Extensão: 9.900 metros**;
Trecho 42-A: Ramal da Linha 04 (Setor Prosperidade) - Linha E / Linha E. **Extensão: 10.800 metros**;
Trecho 43: Linha 04 (lado leste da RO 383) - RO 383 (Jaqueira) / Até o final (Porteira). **Extensão: 6.800 metros**;
Trecho 44: Linha 04 Pioneiro (lado leste da RO 383) - RO 383 / Linha 04. **Extensão: 5.400 metros**;
Trecho 45: Travessão 10 - Linha 04 / Travessão Viegas. **Extensão: 5.900 metros**;
Trecho 46: Travessão do Valério - Linha 07 / Travessão 10. **Extensão: 6.400 metros**;
Trecho 47: Travessão Viegas - Travessão 10 / Linha 04. **Extensão: 1.900 metros**;
Trecho 48: Linha 196-A - Linha Cedro / Linha 196. **Extensão: 7.100 metros**;
Trecho 49: Linha 196-B - Linha 196-A / Final (Porteira). **Extensão: 1.600 metros**;
Trecho 50: Ramal da Canceira - Entroncamento com Linha da Canceira / Até o final. **Extensão: 2.100 metros**;
Trecho 51: Linha 204 - Linha 03 (Reunidas) / Até a estrada de acesso ao Rio São Pedro. **Extensão: 1.200 metros**;
Trecho 52: Travessão de ligação da Linha 03 (Reunidas) para a linha União - Linha 03 (Reunidas) / Linha União. **Extensão: 2.300 metros**;
Trecho 53: Linha 07 - Linha E / Travessão do Valério. **Extensão: 13.400 metros**;
Trecho 54: Travessão Miguel Arcanjo (lado oeste da RO 383) - RO383 / Final. **Extensão: 3.100 metros**;
Trecho 55: Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383) - RO383 / Final (Fazenda Matuda). **Extensão: 4.700 metros**;
Trecho 56: 1º Ramal do Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383)- Primeiro entroncamento / Até o acesso ao Aeroporto. **Extensão: 2.000 metros**;
Trecho 57: 2º Ramal do Travessão Miguel Arcanjo (lado leste da RO 383)- Segundo entroncamento / Final (Sítio Olho D'água). **Extensão: 4.100 metros**;
Trecho 58: Linha 09 (Setor Prosperidade) - Linha E - Até o final. **Extensão: 7.600 metros**;
Trecho 59: Linha 08 (Setor Prosperidade) - Linha E / Até o final. **Extensão: 10.400 metros**;
Trecho 60: Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 08-A (Setor Prosperidade)- Linha 08 / Linha 08-A. **Extensão: 1.200 metros**;
Trecho 61: Linha 08-A (Setor Prosperidade) - Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 08-A / Linha E. **Extensão: 4.500 metros**;
Trecho 62: Travessão de ligação da Linha 08 para a Linha 09 (Setor Prosperidade)- Linha 08 / Linha 09. **Extensão: 2.900 metros**;
Trecho 63: Travessão de ligação da Linha 200 para a Linha 196 - Linha 200/ Linha 196. **Extensão: 790 metros**;
Trecho 64: Linha E: RO-133 / Linha 196(Balsa). **Extensão: 22.000 metros**;
Trecho 65: Linha E: RO-133 / Linha 09. **Extensão: 7.100 metros**;

_____
Extensão total: 546.690 metros

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B026F053

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.330/PMC/2019

ALTERA O DECRETO 6.642/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOa Lei n. 3.956/PMC/2017, especialmente os arts. 4º e 5º;

CONSIDERANDO o Memorando 094/SEMICT/2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto 6.642/PMC/2017, que dispõe sobre a nomeaçãodos representantes da Comissão de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular:VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO – CPF: 253.966.921-20
Suplente:SILVANA FOLLE – CPF: 313.151.002-15

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Titular:ITAMAR NERIS DA SILVA – CPF: 578.691.032-68
Suplente:ALYNE KARLLA MATUDA – CPF: 583.738.372-72

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Titular:ELIAS VIEIRA AMORIM – CPF 840.562.582-87
Suplente: MARCOS PITER BARBOSA DE ARAÚJO – CPF: 781.850.172-04

Procuradoria Geral do Município - PGM
Titular: JANAINA MESQUITA MARREIRO FERREIRA – CPF 011.523.311-32
Suplente: POLIANA MATOS GARCIA – CPF 713.345.482-34

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT
Titular:ELIAS NUNES DE OLIVEIRA– CPF:701.096.729-68
Suplente: EDUARDO DA SILVA BEZERRA – CPF: 121.171.376-87

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto n. 6.642/PMC/2017.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2019.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município - OAB/RO616

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:281DFFA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4683/2019
b) Licitação Nrº :	06/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	26/08/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO SENADOR RONALDO ARAGÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 10.552.726/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 145.636,30

CACOAL/RO, 26 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AB797988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS REFERENTE AO PROCESSO N.º 6518/2019, EMPRESA LIMA & SILVA LTDA-ME, E OUTROS REFERENTE A 2º FESTA DO CAFÉ.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 91/SEMICT/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de recebimento dos itens referente ao processo n.º 6518/2019, empresa Lima & Silva Ltda-ME, e outros referente a 2ª Festa do Café, conforme abaixo:
PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA BEZERRA
MEMBRO: ELISABETE GONÇALVES DA SILVA
MEMBRO: FABIANA ALVES ANDRADE
MEMBRO: MILLENY CRISTHINA ELIAS DE FRANÇA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8672714B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AO PROGRAMA PROVEMC.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 668/SEMED/GAB/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de vistoria a adesão, monitoramento e emissão de parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados pelo Munícipio ao Programa PROVEMC, conforme abaixo:
PRESIDENTE: ANDRESSA ORMIDEA RIGO
MEMBRO: FABIANE DE OLIVEIRA CECCON
MEMBRO: ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 016/Gabinete da Prefeita/2019.

Cacoal/RO, 21 agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:37DEF4DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 043/GABINETE DE PREFEITA/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 1º da Portaria n. 043/Gabinete da Prefeita/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Fiscal da Obra: Paulo Felipe Ruiz Motta
Fiscal do Contrato: Clerio Gomes da Silva

Membro: Elias Moisés Silva

LEIA-SE:
Fiscal da Obra: Paulo Felipe Ruiz Motta
Fiscal do Contrato: Elias Moisés Silva
Membro: Clerio Gomes da Silva

Cacoal, 13 de março de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3B25248C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0518/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/09/2019 a 01/10/2019, para servidora municipal **MARIA RAQUEL VIDAL OSORIO**, inscrito no RG sob o nº 673.891 SSP/RO e CPF nº 521.923.422-68, contratado(a) no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMPLAN, portador do cadastro nº 5045.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02 de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 28 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6E0BEF16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0930/PMC/SEMAD/2019

Dispõe sobreRetificação de Lotação de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

Resolve:
Art. 1º - Faz-se retificação da redação a seguir:

Onde se lê:

"I–Lotar o(a) servidor(a) BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no cadastro nr. 9248, a partir de 01/08/2019, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL IV – 40 horas semanais, para exercer suas funções no(a) OUVIDORIA – CGM - GABINETE."

Leia-se:

""I–Lotar o(a) servidor(a) BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no cadastro nr. 9248, nomeada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL – NÍVEL IV – 40 horas semanais, a partir de 01/08/2019, para exercer suas funções na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e atribuições compatíveis às de Ouvidoria."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 28 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7B401340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ESTIMATIVO N. 6904/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:
a) Processo Nº : 6904/2019
b) Modalidade : Inexigibilidade nº 67/2019
c) Data Homologação : 29/08/2019
d) Objeto Homologado : ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS E DIÁRIAS PARA VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS DO TIPO 2.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PAULO ALBERTO LINDNER-ME
CNPJ/CPF: 21.205.378/0001-00
Valor Homologado: R$ 838,34 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Cacoal /RO, 29 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FAA21859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 285/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PARECIS	30/08/2019	30/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B9CDE942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 286/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/08/2019	31/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3B120FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 271/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUIZ FERNANDO MORETO			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 7212	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
070.160.629-02	96531931/SESP/PR			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
CAMPO GRANDE	02/09/2019	06/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	720,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/08/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1C576B75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 05/2019

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Rondônia), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal - RO

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal - RO

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A6384A6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 85/2019
CONTRATANTE: SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal);
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do SAAE, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.065/0001-18. VALOR: R$ 52.501,07 (cinquenta e dois mil quinhentos e um reais e sete centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação

própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CE40F485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 78/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 78/2019

Processo nº: 01379/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Manutenção corretiva na motoniveladora NEW HOLLAND RG 140B, tomb 7676.
Valor Total: R$ 3.459,22 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.
Contratada: FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0004-91.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de agosto de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 29/08/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:EA9EFE46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 129 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"ALTERA O § 1º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 115 DE 16 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 115 de 16 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e tem caráter indenizatório.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de agosto de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C7BD90AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1216-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 009/2019
Pregão Eletrônico: 003/2019
Processo: 0021552-64.2019.8.22.800
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ.RO

OBJETO: Contratação através de ADESÃO de Registro de Preço pelo prazo de 12 (Doze) meses para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para confecção de faixas e banners em lona, impressão em adesivos vinis e PVC, com serviços de fixação/instalação quando necessário.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 003/2019**, referente ao **Processo: 0021552-64.2019.8.22.800 – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ.RO**, para **Contratação de Empresa para confecção de faixas e banners em lona, impressão em adesivos vinis e PVC, com serviços de fixação/instalação quando necessário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizado: **Avenida Rua 21 de Abril – S/nº – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1330 – CNPJ: 63.761.902/0001-60**, em favor da empresa: **IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA / CNPJ: 09.192.266/0001-58**, com o valor de R$ **32.320,00 (Trinta e dois mil trezentos e vinte reais)**, dos Itens**: 01, 02, 03 e 04**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal: 212/2019.

Candeias do Jamari – RO, **29 de Agosto de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:02968B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 1326-1/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1326-1/2019

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para Prestação de Serviços para manutenção e REVISÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE de equipamento (MOTONIVELADORA NEW

HOLLAND – MODELO RG 140B) através de CARTA DE EXCLUSIVIDADE, cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, Art. 25 é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Orçamento **0033765/2019** de **12 de Agosto de 2019**
Item: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10**
1º Revisão de Garantia do Fabricante de 250 Horas Trabalhadas
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)
Prestação de Serviços (SERVIÇOS MECÂNICOS)
Valor Geral e de R$ **2.176,61 (Dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)**

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço do mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitar por Inexigibilidade a Empresa: **FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Art. 25 é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **29 de Agosto de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9969FBD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 164/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **TALITA CAVALCANTE PAULA,** ocupante do cargo efetivo de Engenheira Florestal, sob o cadastro nº. 9005, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 04/03/2013 a 03/03/2018, a serem gozadas a partir de **01 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019,** conforme solicitação do Servidor, anexa no processo nº. 1167-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB5B8607

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREGÃO ELETRONICO 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: **638-1/2019, Pregão Eletrônico 003/2019 – Objeto: Aquisição de Veiculo tipo VAN – Capacidade Mínima de 10 a 17 lugares, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do proposta 84744.853000/1170-02 – Ministério da Saúde**

LICITANTE GANHADOR:

TATIANA CAPITANIO VEICULOS
CNPJ: 09.103.941/0001-25
Valor Geral: R$ 189.995,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)

Candeias do Jamari, 29 de Agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EB812181

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 895-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **895-1/SEMUSA/2018**, Pregão Eletrônico 004, objeto: Aquisição de Material Permanente (VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4) (DIESEL) em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

A2 COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.616.185/0001-05

Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:370F12CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 930-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com o resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregão Eletrônico 005, processo 930-1/2019, objeto: Aquisição de Material

Permanente (VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **930-1/2019-1/SEMUSA**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
02 (dois) veículos tipo Administrativo
Valor Unitário: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Valor Total :R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
- 04 (quatro) cadeiras fixa
Valor Unitário: R$ 90,00 (noventa reais)
Valor Total :R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

- 01 (um) computador Desktop básico
Valor Unitário: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

- 02 (dois) Aparelho de DVD
Valor Unitário: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Valor Global: R$ 93.999,00 (noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1F397F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL
EMEF. JONATAS COELHO NEIVA- DISTRITO DE TRIUNFO

CLASSICAÇÃO	NOME
16	Divoneide Tais Nicolini Xavier de Camargos

OBS. Informamos que a candita JUCELIA DIAS- com CLASSIFICAÇÃO 15º LUGAR- ASSINOU TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA. DESTA FORMA ESTAMOS CONVOCANDO A SENHORA DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS
16º CLASSIFICAÇÃO.

Candeias do Jamari- RO, 29 de agosto de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CF8554C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A SEMEC INFORMA QUE ESTARÁ FECHADA NO DIA 30/08/2019

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunica a toda população, que na sexta-feira dia 30 de agosto de 2019, estará fechada para a realização do evento do 9º COLORFESTI - Festival Popular de Colorado do Oeste. Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:90949F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO Nº 1025/SEMECEL/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 17/2019**, tipo menor preço **GLOBAL**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Locação de palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, telão de led, tendas piramidal, passarela em T e banheiro químico,** visando atender a realização do Evento "Festival de Praia", conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no valor estimado de R$ 104.193,33 (Cento e quatro mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 12/09/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 29 de agosto de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:26037EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 208/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 51/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES (MÉDICOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Data Homologação: 29/08/2019

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13470384000158
Valor : 2.809,30 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02475985000137
Valor : 2.865,55 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME
CNPJ: 23420875000148
Valor : 6.370,54 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fornecedor: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ: 33255787000191
Valor : 44.860,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13287059000154
Valor : 15.295,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16845253000104
Valor : 27.844,60 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 30511964000165
Valor : 24.784,20 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05895525000156
Valor : 36.718,30 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18964366000146
Valor : 20.661,94 (VINTE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22862531000126
Valor : 5.734,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:49C5B54C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 022/2019

PORTARIA N.º 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor JUAREZ RODRIGUES"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor Juarez Rodrigues, efetivo cargo Motorista de veículos pesados, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 19/08/2019 e término em 03/09/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 07/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 20 de agosto de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:2CC6DA48

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 023/2019

PORTARIA N.º 023/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Luzia Francisca da Penha"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Luzia Francisca da Penha, efetiva cargo agente de saúde 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 20/08/2019 e término em 05/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 23/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 20 de agosto de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B7AA660E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 024/2019

PORTARIA N.º 024/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 17 de agosto de 2019 e término em 05 de setembro de 2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 04/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta desta, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 19 de agosto de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:43EDE6C8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 021/2019

PORTARIA N.º 021/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosalina de Lurdes Biron"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosalina de Lurdes Biron**, efetiva cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 03/08/2019 e término em 15/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 07/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 05 de agosto de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:6CD8F3CF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 025/2019

PORTARIA N.º 025/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita, efetiva cargo pedagoga orientadora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral até 06/09/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 03/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 23 de agosto de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:CE6278AF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor David da Silva Pardini"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **David da Silva Pardini**, efetivo cargo VIGIA, lotado no Gabinete do Prefeito, com remuneração integral a partir de 18/07/2019 e término em 31/08/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 05/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 18 de julho de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:F62FF6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4187, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PREENCHER VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os seguintes senhores para compor a Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.
I. José Wagner Cazula (COTRAN) - Presidente;
II. Américo Raimundo Pocai Mendes (SEMOSP) – Membro;
III. Jocimá Carcheno Martins (SEMAF) – Membro;
IV. Dionilto Kull (SEMOSP) – Membro;
V. Eliane Gonçalves De Souza (SEMAME) – Membro;
VI. Maria Márcia Coelho Nogueira Almeida (SEMAS) – Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:975E7AB5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 062-CPL-2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901/SEMAGRIC/2019

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL Nº 062/CPL/2019**, com abertura prevista para **o dia 29 de Agosto de 2019**, as 09h00min (horário de Brasília), cujo objeto é **despesa com AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS ZERO KM, valor estimado é de R$ 168.166,67 (Cento e noventa e oito mil cento e sessenta e seis e sessenta e sete centavos),** de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, **PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 16 de Setembro de 2019 às 09h00min (Horário de Brasília)**.
JUSTIFICATIVA: Visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência

O Espigão do Oeste 29 de Agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira- Decreto 4024/ GP /2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BDD50E68

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 071/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 3936/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO- CAMINHÃO PIPA TRAÇADO A CONTA DO CONVÊNIO 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 433.333,33 (quatrocentos e trinta e trê mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor de R$ 381.666,67 do convênio Fitha e R$ 51.666,66 recurso próprio** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **26/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 09/07/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 09/07/2019, às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste/RO , 29 de agosto de 2019 as 11h00,

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DF9319ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 2.021, de 01 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas com vistas a regulamentar o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, tendo como objetivos:
I - promover o desenvolvimento econômico e social, no âmbito local e regional, para incrementar o investimento e valor agregado da produção em Rondônia;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas, nelas compreendidas as ações de melhoria do ambiente de negócios; e
III - incentivar à inovação tecnológica.
§ 1º - As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Direta, aos fundos especiais, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local: limites geográficos do município de Espigão do Oeste; e
II - âmbito regional: limites geográficos dos municípios de Espigão do Oeste, Cacoal, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Ministro Andreazza, Novo horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste.
§ 1º - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, desde que o órgão contratante o faça justificadamente.
§ 2º - Utilizado o critério do § 1º, deste artigo, torna-se obrigatória sua reprodução em Edital.
§ 3º - Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 4º - As Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, são os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no § 1º, deste decreto e no art. 47, da Lei Complementar 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:
I - a prioridade para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no município de Espigão do Oeste;
II – não existindo Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no município de Espigão do Oeste, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade será dada aos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no art. 2º, II, deste Decreto.

Art. 4º. Para ampliar a participação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais - MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I - adequar o Cadastro Geral de Fornecedores para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adequarem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente; e
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Art. 5º. Os critérios de Tratamento Diferenciado e Simplificado deverão estar expressamente previstos no Instrumento Convocatório.
I - microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual, nos termos do § 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando

houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 6º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 7º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
§ 3º - A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 8º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º - A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º - Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 9º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 10. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, quando houver subcontratação, que esta seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte (em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação, determinando:
I - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 7º;
III - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
IV - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º - O disposto no inciso I do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º - São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 9º.
§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, desde que dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 12. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 9º a 11:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 11, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Não se aplica o disposto nos art. 9º ao art. 11 quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 15. Este Decreto Regulamentar entra em vigor após a data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 28 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:88CE33B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4186, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.170/2019, que instituiu o programa de incentivo ao estágio no âmbito da administração direta e indireta municipal e demais órgãos públicos e entidades e deu outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a atividade de estágio de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, MODALIDADES E REQUISITOS DO ESTÁGIO

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o Programa de Incentivo ao Estágio no âmbito municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.998/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.170/2019.

Art. 2º. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do 2º grau, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, desde que estejam funcionando legalmente no âmbito do Estado de Rondônia.
§ 1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
§ 2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do próprio projeto pedagógico do curso.
§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
§ 3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 4º. O estágio, obrigatório ou não, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com os órgãos da Administração Direta e Indireta, ou de suas Autarquias, devendo ser observados os seguintes requisitos para a sua realização:
I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, atestadas pela instituição de ensino;
II - Termo de Convênio com a Instituição de Ensino ou com o Agente Integrador;
III – Termo de Compromisso com o Estudante;
IV – Comprovação de compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
V - Acompanhamento efetivo pela Instituição de Ensino e pelo servidor público municipal responsável pelas providências relativas a recrutamento, processo seletivo, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017.
§ 1º. A comprovação do acompanhamento, previsto no inciso V deste artigo, se dará através de vistos nos relatórios de estágio e por menção de aprovação final no semestre.
§ 2º. Concluído o estágio, cada órgão e entidade da administração direta e indireta da Administração Municipal, ficará responsável por encaminhar à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS DO ESTÁGIO
Art. 5º. São sujeitos do Programa de Incentivo ao Estágio:
I - Os Estagiários – compreendidos estes como os estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do 2º grau, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, desde que estejam funcionando legalmente no âmbito do Estado de Rondônia e os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
II - O Estabelecimento de Ensino - estabelecimento onde se dá qualquer género de instrução, desde que esteja funcionando legalmente no âmbito do Estado de Rondônia.
III - Os Serviços Sociais Autônomos - são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direto Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais.
IV - Agentes de Integração - são as pessoas jurídicas de natureza pública ou privada que auxiliam a formação e o desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário quanto à parte concedente e à instituição de ensino.
IV - A Parte Concedente - órgãos da administração pública direta e indireta do Município que podem ofereçam estágio.

Seção I
Do Estagiário
Art. 6º. Estagiário é o estudante de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do 2º grau, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, desde que estejam funcionando legalmente no âmbito do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. Será também estagiário o estudante que desenvolver atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Subseção I
Dos Direitos e Deveres do Estagiário
Art. 7º. Aos estagiários serão concedidos os seguintes direitos:
I - fixação da jornada de atividade na forma do art. 8º deste Decreto;
II - bolsa de complementação estudantil e benefício de auxílio transporte aos estagiários da modalidade de estágio não obrigatório;
III - recesso;
IV - seguro contra acidentes.

Art. 8º. É assegurado o direito a recesso remunerado ao estudante que esteja realizando estágio de caráter não obrigatório, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares e sempre dentro do período de vigência do estágio.
§ 1º. O recesso a que se refere o *caput* deste artigo será de 30 (trinta) dias quando o período de estágio for igualou superior a 1 (um) ano, sendo concedido de forma proporcional, em se tratando de estágio com duração inferior a esse período, podendo ser, em qualquer das hipóteses, parcelado em até três etapas.

§ 2° O período mínimo para aquisição do direito ao recesso corresponderá à metade do período estipulado para duração do estágio.
§ 3° Os dias de recesso proporcional serão calculados conforme tabela do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sendo considerado para fins de concessão do benefício o número inteiro subsequente àquele apurado que resultar em fração.
§ 4° Na hipótese dos desligamentos de que trata o artigo 26 deste Decreto, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

Da Jornada de Atividade em Estágio
Art. 9º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso a sua compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar:
I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II - 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) horas diárias, dentro de um mínimo 20 (vinte) e o máximo 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
§ 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art. 10. É vedada a realização de carga horária diária superior à definida no Termo de Compromisso, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.
Parágrafo único. À critério da Administração Pública, poderá ser reduzida a jornada de atividade em estágio em 50% (cinquenta por cento), nos períodos de avaliação de aprendizagem realizados pelas Instituições de Ensino, desde que haja previsão no Termo de Convênio ou no Termo de Compromisso com o Estudante.

Da Bolsa de Complementação Estudantil e do Auxílio-Transporte
Art. 11. Os valores referentes à bolsa de complementação estudantil do Programa de Incentivo ao Estágio do Município de Espigão do Oeste serão estabelecidos em função da carga horária e do nível, médio ou superior, de ensino em que o estagiário estiver matriculado.
§ 1º - É pré-requisito para o recebimento mensal da bolsa de complementação estudantil e do auxílio-transporte que o estagiário comprove a sua frequência na Instituição de Ensino e no órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Municipal na qual se realizar o estágio.
§ 2º - A bolsa de complementação estudantil será paga mensalmente somente quando da realização do estágio não obrigatório, de acordo com o Anexo I deste decreto e serão revisados anualmente por ato do titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
§ 3º - Não será devida a bolsa de complementação estudantil ao estagiário que for servidor público efetivo ou que possua renda própria.
§ 4º - O estagiário perderá o valor correspondente a bolsa de complementação estudantil:
I – correspondente aos dias que faltar, sem motivo justificado;
II – correspondente a parcela diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, salvo na hipótese de compensação de horário, a critério do órgão da administração pública responsável pela administração do Programa de Estágio.
§ 5º. É vedado o desconto de qualquer valor da bolsa de complementação estudantil, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas, nos termos do § 6º, deste artigo e referentes às horas não compensadas, na forma do *caput* do art. 10.
§ 6º. As faltas justificadas, com apresentação de atestado médico para tratamento da própria saúde, bem como o período de carga horária reduzida de que trata o parágrafo único do art. 10 e as demais justificativas aceitas pelo supervisor de estágio, não ensejarão a compensação de horário e não serão objeto de desconto na bolsa-estágio.

Art. 12. Fará jus ao auxílio-transporte o estagiário remunerado que expressamente manifestar a necessidade de receber tal benefício, mediante comprovação, perante a supervisão do órgão da administração pública responsável pela administração do Programa de Estágio, em formulário próprio.
§ 1º. O auxílio-transporte está diretamente vinculado à necessidade de deslocamento do estagiário de sua residência ao local de estágio e vice-versa.
§ 2º. O auxílio-transporte será pago em pecúnia, no valor correspondente a R$ 05,00 (cinco reais), por dia efetivamente estagiado.
§ 3º. O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.
§ 4º. É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.
§ 5° Em caso de falta, justificada ou não, haverá desconto correspondente aos dias de ausência do estagiário, cujo processamento dar-se-á no mês subsequente à ausência.

Art. 13. O estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Subseção II
Da Instituição de Ensino
Art. 15. Instituição de ensino é a entidade de natureza pública ou privada que desenvolve atividades educacionais nas modalidades de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 16. São obrigações das instituições de ensino em relação aos estágios de seus educandos:
I - celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
VIII – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, consoante fique estabelecido no Compromisso, nos casos do estágio obrigatório.
Parágrafo único. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado de comum acordo pela parte concedente, pela instituição de ensino e pelo estagiário, será incorporado ao Termo de Convênio, com a Instituição de Ensino ou com o Agente Integrador, e ao Termo de Compromisso com o Estudante, por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 17. A celebração de Termo de Convênio com a Instituição de Ensino ou com o Agente Integrador para a realização de estágio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso com o Estudante.

Subseção III
Da Parte Concedente
Art. 18. Cada órgão e entidade da administração direta e indireta da Administração Municipal ficará responsável pelas providências relativas a recrutamento, processo seletivo, avaliação, desligamento dos beneficiários do programa objeto da presente Lei e deverá:
I. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
II - Solicitar às Instituições de Ensino ou Agentes de Integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante do estágio.
III - Indicar um servidor para atuar em comissão responsável pela fiscalização, controle da legalidade, imparcialidade e publicidade dos processos seletivos, bem como pela eficiência da realização dos estágios e a quantidade máxima de estagiários por setor, de forma a preservar o equilíbrio entre as necessidades dos diversos setores da Administração Pública.
IV - Celebrar Termo de Convênio com a Instituição de Ensino ou com o Agente Integrador e Termo de Compromisso com o Estudante, zelando por seu cumprimento.
V – Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
VI – Manter, para fins de fiscalização, toda a documentação relacionada à realização do estágio, pelo período máximo de 05 (cinco) anos, findo o qual a mesma poderá ser incinerada.
VII - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
VIII - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
IX - Expedir o certificado de estágio.

Art. 19. Do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cabe:
I - Manter atualizado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, ou equivalente, o número total de estudantes aceitos como estagiários, inclusive no período em que estiverem de recesso, exercendo a coordenação geral do Programa de Incentivo ao Estágio.
II - Efetuar o pagamento da bolsa de complementação estudantil e do auxílio-transporte.

Subseção IV
Dos Agentes de Integração
Art. 20. Os agentes de integração poderão ofertar seus serviços às instituições de ensino e às partes concedentes de estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 21. Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I - identificar oportunidades de estágio;
II - ajustar suas condições de realização;
III - fazer o acompanhamento administrativo;
IV – contratar, a favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, quando do estágio não obrigatório;
V - cadastrar os estudantes.
§ 1º. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
§ 2°. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.
§ 3°. O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22. A duração do estágio, na mesma Parte Concedente, deverá obedecer o período mínimo de 01 (um) mês, não podendo extrapolar o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.
Parágrafo único. O prazo de duração do estágio será estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 23. O Termo de Compromisso será assinado pelo estagiário, quando civilmente capaz, ou por seu representante legal, quando incapaz, pelo chefe do órgão da administração pública direta e indireta do Município que ofereça o estágio e pelo servidor indicado nos termos do inciso I, do artigo 18 deste Decreto.
Parágrafo único. É vedado a atuação dos agentes de integração representante do estagiário.

Art. 24. Deverá constar no Termo de Convênio, assinado com a Instituição ou com o Agente Integrador, e no Termo de Compromisso, assinado com o estudante, pelo menos os seguintes dados:
I - Identificação e assinatura do estagiário, do órgão ou entidade concedente e da instituição de ensino, nome do curso e nível de escolaridade do estagiário;
II - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
III – O valor da bolsa mensal, no caso de estágio não obrigatório;
IV - Duração do estágio;
V – A obrigação de cumprir as normas disciplinares do estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no órgão.
VI – O local da realização do estágio, a carga horária semanal, e, em caso de estágio resultante de convênio, a sua menção expressa.
VI – As condições de desligamento do estagiário;
VII – A indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, ou de a quem caberá avaliar o desempenho do aluno durante o estágio.

Art. 25. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
I. de 1 (um) a 5 (cinco) servidores públicos: 1 (um) estagiário;
II. de 6 (seis) a 10 (dez) servidores públicos: até 2 (dois) estagiários;
III. de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores públicos: até 5 (cinco) estagiários;
IV. acima de 25 (vinte e cinco) servidores públicos: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
§ 1º. Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores públicos municipais existente no setor do estágio.
§ 2º. Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 3º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.
§ 4º. Fica reservado a serem preferencialmente preenchidos por alunos portadores de deficiência um total 10% (dez por cento) das vagas de estágio, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário.

Art. 26. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
I - Automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;
II - A qualquer tempo por interesse ou conveniência da Administração Pública;
III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pelo órgão ou entidade contratante, pela instituição de ensino ou pelo agente de integração;
IV - A pedido do estagiário;
V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso;
VI - Pelo não comparecimento injustificado por 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias, consecutivos ou não, durante todo o período do estágio;

VII – Em decorrência do trancamento de matrícula junto à instituição de ensino, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso, transferência de instituição de ensino ou interrupção do curso no qual esteja matriculado o estagiário;
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 27. É vedado pagar aos estagiários auxílio-alimentação, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios diretos ou indiretos, incluídos os que sejam próprios dos servidores públicos municipais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
(Anexo ao Decreto nº 4186, de 27 de agosto de 2019)

Valores Mensais	Carga Horária Diária	Carga Horária Diária	Carga Horária Diária
	4	5	6
Nível Médio	R$ 260,00	R$ 325,00	R$ 390,00
Nível Médio Técnico	R$ 300,00	R$ 375,00	R$ 450,00
Nível Superior e acima	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 600,00

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:42977E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4172, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 389/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 415/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 419/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9F28420A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4173, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 411/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 363/3.1.90.94 – Indenizações e Restituição Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2087653B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4177, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 418/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02– Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02– Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **370**/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:021B2C44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4178, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 109/DF/SEMAGRIC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 095/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com revitalização da cafeicultura – PROCAFÉ
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.30 – Material de consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DA83F016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 015/PGM/19

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR."

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNP/MF sob o número 01.391.991/0001-43, com sede à Rua Hugo de Arruda, nº 2113, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente **SONIA LARA,** brasileira, solteira, portadora da RG n.º 678.390 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 641.807.862-49, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1780, Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 1160/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

Paragrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso estão estabelecidos no Projeto Técnico e Plano de Trabalho juntado aos autos as fls. 04/11.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS
O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recursos financeiros, para atender as atividades desenvolvidas pela **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global do ajuste é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

§ 1°. A cooperação da Fomentada será na aquisição dos itens indicados na cláusula 1ª, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancaria cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento tem vigência de até 31 de dezembro de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Parágrafo único - Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 08.241.1009.3042.0001 33.50.41.00.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
São obrigações do MUNICIPIO:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria.
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA
São obrigações da FOMENTADA:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos

segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
d) Propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes; Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único - A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES
Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
O MUNICIPIO e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

CLÁUSULA ONZE - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgão competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico - financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

Parágrafo único - A contrapartida da FOMENTADA quando houver será demonstrada com os itens indicados no § 2° da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO
A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO
Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS— DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

Espigão do Oeste, 07 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASILO SÃO VICENTE DE PAULA E CASA LAR
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DFB5E2DB

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 581/2019

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 583/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 10/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:70BFF808

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Aprovar o "PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2019".

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2019.

EVAIR SIRING
Presidente do CMAS

Observação: PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2019 no link: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=36151&nomeaplicacao=publicacao.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B207574E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2019, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.
1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:
O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.
1.1Características mínimas:
Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala para uso coletivo, 01(uma) sala para refeições, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 01 (um) banheiro social, 03 (três) quartos sendo necessário dois deles terem banheiro para que o uso dos banheiros seja individualizado por sexo, 01 (uma) varanda externa com amplo espaço e ventilação para o desenvolvimento de atividades com as crianças e 01 (uma) garagem coberta. O imóvel deverá estar em boas condições, forro nas áreas internas e externas, murada, 01 (um) portão no mínimo, pintura interna e externa em boas condições, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.
2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

Localizado no bairro Vista Alegre, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso dos principais órgãos correspondentes a informação e trabalho.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.

3.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;

b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;

c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;

d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.

e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.

f) Comprovante de endereço de proprietário;

g) Comprovante de regularização do IPTU 2019.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 30 a 19 de setembro de 2019 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:

Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10.ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

12.CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

13.INFORMAÇÕES

Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0E9D55AA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019
EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º001/2019, de procura de imóvel para locação, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:

O objeto deste Edital é a locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, com as seguintes.

1.1Características mínimas:

Imóvel em alvenaria com no mínimo: 01(uma) Sala para uso coletivo, 01(uma) sala para refeições, 01(uma) cozinha ampla para preparação das refeições, 01 (uma) dispensa para acondicionamento de produtos de limpeza e Gêneros de alimentação, 01 (um) banheiro social, 03 (três) quartos sendo necessário dois deles terem banheiro para que o uso dos banheiros seja individualizado por sexo, 01 (uma) varanda externa com amplo espaço e ventilação para o desenvolvimento de atividades com as crianças e 01 (uma) garagem coberta. O imóvel deverá estar em boas condições, forro nas áreas internas e externas, murada, 01 (um) portão no mínimo, pintura interna e externa em boas condições, estando provida de iluminação pública, captação de água e coleta de lixo.

2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

Localizado no bairro Vista Alegre, a indicação do referido bairro se dá em virtude de ser uma localidade próxima e de fácil acesso dos principais órgãos correspondentes a informação e trabalho.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

As despesas decorrentes do referido objeto tais como: água, energia elétrica e telefone ocorrerão por conta da contratada.

3.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente mediante apresentação do recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;
b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;
c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.
e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
f) Comprovante de endereço de proprietário;
g) Comprovante de regularização do IPTU 2019.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na sala da Execução Orçamentária - Rua Acre, nº. 2841, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do dia 30 a 19 de setembro de 2019 no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, e o resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:
Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:
Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SEMAS através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10.ELEIÇÃO DO IMÓVEL
O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores nomeados pelo Gestor do Município, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam as necessidades da Secretaria.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste http://www.prefeituraespigao.com.br e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

12.CONTRATO
O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

13.INFORMAÇÕES
Mais informações poderá ser obtido e 0XX(69)3912-8023, no horário das 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Perfeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A6B96053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO **DO CONTRATO N.º 001/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 001/2018
CONTRATADA: CV MOREIRA EIRELLI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO
ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: GOVERNADOR JORGE

TEIXEIRA, 19 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:6C2B79F1

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 045/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 045/2019

OBJETO: DESPESA QUE ORA SE REALIZA PARA PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL 2019, BEM COMO PAGAMENTO DE MULTAS COM RELAÇÃO A TRÂNSITO EM VELOCIDADE SUPERIOR AO MÁXIMO PERMITIDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Sr. JURANDIR DOS SANTOS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica Desta Casa de Leis, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a emissão de parecer jurídico pelo Assessor jurídico municipal senhor José Feliphe R de Oliveira, onde o mesmo expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº **002/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA por ser órgão estadual de trânsito e o único órgão que integra a

administração pública e ainda é o único órgão que presta o serviço no estado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial e portal transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº.: 15.883.796/0001-45
VALOR ESTIMADO: 1.263,00 (Hum mil duzentos e sessenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira - RO, **27** de **agosto** de **2019**.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente CMGJT – 2019/2020

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:33E8BB84

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 001/2018 1º TA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 001/2018
CONTRATADA: CV MOREIRA EIRELLI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM
INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: GOVERNADOR JORGE

TEIXEIRA, 19 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:C6F8BBEF

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 045/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 045/2019

OBJETO: DESPESA QUE ORA SE REALIZA PARA PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL 2019, BEM COMO PAGAMENTO DE MULTAS COM RELAÇÃO A TRÂNSITO EM VELOCIDADE SUPERIOR AO MÁXIMO PERMITIDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Sr. JURANDIR DOS SANTOS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica Desta Casa de Leis, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a emissão de parecer jurídico pelo Assessor jurídico municipal senhor José Feliphe R de Oliveira, onde o mesmo expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº **002/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA por ser órgão estadual de trânsito e o único órgão que integra a administração pública e ainda é o único órgão que presta o serviço no estado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial e portal transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº.: 15.883.796/0001-45
VALOR ESTIMADO: 1.263,00 (Hum mil duzentos e sessenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira - RO, **27** de **agosto** de **2019**.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente
CMGJT – 2019/2020

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:8593ABDC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da CAMARA MUNICIPAL CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 20.000,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor do **Câmara Municipal,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – *CAMARA MUNICIPAL*
01.01.01.031.00014.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – *CAMARA MUNICIPAL*
01.01.01.031.00014.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:43478586

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1020/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1020/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

"ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 348/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Inciso VII do Artigo 13 da Lei Municipal nº 348/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – .....

Inciso VII – Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, estando em bom estado de funcionamento, uso e conservação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD57E3E0

GABINETE
PORTARIA Nº 023/GJTPREVI/2019

PORTARIA nº 023/GJTPREVI/2019

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 74 da Lei Complementar nº 015/2016,
CONSIDERANDO a falta de observação quanto aos trâmites estabelecidos nos artigos 10, 11 e 12 da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007;
CONSIDERANDO o estabelecido no **Documento 11.640/2018** "DESPACHO" encaminhado pelo Ofício nº 0726/2019-DP-SPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2019, recebido em 28 de agosto do corrente ano.
R E S O LVE
Art. 1º - **FICA PRORROGADO** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial, obedecendo o cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 10,11 e 12 de IN 21/TCE-RO-2007.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0F684C76

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 129/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/GP/2019
PROCESSO N°. 649-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: S B PIRES-ME

CNPJ: 13.293.515/0001-79

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LAMINAS RETA, DENTE PARA BASE W30-211300 E CANTO PARA LAMINA NIVELADORA), PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)
EMPENHO GLOBAL n°. 827

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2045-Melhoria de estradas vicinais convênio Fitha, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 113, Empenho Global n°.827, Convênio n°.029/19/FITHA.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/CPL/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referencia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

S B Pires -ME
SALOMÃO BATISTA PIRES
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A8155B91

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 130/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/GP/2019
PROCESSO N°. 649-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTE EIRELI-EPP

CNPJ: 27.614.905/0001-08

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PARAFUSO DE AÇO PARA DENTE 1 DE ESPESSURA X3 COMPRIMENTO, PORCA DE AÇO PARA PARAFUSO DE DENTE 1, PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2 E PORCA PARA PARAFUSO 5/8), PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 2.214,00 (dois mil duzentos e quatorze reais)
EMPENHO GLOBAL n°. 828
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2045-Melhoria de estradas vicinais convênio Fitha, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 113, Empenho Global n°.828, Convênio n°.029/19/FITHA.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/CPL/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referencia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

West Parts Peças e Lubrificante EIRELI-EPP
PEDRO LOURENÇO JORGE
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F81F671

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 131/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/GP/2019
PROCESSO N°. 649-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS (pneu 17.5-25 com lonas 1° linha certificado de qualidade Firestone, pneu dianteiro radial 1000-20 1° linha certificado de qualidade aprovado pelo Immetro e pneu traseiro 19.5-24 primeira linha certificado de qualidade aprovado pelo Immetro), PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 33.358,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais)

EMPENHO GLOBAL n°. 829
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2045-Melhoria de estradas vicinais convênio Fitha, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 113, Empenho Global n°.829, Convênio n°.029/19/FITHA.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/CPL/2019
DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referencia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Agosto de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5DBA2183

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.553/ GP / 2019 - FERNANDO REZENDE SIQUEIRA - NOMEAÇÃO - GERENTE DE CONVÊNIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.553/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**, no cargo comissionado, **Gerente de Convênios - CCV,** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º Endereço do servidor, Rua_____Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7B4E8632

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.554/ GP / 2019 - MATHEUS RUBENS DAMASCENO - EXONERAÇÃO - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAD

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.554/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MATHEUS RUBENS DAMASCENO,** no Cargo NIVEL II (CC -II) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMAD da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5C5978D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.555/ GP / 2019 - MATHEUS RUBENS DAMASCENO -NOMEAÇÃO - GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.555/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **MATHEUS RUBENS DAMASCENO,** no Cargo GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - CCV da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Tiradentes nº 2103, setor 2, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AAD89A7A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.556/ GP / 2019 - ART. 1º EXONERAÇÃO - LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA - DEPARTAMENTO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.556/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**, Do Cargo Comissionado **Departamento Técnico de Informática** da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F70FC35D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.557/ GP / 2019 - NOMEAÇÃO - LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA - ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.557/ GP / 2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**, Do Cargo Comissionado **Assessor Técnico de Informática - CCVI** da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 2º O servidor é residente na Rua Ipê, s/n, sede do Município de Gov. Jorge Teixeira – RO. (Em cumprimento a Lei Municipal n.º 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __01_/_08_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C71B5AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do responsáveldo empreendimentoR. L. DO NASCIMENTO SERVIÇOS com endereçoAv.Dom Pedro II, nº 727, Bairro Centro no Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente a Notificação nº 026156/2019.

Guajará-mirim/RO, 29 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:B3611039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:736/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:736/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ELIVETE LOPES RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, na função de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar a Porto Velho nos dias 15 e 16/08/19, para que a mesma possa levar Genotipagem da Ação dos pacientes do Programa, conferir no LACEN as APACS, e ir na Farmácia de Alto Custo para cadastrar pacientes e pegar medicação dos mesmos. Diária a ser paga de acordo com os recursos Hepatites Virais. Ficha 405 Reabertura de crédito.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:70EF2C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:731/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:731/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), ao servidor, **LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar-se a cidade de Ariquemes/RO para participar de uma capacitação no controle do ponto eletrônico no municipio de Ariquemes, junto a empresa que presta assessoria no sistema de informação Computadorizado do Município de Guajará-Mirim.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:76AB98A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:730/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:730/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, AURICEMA RODRIGUES DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(TRÊS) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), a servidora, **AURICEMA RODRIGUES DE LIMA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, deslocar-se a cidade de Ariquemes/RO para participar de uma capacitação no controle do ponto eletrônico no municipio de Ariquemes, junto a empresa que presta assessoria no sistema de informação Computadorizado do Município de Guajará-Mirim.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214 /GAB- PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:843FD1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:729/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 8ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro de ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:BF759EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:728/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:728/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDER MARREIROS DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EDER MARREIROS DE SOUZA**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB- PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CEFDAA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:727/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:727/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214 /GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:EB957AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:725/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:725/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, na função de **Conselheiro Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:1E491E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:724/GAB/SEMSAU/19 EM, 16 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:724/GAB/SEMSAU/19 Em, 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, ARCILENE FREITAS DA SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **ARCILENE FREITAS DA SILVA**, na função de **Conselheira Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Muncipais de Saúde, com o tema: Sistema Único de Saúde contextualização do SUS como Política de saúde, GestãO E Financiamento do Sistema Único de saúde, no dia 23 de agosto do ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214 /GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E7646086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:723/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:723/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARINICE GRANEMANN e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(uma) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), a servidora, **MARINICE GRANEMANN**, na função de **Conselheira Muncipal de Saúde.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, que estará se deslocando-se a cidade de Porto Velho-RO, para fins de participar da 8ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR, no dia 04 de setembro de ano de 2019.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB- PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A3F9872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:718/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:718/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, MARIA ISABEL ARAÚJO SILVA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(CINCO) diárias, no valor unitário de R$ 600,00(seiscentos reais), perfazendo no valor total de R$3000,00 (trêrs mil reais), a servidora, **Maria Isabel Araújo Silva**, na função de **COORDENADORA DO SAE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, viajar para RIO BRANCO/AC, no período de 25 a 30 de agosto/19 para participar da Construção da agenda estratégica para ampliação do acesso e cuidado integral das populações-chaves em HIV, hepatites Virais e outras infecçoes sexualmente transmissíveis, que se estenderá até as regionais de saúde do Juruá e baixo Acr5e nos Municipios de Sena Madureira/Tarauacá e Cruzeiro do Sul. Diária a serem paga de acordó com os recursos Hepatites Virais. Ficha 405 REABERTURA DE CRÉDITO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6DF7984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:716/GAB/SEMSAU/19 EM, 14 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:716/GAB/SEMSAU/19 Em, 14 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **FRANCISCO TEOTÔNIO SOBRINHO**, na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, conduzir a Diretora do SAE a Porto Velho nos días 15 e 16/08/2019 levar Genotipagem da ação dos pacientes no almoxarifado. Diárias a serem pagas de acordo com recursos Hepatites Virais. Ficha 405 REABERTURA DE CRÉDITO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:CF39CE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:715/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:715/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EDSON MOREIRA DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), ao servidor, **EDSON MOREIRA DOS SANTOS**, na função de **CIRURGIÃO DENTISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, deslocar-se e desenvolver atividades de saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de (COMARA I) dia:27; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E4E85E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:714/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:714/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 08(oito) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), e 03 (três) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), a servidora, **SUZANNE HERCILA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) días: 12,13 e 27; (COMARA II) días: 1 e 08; (KM 14) dia:07; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; comunidade ribeirinha do POMPEU días: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Tal diárias será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214 /GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:29EF79E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:713/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:713/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, DANIESSA NUNES MOYE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 08(oito) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), e 03 (três) diária no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), a servidora, **DANIESSA NUNES MOYE**, na função de **ENFERMEIRA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se e desenvolver atividades de saúde nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) días: 12,13 e 27;**

(COMARA II) días: 1 e 08; (KM 14) dia:07; CACHOEIRINHA dia:28; RAMAL OLHO D'GUA dia:29; comunidade ribeirinha do POMPEU días: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Tal diárias será paga com RECURSO PAB FIXO.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4499C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:707/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:707/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais) ao servidor, **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, na função de **PILOTO DE BARCO.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, conduzir a equipe do PSF ao distrito de Surpresa no período de 19 a 23 de agosto de 2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2B15CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:706/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:706/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, AUREA FERREIRA DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 05(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 110,00(cento e dez reais), perfazendo no valor total de R$550,00(quinhentos e cinquenta reais) a servidora, **AUREA FERREIRA DE SOUZA**, na função de **VACINADORA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para a mesma, se deslocar-se ao distrito de Surpresa no período de 19 a 23 de agosto de 2019. Tal diária será paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A396B229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:699/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:699/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais), perfazendo no valor total de R$266,00(duzentos e sessenta e seis reais) a servidora, **SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA**, na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 12,13,19,20 e 27;(COMARA II) dia: 01 e 08; (KIM 14) dia: 07; (KM 22) dia: 11; (KM 50) dia: 22; (KM 22) CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29 e comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6FA91055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:697/GAB/SEMSAU/19 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019

Portaria nº:697/GAB/SEMSAU/19 Em, 07 de agosto de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 07(cinco) diárias, no valor unitário de R$ 38,00(trinta e oito reais),

perfazendo no valor total de R$266,00(duzentos e sessenta e seis reais) ao servidor, **DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO**, na função de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo deslocar-se e desenvolver atividades de Saúde bucal nas Comunidades e visitas domiciliar nos locais de: (COMARA I) dias: 12,13,19,20 e 27;(COMARA II) dia: 01 e 08; (KIM 14) dia: 07; (KM 22) dia: 11; (KM 50) dia: 22; (KM 22) CACHOEIRINHA dia: 28; RAMAL OLHO D' GUA dia: 29 e comunidade ribeirinha do POMPEU dias: 14,15 e 16 do mês de agosto de 2019. Diárias a serem pagas com Recurso do PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/ GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C0E5F8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/PM-SEMUSAJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:128/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3887/PMJ-SEMUSA/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO e PINTURA.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXIERA

EMPRESA:
SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 63.764.229/0001-12

AV. 30 DE JUNHO, 1588
CENTRO
PRESIDENTE MÉDICE/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800// 98401-7430
EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:E4CF927B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 130/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2483/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 716/719, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 080/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 98.826,95
MARKAS DE RESENDE EIRELI	08.946.498/0001-91	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 10.045,90
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 32.848,00
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO	11.366.017/0001-83	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 1.887,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	13.697.291/0001-60	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 5.600,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS	19.444.65180001-07	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 855,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS	28.493.685/0001-74	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 49.466,75
COMTEX UNIFORMES EIRELI	29.243.014/0001-18	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 7.285,50
VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	29.250.204/0001-62	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 3.187,00
VIVO LICITAÇÕES	30.041.676/0001-94	Aquisição de materiais pedagógicos e artigos esportivos	R$ 4.965,00
Total: R$ 214.967,10 (duzentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos			

Jaru/RO, 28 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6D63FEF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PORTAS EM VIDROS COM INSTALAÇÃO

PROCESSO Nº 1-4113/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 11661/GP/2019, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir, **OBJETO**: Aquisição de portas em vidros, com instalação. Na modalidade de dispensa de licitação.

Proponente	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor
L. MARTINS DOS SANTOS & SANTOS	63.772.776/0001-40	AQUISIÇÃO DE PORTAS EM VIDROS COM INSTALAÇÃO.	R$ 5.282,00
R$ 5.282,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais)			

Jaru/RO, 28 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de Nomeação nº 178/GP/2017

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:008B53BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11864/GP/2019 26 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 30.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
FICHA: 318
12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -30.000,00

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 226
12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, sendo, computadores e relógios de ponto.
Destacamos que a renovação dos computadores é de grande importância para os departamentos da SEMECEL para a otimização dos serviços realizados. O planejamento é de renovar a estrutura de informatização e dar sequência ao projeto de melhoria de todo o sistema, que em breve receberá melhorias com o novo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que trará celeridade aos processos, que também visa agilizar no atendimento oferecido a população. Referente a aquisição dos relógios de ponto eletrônico, é importante a utilização dos mesmos para garantir a segurança da relação de trabalho. O sistema de controle de ponto biométrico tem se mostrado como uma solução eficiente. Nesse sentido, é importante destacar que o sistema eletrônico deve contar com relógio de ponto homologado pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), e a identificação biométrica oferece maior segurança e agilidade ao processo de controle e fiscalização, além, éclaro, da redução de tempo e custo, já que esse tipo de sistema é capaz de integrar os eventos do ponto: faltas, atrasos, horas extras, adicional noturno, saídas antecipadas e excesso de intervalo de refeição, tornandomais eficaz o fechamento do ponto, de maneira a evitar tambémerros de digitação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1003.2044	3.3.50.43	01.01	R$ 30.000,00	-
1003.2041	4.4.90.52	01.01	-	R$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A22AAD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/SEMAPLANF/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de

dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 120
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 4.630,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.630,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 121
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 4.630,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -4.630,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 1053/SEMDES/2019 – 27 de agosto de 2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando a necessidade de acobertar despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física, tendo como objeto o pagamento de aluguel do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, localizado na rua Ceará, n° 3189, setor 05, no Município de Jaru, onde o mesmo encontra-se com pagamentos pendentes referente aos meses de junho, julho e agosto de 2019.

Destacamos que a ficha a ser suplementada deveria ter recebido o repasse do co-financiamento destinado a conta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, o qual até o momento não foi realizado. O saldo bancário que existe atualmente é referente ao superávit financeiro e não há ficha destinada a serviços de terceiros de pessoa física, sendo que por esse motivo está sendo liquidado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Pelo apresentado acima, é que se faz necessário a suplementação de dotação orçamentária, tendo em vista que, tal despesa é de suma importância para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos destinados à população.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 29 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2010	3.3.90.39	01.00	R$ 4.630,00	-
1004.2010	3.3.90.36	01.00	-	R$ 4.630,00

JARU, 29 de agosto de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:95DEFB43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 131/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3376/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 214/216 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 125/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de lanche, marmitex e refrigerante** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI	01.227.244/0001-74	Aquisição de lanche, marmitex e refrigerante	R$ 127.930,00
Total: R$ 127.930,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais).			

Jaru/RO, 29 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:488B5DAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 132/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3578/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 177/179 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 124/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de lanche, marmitex e refrigerante** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELI	01.227.244/0001-74	Aquisição de lanche, marmitex e refrigerante	R$ 42.050,00
Total: R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).			

Jaru/RO, 29 de agosto de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B0C6722F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 128/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3762/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.° 11661/GP/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 269/273 e o parecer da controladoria do município das fls. 274/276V, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 122/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.216.859/0001-56	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 321.648,75
MBR FERNANDES	16.845.253/0001-04	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 105.725,00
L R F BATISTA	19.859.630/0001-44	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis	R$ 42.407,50
Total: R$ 469.781,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).			

Jaru/RO 28 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A5595542

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 123/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-3915/2019, **Pregão Eletrônico 123/PMJ/2019**, tendo o objetivo: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material odontológico e insumos para raio x,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 14 de agosto de 2019, nº. 2522. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:67615211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazendea – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4007/PMJ/2019**.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual E Futura Aquisição De Estações De Trabalho, Monitores E Notebooks.

Valor Estimado de R$ 2.276.696,76 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 02/09/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/09/2019. Início da Sessão Pública: **16 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 29 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:468A1C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 071/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-47/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de leiloeiro profissional matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, nos termos do **2º SORTEIO** para operacionalizar a alienação de bens da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaru/RO (fls. 311-515)**,** conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n. º 008/PMJ/2019.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
CPF/MF Sob nº 588.840.922-72
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:CC4AC30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 293/2019 De 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) OTONIEL NAVARRO GOMES, portador (a) do CPF n°. 877.235.732-00, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, Lotado (a) no SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:928BDFA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 294/2019 De 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) OTONIEL NAVARRO GOMES, portador (a) do CPF n°877.235.732-00, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA GERAL lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:3678DB59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 295/2019 De 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ODAIR ALVES COSTA, portador (a) do CPF n°271.677.392-00, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1649EA27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 296/2019 De 23 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) KARLA CRISTINA GOMES/INTER., portador (a) do CPF n°996.634.812-34, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0BEDEA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 297/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOCILENE FATIMA KONZEN, portador (a) do CPF n°. 422.612.442-15, do cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D81ACB50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 298/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) GIRLENE ARPINI, portador (a) do CPF n°650.032.762-49, no cargo comissionado/função gratificada de DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:730B5E77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 299/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LEILA CRISTINA BERSANI, portador (a) do CPF n°. 829.761.201-53, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II- E.P.M.E.I.E.F CRISTÓVÃO COLOMBO, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:B160D22F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 300/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°. 350.563.202-34, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/ TIPOLOGIA II- E.P.M.E.I.E.E.F. CRISTOVÃO COLOMBO, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:790DF984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 301/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) BARBARA YUNIA OLIVIA ACOSTA MAZZALI, portador (a) do CPF n°067.276.411-37, no cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADORA DA REDE BÁSICA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:64D45383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 302/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADEILDO MIGUEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 735.225.032-87, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E8CF12D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 303/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ADEILDO MIGUEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°735.225.032-87, no cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE CADASTRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:7BB3D293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 304/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO, portador (a) do CPF n°701.514.159-00, no cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE OFICINA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:ABF379B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 305/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LEILA CRISTINA BERSANI, portador (a) do CPF n°829.761.201-53, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II- C.M.E.I JOSÉ FERREIRA MACHADO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:5399D56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR

PORTARIA Nº 306/2019 De 27 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS, portador (a) do CPF n°350.563.202-34, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II-C.M.E.E JOSÉ FERREIRA MACHADO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:4CA3292A

IMPREV
PORTARIA N. º 113/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SÁ**, portadora do **RG 737.314 SSP/RO**, **CPF: 703.543.592-15**, Professora Nível II / Pedagogia – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **29/08/2019,** conforme processo **nº 092/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **2.496,59 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **13/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **29/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6FFF4E69

IMPREV
INSCRIÇÃO SERVIDORES CURSO CPA 10

Oficio 353/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. ARIQUEMES- RONDÔNIA
Senhora **JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA**

Abaixo relação dos servidores que foram convidados participar do curso de CPA 10, ministrado pela CEF na cidade de Porto Velho- RO, em 06 de setembro de 2019, dado que a lei municipal 1766/2018 exige que 100% dos membros dos Conselhos e Comitê de investimentos, sejam certificados, e já preparando novos servidores para no futuro estarem aptos serem conselheiros ou administradores.

NOME	CPF	CARGO
ADALTO ALEXANDRE DOS SANTOS	421.166.512-04	MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO	350.544.132-34	COORDENADOR GERAL DE SAÚDE
ALBERTINO FERREIRA DIAS	139.567.102-82	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELIEZER BISPO DOS SANTOS	789.727.602-34	DIRETOR EXECUTIVO
FABIANE PURIFICAÇÃO Apª DOS SANTOS	421.864.042-49	MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	605.923.032-68	MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JONIEL MOSER FERREIRA	902.261.275-91	MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
JUSCILENE SANTOS DA SILVA	008.314.552-41	GERENTE ADM FINANCEIRO
NATALIA CRISTINA SILVA DA COSTA	015.748.422-00	CONTROLADORA INTERNA
PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES	004.334.872-67	GERENTE DE BENEFÍCIO
PAULO SILVA DE OLIVEIRA	279.669.766-53	MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
RONIVAM EUGENIO DE OLIVEIRA	614.898.672-87	MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
WESLEANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES	498.918.122-00	MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	866.995.042-15	DIRETOR EXECUTIVO
CAMILA MARTINS PESSOA	991.487.572-68	CONTROLADORIA MUNICIPAL
MARCIO BRUNE CHRISTO	093.206.307-12	CONTROLADOR MUNICIPAL
EZEQUIEL MARTINS NUNES	694.212.182-72	CONTADOR – CÂMARA DE VEREADORES
GILMAR ALVES DOS SANTOS		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
GISLENE RODRIGUES MENEZES		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
JOSÉ FERNANDO DOMICIANO		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
JÚNIOR DOUGLAS FLORINTINO		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
LUANA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
MAIZA MENEGUELLI MAGALHÃES		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
MOISÉS RODRIGUES LOPES		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO
REGINALDO GOMES CARNEIRO		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO

Na certeza de sermos atendidos em nosso pleito, firmamos nosso compromisso com esta instituição financeira.

Atenciosamente

AMAURI VALLE
Presidente e Gestor Financeiro
CPA 20 e CGRPPS
Portaria 012/2017

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:1FD21FBC

IMPREV
EXONERAÇÃO SERVIDORA

PORTARIA 118/2019/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 29 de agosto de 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para o quadro de servidores do IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a partir do dia 01 de setembro de 2019, à Senhora WANDRESSA EVELIN CARMO DA SILVA, CPF 006.428.582-09-RG- 1357502/RO, para o cargo "ad nutum", de Auxiliar de limpeza, conforme descrição do cargo na lei 1821/2018, nomeada portaria 116/2019

Art.2º- Determinar que seja efetuada o pagamento da rescisão na folha do mês de agosto de 2019, creditando em conta os dias respectivos.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:0E67BFEA

IMPREV
PORTARIA 119/2012/IMPREV/PRESIDENCIA

PORTARIA N. º 119/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho do Oeste, RO, 30 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração dos membros para compor a CPL do IMPREV-MDO RO, para atender as necessidades de contratação e compras.".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIENCIA DE MACHADINHO DO OSTE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas e poderes emanados da lei 1.766/218, de 14 de agosto de 2018,
R E S O LV E:
Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 1 de setembro de 2019, os membros que compõe a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações de pequeno valor financeiro como Carta Convite e Dispensa de Licitação e ao cadastramento de licitantes, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste- IMPREV, com a seguinte composição.

PRESIDENTE: MEIRIÉLI ALVES MACHADO, CPF: 852.640.752-04, matrícula nº 646-1.
MEMBRO: PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES, CPF 004.334.872-67, matrícula nº 994-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre- se
Publique – se
Cumpra – se

AMAURI VALLE
Presidente
Portaria 012/2017
CPA 20- CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:40D23F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2019

de 29 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA**, o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 955/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação de elemento despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, na Programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA,** na ordem de R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no elemento despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na programação 04.122.0006.1.082 – **CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA,** na ordem de R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos);

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1FA3BEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2019

de 29 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a **Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 23.170,00 (vinte e Três mil cento e setenta reais), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).
Art. 2º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a **Programação 10.122.0016.2.033 – Manutenção e Atividades da SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 956/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Créditos especial por Transposição e Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a **Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 23.170,00 (vinte e Três mil cento e setenta reais).

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).

Art. 2º - Fica aberto Créditos especial por Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a **Programação 10.122.0016.2.033 – Manutenção e Atividades da SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ADFA6E65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2521/2019

2019 29 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa/Ação CV para Aquisição de Lixeira para Coleta Seletiva, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 955** de 29 de Agosto de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no Programa/Ação CV para Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva, por transferência orçamentária no valor de ***R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.082	CV Para Aquisição de Lixeira para Coleta Seletiva.	
3.3.90.93 - 336	Indenizações e Restituições	2.180,20
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.180,20**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.1.082	CV Para Aquisição de Lixeira para Coleta Seletiva.	
4.4.90.93 - 311	Indenizações e Restituições	2.180,20
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.180,20**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para cobertura do presente decreto é de **R$ 2.180,20 (dois mil cento e oitenta reais e vinte centavos).**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B75DDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2520/2019

29 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa/Ação CV Aquisição de Tubos de Concreto, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 954** de 29 de Agosto de 2019; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa no Programa/Ação CV Aquisição de Tubos de Concreto por transferência orçamentária no valor de ***R$ 18.190,22 (dezoito mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.1.067	CV Aquisição de Tubos de Concreto.	
3.3.90.30 - 335	Material de Consumo	18.190,22
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**18.190,22**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 18.190,22 (dezoito mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.1.067	CV Aquisição de Tubos de Concreto.	
3.3.90.93 - 326	Indenizações e Restituições	18.190,22
TOTAL DA ANULAÇÃO		**18.190,22**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para cobertura do presente decreto é de **R$ 18.190,22 (dezoito mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos).**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:325B053A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/CPL/PMMS

Modalidade Pregão Eletrônico
(Menor Preço Por Item)

Ampla Participação

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 706/2019/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2019/SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 706/2019/SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0022,2070
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO Nº 270/PGE/2018
VALOR ESTIMADO: R$ 149.675,50

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir das 08h00min. do dia 30/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11/09/2019 às 08h:00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 11 de setembro de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 11 de setembro de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 11 de setembro de 2019, às 08h:31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 29 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:57B2C40B

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO - I F DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98.

NOTIFICAÇÃO

Mirante da Serra, 12 de agosto de 2019.
Assunto: *Notificação por falta de realização de serviços.*
Fornecedor: ***I F DE SOUZA*** **CNPJ:** ***27.295.341/0001-98.***
Ao: Representante legal.

Prezado(a) Senhor(a),
Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente **notificá-los** de que a realização dos serviços constantes nos **Empenhos 779 e 783 do processo nº 879/SRP/2018 – Vol. III,** não foram realizados no prazo estabelecido no certame, motivo este que tem causado transtornos a esta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial à Unidade Mista de Saúde (unidade hospitalar municipal).
Vale lembrar que no ato do envio das notas de empenho (via email) foi solicitado a confirmação do recebimento do mesmo, porém, até a presente data não houve por parte da Vossa empresa a confirmação de recebimento.
Salientamos ainda que após o envio foram realizados várias tentativas de contato via telefone, porém, não obtivemos exito e tão menos houve manifestações por parte da Vossa empresa para dar qualquer esplicação que fosse objetivando exclarecer e/ou sanar tal pendência.
Diante do exposto, aguardamos a manifestação desta empresa num prazo **de 02 (dois) dias** expondo os motivos pelo qual não realizou os serviços e/ou os motivos que os justifiquem, ficando cientes das sanções previstas no certame.

Atenciosamente,

SANDRA MARA C. DOS SANTOS
Administradora/ SEMSAU
Port. 4738/2019 06/08/19

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:402BA1B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação dos servidores Cristiane Kusminski, Cristina Fernandes, Eliene Rodrigues, Laudicéia Tavares Rosa, Deibisson Amorim de Moraes, Sandra Silva Albino, Rivana de Moraes Lima e Rubilei Matias Melato, No **"CURSO TREINAMENTO COMPLETO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS – FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, CPL E FISCAL DE CONTRATOS",** a ser promovido em **Ji-Paraná - RO,** pela empresa: **ROXANI PEREIRA DE SOUZA.** Nos dias **02, 03 e 04/09 de 2019** e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada inscrição**,** totalizando ao valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Conforme consta fundamentado no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **080/2019**.

Monte Negro - RO, 29 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:2983E5B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN

OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades e demandas das secretarias municipais: SEGAFIN, SEMDES, SEMED, SEMUSA, SEMOSP, SEPAGRI.
EMPRESA VENCEDORA:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ:07.766.048/0001-54
VALOR R$ 97.038,00(Noventa sete mil, trinta oito reais)
KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70
VALOR R$ 92.935,64(Noventa dois mil, novecentos trinta cinco reais e sessenta quatro centavos)
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
VALOR R$ 70.745,57(Setenta mil, setecentos quarenta cinco reais e cinquenta sete centavos)
POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI ME
CNPJ: 07.134.028/0001-60
VALOR R$ 48.670,00 (Quarenta oito mil, seiscentos setenta reais)
SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR R$ 45.045,00(Quarenta cinco mil, quarenta cinco reais)

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 354.434,21(Trezentos cinquenta quatro mil, quatrocentos trinta quatro reais e vinte um centavos)

Data da Homologação: 29/08/2019

Monte Negro – RO, 29 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:67B172DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
INSCRITOS DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO DO ESPORTE

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER- SEMECL- TORNA PUBLICO OS INSCRITOS DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTARIO DO ESPORTE , CONFORME EDITAL N° 001

CAMPO NOVO HORIZONTE ZONA RURAL LINHA 110 KM 08 NORTE

Auxiliar de arbitro

N°	Nome candidato
01	IVO FERREIRA DE AGUIAR

Auxiliar de assistente de arbitro

N°	Nome candidato
01	CLAUCIMAR KUSTER
02	GLEIDSOM SANTOSOLIVEIRA
03	JOSSUE FERREIRA DE MELO

CAMPO ITAU ZONA RURAL LINHA 122 ESQUINA COM RO 481 SUL

Auxiliar de arbitro

Nº	Nome candidato
01	JOSÉ ROBERTO DA SILVA

CAMPO ESTRELA DO NORTE ZONA RURAL 134 KM 18 NORTE

Auxiliar de assistente de arbitro

Nº	Nome candidato
01	CLEUMIR JOSÉ MANDELLI

CAMPO DOM BOSCO ZONA RURAL LINHA 126 KM 10 NORTE

Auxiliar de assistente de arbitro

Nº	Nome candidato
01	MARCELO MARTINS SANTOS

CAMPO SERRA AZUL ZONA RURAL LINHA 138 KM 04 SUL

Auxiliar de assistente de arbitro

Nº	Nome candidato
01	FATIMA ALVES RIBEIRO

CAMPO IDEPENDENTE ZONA RURAL LINHA 134 KM 08 NORTE

Auxiliar de arbitro

Nº	Nome candidato
01	IDENILDO SANTOS DA CRUZ

Auxiliar de assistente de arbitro

Nº	Nome candidato
01	ROGERIO TESTA DIAS
02	JOSIAS RODRIGUES DE SOUZA
03	FERNADA TASSILA PEREIA FERREIRA

AUXILIAR NA ESCOLINHA DE FUTSAL E ESCOLINHA DE TENIS

Auxiliar na escolinha de futebol

Nº	Nome candidato
01	KARINA MARCELA DA SILVA GOVA

Auxiliar na escolinha de tênis

Nº	Nome candidato
01	EVARISTO ARAUJO ANTERES

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7464C52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO TP-10-2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 22/2019, torna público ERRATA em relação ao aviso de licitação publicado nos dia 16 de Agosto de 2019 no Jornal Correio no Diário Oficial dos Municípios referente a Tomada de Preço 10/2019.
Onde se lê:
A licitação foi estimada em **R$ 133.214,37 (cento e trinta e tres mil duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)**.
Leia -se:
A licitação foi estimada em **R$ 132.099,63 (cento e trinta e dois mil noventa e nove reais e sessenta e tres centavos)**
Permanece inalteradas as demais disposições.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Agosto de 2019.

VANDERLEI DOS SANTOS CARDOSO
Presidente CPL – Port.22/2019

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:75099D2B

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSÃO DE BENEFICIO APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 017/NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "CECILIA GOMES ATAIDE"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC, e Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Última Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Cecilia Gomes Ataíde,** portadora do RG nº 000544918 SSP/RO e do CPF sob o nº 577.523.202-00, servidora Efetiva no Cargo de Professora NII, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 16/02/1994, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais, com paridade, última remuneração**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 072/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 28 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1F999915

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 018/NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARIA IZABEL DE SOUZA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC, e Art. 12, inciso III, § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Última Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Maria Izabel de Souza,** portadora do RG nº 593.411 SSP/RO e do CPF sob o nº 209.031.031-68, servidora Efetiva no Cargo de Professora NII, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 01/08/1994, lotada na Secretária Municipal de Educação, com **proventos integrais, com paridade, última remuneração**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 087/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 28 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C64381FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA nº. 019/NOVAPREVI/2019
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "MARTA LIMA DA COSTA"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC, e Art. 12, inciso III, "a" da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal: Professora de Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – com paridade Última Remuneração.

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo Contribuição em favor da servidora **Marta Lima da Costa,** portadora do RG nº 277410 SSP/RO e do CPF sob o nº 390.698.692-68, servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, empossada desde o dia 01/05/1989, lotada na Secretária Municipal de Saúde , com **proventos integrais, com paridade, última remuneração**, conforme processo da NOVA PREVI sob nº 079/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO 28 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO:

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:84DC6D34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 019/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/08/2019 até às 09h00min. do dia 11/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/09/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição para fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 826.830,92 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).**

Nova Mamoré - RO, 29 de agosto de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:06F4C2C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Processo Administrativo nº 366/SEMOTRAN/2019
PREGAO ELETRONICO nº 013/PMNM/2019 SRP-018
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa; **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74 com o valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

LEIA-SE

HOMOLOGA o objeto da licitação em favor da empresa; **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74 com o valor de **R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais)**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de Agosto de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BDC8A90B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 067-IPRENOM/2019

Portaria nº 067-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora EDIVÂNIA MENDES DA COSTA.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** à servidora **Edivânia Mendes da Costa,** portadora do RG nº 1072704-SSP/RO, CPF nº 892.928.802-25, matrícula nº 7974 efetivo na função de Professora Pedagoga - 25 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **22 de agosto de 2019** e término em **20 de setembro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 045/2019, constante do Processo Administrativo de nº 069-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:81F17A11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 068-IPRENOM/2019

Portaria nº 068-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** a servidora **GLADYS DOMINGA SALDIVAR DOS SANTOS,** portadora da RG nº 3.383.988-0 SSP/PR, CPF nº 320.748.402-68, matrícula nº **181** efetiva na função de **Professor I Nível I 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **23 de agosto de 2019** e término em **18 de fevereiro de 2020**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 046/2019 contido no Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 29 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2AD16FD0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº003/IPRENOM/2016

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº003/IPRENOM/2016

PROCESSO Nº024/IPRENOM/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **003/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

02.11.00 – IPRENOM
09.272.0025.2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
FICHA Nº 316

VIGÊNCIA: **Período de 12 (Doze meses) 03/09/2019 à 02/09/2020.**

VALOR: **R$ 63.821,24 (Sessenta e Três mil oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos).**

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:83EAFDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

020/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 906-1/2019/SEMOSP,foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxa de autorização para confecção de placas e targetas, emissão de CRV, lacre de placa, nota fiscal ou recibo veículo vencido e vistoria, referente ao primeiro emplacamentodo veículo saveiro RB MBVD.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 28 deagosto de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9E1380FE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906-1/2019

INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: PAGAMENTO DE TARIFAS DETRAN E EMPLACAMENTO DO SAVEIRO

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 906-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 020/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito ao:

Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN) CNPJ **N°. 15.883.796/0001-45**, no valor de 476,20 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DB023A47

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/CPL/2019 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 831-1/SEMOSP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de CARTA CONVITE na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS COM MASSA ASFÁLTICAS**, com o valor total estimado em R$ 27.290,91 (vinte sete mil duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 06/09/2019 às 09:00(Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 30/08/2019. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.**

Nova União/RO, 29 de agosto de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria nº 99 de 23 de abril de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D31CA2B3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o art. 1º da Portaria nº 272 de 30 de novembro de 2018, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria nº 272 de 30 de novembro de 2018, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
a) Beatriz Leite Pereira Dantas – Secretária Municipal de Saúde,
b) Sueli Souza da Cruz Sodré - Representante;
c) Arlindo Maier – Representante;
d) Ivelen Juan da Costa Francisco – Representante;
e) Regiane Pereira da Silva – Representante;
f) Maria José de Oliveira Silva dos Santos – Representante;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
a) Adriana Delbone Haddad - Secretária Municipal de Educação;
b) Lucinei Gomes Ferreira – Coordenadora do PSE;
c) Maria Irene Delbone Haddad – Representante;
d) Julia Aparecida Bijos – Representante;
e) Sueli Pinto de Souza – Representante;
f) Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler– Representante;
g) Telma Isabel dos Santos, Diretora da E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira– Representante;
h) Elizabet da Rocha Silva, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos– Representante;
i) Fernanda Dias de Souza, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire– Representante;
j) Anete Ribeiro de Souza, Diretora da E.E.E.F.E.M. Maria Goretti– Representante;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EFFF40AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 30-08-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30-08-2019	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes para a 2° Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2019.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28.08.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 28/08/2019.

Autorizado em 28/08/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:11D9AB6C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 205/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Edileuza Valeria da Silva, Gilson Braum, José Luiz Sartório, Leandro Ferreira da Silva, Maria de Assis Andrade, a contar de 1° de setembro de 2019 por um período de 30 dias.
Laodiceia Gonçalves dos Santos, a contar de 12 de Agosto de 2019 por um período de 30 dias.
Dulcineia Medrado Peron, a contar de 15 de Agosto de 2019 por um período de 30 dias.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32FA4162

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019.

Comissão de Chamamento Público
Portaria 210 de 11 de Setembro de 2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNU/2019.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Processo n.º 714-1 /PMNU-SEMOSP/2019

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator agrícola de pneus de fabricação nacional, novo, ano/mod 2018, plataformado tração 4x4, motor 4 cilindros, movido a óleo diesel, 80 cv, transmissão sineronizada, com 12 marchas a frente e 04 a ré, freio a disco em banho de óleo de acionhidraulico, com 02 conjuntos de válvulas de controle remoto, capacidade de 3.400 kgs, tomada de força tipo independente de 3 pontos, rotação de 540/750rpm/barra de tração agrícola, direção hidrostata, pneus dianteiros 12.4.24 r1, trazeiros 18 4-30 r1 e 01 (uma) **carreta agrícola de pneus, marca triton, mod tr-794, cap. 05 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira e 01 (uma) grade aradora hidráulica: 1**4 discos recort de 14 x 26", pneus para transporte modgacr marca piccin enviados ao Município de Nova União – RO, por meio do Convênio 202/2018/PGE/RO, firmado entre A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Processo nº 0025.180598/2018-61, cujo termo de convênio e nota fiscal do bem se encontra nos autos do processo n° 714-1/2019/SEMOSP, para atender as necessidades dos agricultores, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar do Município de Nova União - RO.
Data para cadastro dos envelopes: 22/08/2019, a partir das 08:00 horas, finalizando às 11:00 (onze horas). Início da Sessão Pública: Dia 23de agosto de 2019, às 08:00 horas, horário local, sendo alterado tempo mais amplo para melhor esclarecimento e análise nas documentações para decisões posteriores conforme as alterações que segue:06/09/2019 Sessão para julgamento dos planos de trabalho e classificação das proponentes, 11/09/2019 Prazo para interposição de recurso das decisões proferidas, 19/09/2019 Sessão para julgamento quanto aos documentos de habilitação, 23/09/2019 Prazo para interposição de recurso das decisões proferidas, 30/09/2019 Julgamento definitivo das propostas, 07/10/2019 Homologação e adjudicação do objeto, 14/10/2019 Assinatura do acordo de cooperação.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br**.**

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União - RO com endereço a Rua Independência, nº. 1135, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.
CONTATO: (69) 3466-1220, e-mailcpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 29 de agosto de 2019.

VANDERLEI MOYTINHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A993C574

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

021/2019

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 897-1/2019/SEMPLACAF,foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Serviços de Publicações de Atos Municipais no Diário Oficial do Estado – DIOF.

A favor de: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Valor R$ 2.000,00(dois mil reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 29 deagosto de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1B4CF22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar DA AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AS METAS EXECUTADAS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2019, a Audiência será realizada na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no dia 26 de setembro de 2019, as 9:00 horas, da manhã no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Novo Horizonte do Oeste/RO.26/08/2019.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B3D6E253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017 CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **VITAL BARRETOS DOS SANTOS**

OBJETO - PRAZO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 04/2017, celebrado em 24 de Fevereiro de 2017.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 03 (três) meses a partir do término do segundo termo aditivo em 24 de Agosto de 2019, iniciando-se a prorrogação em 24/08/2019, e findando-se em 24/11/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0C88DFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretario municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **ANTONIO SERGIO MACIEL Na condição de** Secretário Municipal de Agricultura no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 738 /SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais) em favor da empresa :**

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

PUBLICAÇÃO Nº 599 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019 /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 738/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº738/SEMAGRI/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$12.100,00 (Doze mil e cem reais),** conforme segue.

01-JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ: 13.533.398/0001-73
VALOR: **R$:12.100,00 (Doze mil e cem reais)**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da RETRO ESCAVADEIRA B 95 B –NEW***HOLLAND*** ANO 2018 em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:35D8F754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica alterada a clausula segunda do segundo termo aditivo ao Contrato n.º 01/2017, de 23 de agosto de 2019, para corrigir a data do término do contrato firmado, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Segunda – Da Vigência
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 21 de setembro de 2019 a 21 de março de 2020, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.
Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 29 de agosto de 2019

MARCOS LIMA MAGALHAES
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:055F5CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/FMS/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2019

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Pneus) e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem de pneus, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**
REALIZAÇÃO: Dia 11/09/2019
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/09/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

R$ 190.731,37 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)

Parecis/RO, 29 de Agosto de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2D92B9A5

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/SEMEC/2019
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção do campo society com grama sintética, sito a Rua Machado de Assis com a Rua Eurico, setor 2 quadra 10 lote 8, através do Convenio Federal Nº 869578/1/ME/CAIXA.**

VALOR:- **R$ 285.280,47 - (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).**

DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato ocorrerão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51, CONVENIO FEDERAL Nº 869578/18/ME/CAIXA, Ficha: 313 .

Parecis-RO, 29 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EF8247C9

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/FMAS/2019
TOMADA DE PREÇOS 004/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO;**
CONTRATADO: **NEIANDER STORCH EIRELI ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção do centro de convivência do idoso a serem executados, constante no Convenio Nº 134/DPCN/2017, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

VALOR:- **R$ 249.675,49 - (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

DOT. ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução do presente contrato ocorrerão, no presente exercício: devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.51, CONVENIO FEDERAL Nº 134/DPCN/17, Ficha: 316 .

Parecis-RO, 29 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3619A026

RECURSOS HUMANOS
III EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002 2019

III EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores**, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 30 de Agosto de 2019 a** 03 de SETEMBRO **de 2019**, das **08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 002/2019. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 29 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Farmaceutico/Bioquimico – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3ª	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	HPP

Parecis, 29 de Agosto de 2019**.**

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
1- Carteira de trabalho e previdência Social;
2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
4- Certidão de Casamento para os casados ;
5- Cédula de Identidade;
6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7- Titulo de Eleitor;
8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e**,ou declaração de não possuir**;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B3F49541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RENOVAÇÃO DE CERTDÃO AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

RENOVAÇÃO DE CERTDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL referente à Execução de obra Construção de Quadra Poliesportiva no Assentamento São Pedro, com uma área total construída de 902,07 m². Localizada na linha Kapa 28 - zona rural, Parecis/RO.

Parecis/RO, 28 de agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF n° 638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:25AB9BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°190/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 190/2019 PROCESSO N°: 4765/2019/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ N.º.05.587.568/0001-74
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1508 SALA B BAIRRO OLARIA
O OBJETO: Carona na Ata n° 249/2018 – Pregão Eletronico Nº. 337/2018 para aquisição e instalação de ar condicionado.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2118- Manter Unidades Escolares da Educação - Creches
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 100118 Creche – Despesa Custeada Com Outros Recursos de imp.
Solicitação de Despesa nº 2141/2019 de 23/08/2019 no valor **Total de:** R$10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).

Pimenta Bueno/RO, 29 de Agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:769B8E40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2019

Licitação a ser realizada em 20/09/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Remoção e Instalação de Novo Forro em Gesso Aramado. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP-âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 29 de agosto de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0614D8A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 189/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente pagamento a pagamento de fatura de energia elétrica do ABRIGO, no valor ORDINÁRIO de R$ 481,53 (Quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três reais), conforme NAD nº 326/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro: Centro, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 57/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B5F533D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 191/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação de empenho para pagamento de tarifa bancária, no valor ESTIMATIVO de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme NAD nº 2124/2019, fornecedor Caixa Econômica Federal – C.E.F, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/2783-07, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 755, Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 09/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F6DE718

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 16/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aluguel de imóvel para funcionamento do CREAS, no valor GLOBAL de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), fornecedor Meta Negócio Imobiliário LTDA, inscrito no CNPJ n.º 26.865.769/0001-66, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 679 Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3381/2019 e conforme NAD nº 312/2019, cujo valor de R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais), corresponde a um período de 05(cinco) meses a considerar o encerramento do Exercício Financeiro e que o contrato deverá ser celebrado para 12(doze) meses.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60AF6CCB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 193/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de multa – JIR 2018, no valor ORDINÁRIO de R$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme NAD nº 2130/2019, fornecedor Governo do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.280.889/0001-69, com Endereço: Av. Farquar nº 2986, Bairro: Pedrinhas, na cidade de Porto velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3695/2019.

Pimenta Bueno - RO, 29 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B33FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 EDITAL DE DECLÍNIO DE VAGA Nº. 005

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 005/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06.12.2016, **RESOLVE** re-classificar os candidatos do concurso publico, por solicitação de declínio de vaga, de acordo com o abaixo relacionado:

CARGO: 050- AGENTE ADMINISTRATIVO –ZONA URBANA

Classificação anterior	Nova Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.
23°	80°	ANA CLEZIA DAS NEVES	25.12.1981
25°	81°	ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA	19.11.1985

Este Edital de Declínio de Vaga entra em vigor a partir data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de Agosto de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A06136F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 50 – 02 AGENTES ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
112	DEBORA PEREIRA DA ROCHA	26º	08.08.1987
3194	JESSANE NUNES DE SOUSA	27º	05.02.1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1918/2019 em razão do Pedido de Declínio de Vagas nº005.
E entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 29 de agosto de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6089C1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 019/2019 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.852/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **08 (oito) diárias** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), destinado aos servidores abaixo citados; onde os mesmos estarão se deslocando nos dias: 02/09/2019 à 06/09/2019, com destino a Linha 38 e 40, Setor Araçá, para executar os serviços de reabertura de tanques para piscicultura, e grade ação de terras nas pequenas propriedades rurais, zona rural Município de Pimenta Bueno/RO.

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 120,00

• DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO

Diretor de Núcleo
CPF: 542.840.582-15
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 29 de Agosto de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D092320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019 – SEMAST

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 527/GP/2019

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 Agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4814/2019, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal de Administração Geral, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 527/GP/2019 de 29 de Agosto de 2019:
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, mediante Prova Escrita/Objetiva, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada;
1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 01 ano com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Educador Social
Área de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nº de vagas: 05
Pré-requisitos: Nível Médio Completo
Remuneração: R$: 1.071,00
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Executar, sob a coordenação do profissional de nível superior, as ações de acolhida, socialização, convivência, visitas domiciliares e apoio a serem desenvolvidas na área de educação social em serviços da política de assistência social, no atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos às áreas de atuação; Executar atividades de recepção, cadastramento e registro, dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; Executar outras tarefas correlatas de interesse da área.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os **Pré-Requisitos/Escolaridade**.
2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da SEMAST.
2.6.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Se, for do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 30 de Agosto de 2019 até as 23:59 do dia 05 de Setembro de 2019.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Coordenadoria de Recursos Humano, situada à Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:
4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, cópia de RG, CPF, Escolaridade, conforme consta no item 5.
4.5. **Das Inscrições pela Internet:** As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio da cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos de especialização, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto: PROCESSO SELETIVO 04/2019 SEMAST.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.10Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.
.

5. DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Português	05	2,0
Informática	05	2,0
Conhecimentos Específicos	20	4,0

5.2. As questões serão de múltipla escolha, com quatro opções, com apenas uma alternativa correta. O conteúdo da prova escrita estão no Anexo IV deste edital.
5.3 Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.4. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.5. Local das provas: Local a definir e será publicado conforme item 1.5
5.6. Data: 14 de Setembro de 2019
5.7. Horário: Início 08:00 às 12:00
5.8. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações conforme item 1.5, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
5.9. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de

gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
5.10. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DA PROVA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do Teste Seletivo.
5.11. O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação nas questões especificas
2) maior pontuação nas questões de Saúde Pública
3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A Secretaria de Assistência Social, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.
7.2. A homologação e o resultado final será público no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova do Processo Seletivo Simplificado:
8.2.O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e entregue na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou encaminhados para o endereço de e-mail **rh@pimentabueno.ro.gov.br.**
8.6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, pelo e-mail.
8.7.A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração de 01 ano, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º grau (Comarca de Pimenta Bueno e da Comarca de Residência do convocado).
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- (Tipo: **Posse,** Entidade: **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno)**
17**.** Certidão Negativa de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. (http://.www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)

2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:
18. CPF
19. Título de Eleitor
20. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
21. Carteira de Identidade RG
22. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
23. Certificado de Escolaridade ou Diploma
24. Histórico Escolar
25. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
26. Certificado Militar (se homem)
3 Cópias:
27. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
28. Declaração de Bens
29. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
30. 1 foto3 X 4
31. Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

CTPS (carteira de trabalho)

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de 5 dias uteis será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRONOGRAMA
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO IV – CONTEÚDO DA PROVA

Pimenta Bueno, 29 de Agosto de 2019.

FABIO PACHECO SHEILLA DE FREITAS
Presidente da Comissão Processo Seletivo Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 527/GP/2019 Portaria Nº 008/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 04/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Nº. Filho
CARGO DE INSCRIÇÃO

( ) Educador Social 40horas semanais.
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.
P.Bueno____/_____/2019 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA

P.Bueno____/_____/2019

_____
Carimbo e assinatura servidor da SEMAD

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/08/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/08/2019 a 05/09/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09/09/2019
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	11/09/2019
LOCAL DA PROVA	11/09/2019
DATA DA PROVA	14/09/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/09/2019
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL	17/09/2019
RECURSO	18/09/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/09/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	19/09/2019

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO

DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento.

INFORMATICA: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Instalação, configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

ESPECÍFICA: LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Programas sociais e de transferência de renda do governo federal. CadÚnico. Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:869EBBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMOSP Nº 28/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2019. Edição 2532.
Onde lê-se:
PORTARIA SEMOSP Nº 27

Leia-se:
PORTARIA SEMOSP Nº 28

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 29 de Agosto de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14133735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 107 29 DE AGOSTO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 4847/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora INES SANTOS OLIVEIRA – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrito no CPF n.º 523.431.622-04, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Agosto 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6FE0593F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 079/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°079/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 654/2019
C. I. Z. TABORDA
CNPJ: 24.100.970/0001-27
VALOR: R$:7.000,00

TOTAL GERAL R$: 7000,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EA3C67E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL ANO 2019"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2019, registrado na ATA nº 002/2019, no uso da competência que lhe Confere a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, bem como a Política Municipal de Assistência Social do Município,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Pimenteiras do Oeste - RO para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pimenteiras do Oeste, em 29 de Agosto de 2019

CLÁUDIO JULIO CASARA DE MELO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:6DF97E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00270-000 2019
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS) E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA O VEICULO CAMINHONETE S10, PLACA OXL 8840, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
INTERESSADO : FOX PNEUS LTDA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso ll da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 232/PJ/CMPV/2019** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 13 de agosto 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:627A8EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		1.258.018.254,48
Receita Corrente líquida Ajustada		1.258.018.254,48
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	25.135.906,08	2,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	75.481.095,27	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	71.707.040,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	67.932.985,74	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Ago/2019, 14h e 20m.		

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento Contábil

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:9ABA86D4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº15/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00101/2019, foi dispensável a licitação para Aquisição de Antivírus, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

BRASIL DIGITAL SERV. DE INFOR. E COMERCIO EIRELI, CNPJ: n° 14.629.705/0001-87, no valor de **R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).**

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6543D7A4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº15/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00101/2019
ASSUNTO: Processo administrativo objetivando a Aquisição de Antivírus.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00101/2019 e os pareceres do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

BRASIL DIGITAL SERV. DE INFOR. E COMERCIO EIRELI, CNPJ: n° 14.629.705/0001-87, no valor de no valor de **R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19A6AA03

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00036/2019

ASSUNTO: Processo administrativo para contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de fossas e caixas d'água.
De acordo os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00036/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:
ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: n° 63.777.254/0001-30, no valor de **R$ 15.800 (quinze mil oitocentos reais).**
A contratação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 20 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2835252F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00036/2019

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00036/2019, foi dispensável a licitação para contratação de Empresa especializada em Limpeza e Manutenção de Fossas e Caixas d'água, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: n° 63.777.254/0001-30, no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

Porto Velho/RO, 20 de Agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB85B29B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/EMDUR/2019
PROCESSO N°: 02.41.00050/201

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto se consiste na: **Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, através de Sistema de Registro de Preços, para a manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Porto Velho**, que se encontrava suspensa em virtude da necessidade de alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, comunica que o certame ocorrerá na seguinte data:
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/09/2019 às 09h00min**. DISPUTA DE PREÇOS: **11/09/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
Esse procedimento licitatório correra em observância ao cumprimento das Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02.
Tipo**: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, os itens estão divididos em: exclusivos para ME/EPP e para ampla concorrência.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76944F19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 315/2019

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
12548AT	CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA	2017/2018	19/08/2019 à 02/09/2019	02/09/2019 à 16/09/2019
GERÊNCIA MÉDICA				
12246AT	LAURA GABRIELA LIMA DA COSTA MOURÃO	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019	07/10/2019 à 16/10/2019 e 27/01/2020 à 15/02/2020
12769AT	ELENI JUSTINO ASSUNÇÃO	2018/2019	01/10/2019 à 20/10/2019	04/11/2019 à 23/11/2019
COORDENADORIA TÉCNICA				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	28/08/2019 à 11/09/2019 e 01/12/2019 à 15/12/2019
12432AT	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	2018/2019	07/11/2019 à 21/11/2019	07/10/2019 à 21/10/2019
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
12963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2018/2019	11/03/2019 à 30/03/2019	21/10/2019 à 30/10/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19004A49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 30/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação n°.	30/2019
Processo - n°.	2019.47.100612PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de dermatologia e cardiologia.
Termo de Credenciamento n°.	302019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	UNICLINICAS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ:	07.042.544/0001-65
Dotação Orçamentária:	P/A 2.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte de Recurso - 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFAD4DA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 30/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 30/2019/IPAM	
PROCESSO:	2019.47.100612PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: UNICLINICAS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA **CNPJ: 07.042.544/0001-65**
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos na área de área de ginecologia, cirurgia geral, exames de imagem, dermatoliga, mastologia, otorrinolaringologia e bucomaxilo-facial.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 2.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa n°. **3.3.90.39.00.00.00** - Fonte de Recurso - 105
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Eduardo José Chambi Tames – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9238C4E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 228/PGM/2019

EXTRATO Nº 228/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03067/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA OI S.A,
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato 066/PGM/2017, a Contratação a prestação de forma contínua, do Serviço de Telefônico Fixo Comutado Local STFC (fixo/fixo, móvel), (modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) , Longa Distância Internacional (LDI) e chamada franqueada 0800, para atender a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 066/PGM/2017, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 066/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2019.

Reajuste do valor do contrato, **no percentual de 5,9190%**, em conformidade com IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, passando o valor estimado de R$ 1.093.791,10 (um milhão noventa e três mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos), para R$ 1.158.532,60 (um milhão cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme justificativa de fls. 2477-2483 dos autos.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade Código nº 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativa n° 003657, de 09.07.2019, fl. 2474, para cobertura do período de agosto a dezembro de 2019 e o restante serão consignados pela SEMAD por termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2020.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C9618C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 229 PGM/2019

EXTRATO Nº 229 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00331-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 059/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 1.100.209,92 (um milhão, cem mil reais duzentos e nove reais e noventa e dois centavos), o qual é meramente estimado, sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMUSA, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.10.3172.664, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.27 – material de consumo, conforme nota de empenho Global nº 001542, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.20.3292.669, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.27 – material de consumo, conforme nota de empenho global nº 001544, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.20.3292.280, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.27 – material de consumo, conforme nota de empenho global nº 001545, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.10.3352.672, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.27 – material de consumo, conforme nota de empenho global nº 001546, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.12.20.3362.675, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.27 – material de consumo, conforme nota de empenho global nº 001548, no valor de R$ 32.649,55(trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.10.3172.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.27 – outros serviços de terceiro, conforme nota de empenho global nº 001550, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.20.3292.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.27 – outros serviços de terceiro, conforme nota de empenho global nº 001552, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.20.3292.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 10.27 – outros serviços de terceiro, conforme nota de empenho Ordinário nº 001554, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.30.10.3352.672, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.27 – outros serviços de terceiro, conforme nota de empenho Ordinário nº 001556, no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.12.20.3362.675, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.27 – outros serviços de terceiro, conforme nota de empenho Ordinário nº 001557, no valor de R$ 12.771,25(doze mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), Para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, A parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7D1F737

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEBRAE/RO Nº02.00232-000/2019

Termo de Cooperação Técnica que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A SALA DO EMPREENDEDOR.**

O **MUNICÍPIO** de **Porto Velho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45,com sede na Rua/Avenida Dom Pedro II, Nº826 - BAIRRO Centro – CEP 76.801-066, na cidade de **Porto Velho** ,Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito(a) Sr(a) **HILDON DE LIMA CHAVES**, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade n.º 622.8028-0 SSP/PR e CPF nº476.518.224-04, residente e domiciliado na cidade de **Porto Velho/RO**, doravante denominado **MUNICIPIO**, e o **O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE em Rondônia**, doravante designado **SEBRAE em Rondônia**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59 neste ato representado pelo Diretor Superintendente **DANIEL PEREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 198129, expedida pela SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.093.112-00, pelo Diretor Administrativo Financeiro **CARLOS BERTI NIEMEYER** portador da Carteira de Identidade nº 1.029.465.141,expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 108.763.978-60, e pelo pelo Diretor Técnico **SAMUEL SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 379.275, expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 486.275.502-04 ambos encontradiços no endereço já declinado, doravante simplesmente denominado **SEBRAE/RO**, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica para, em conformidade com os ditames da Lei Complementar de nº 123/2006, implantação da sala do empreendedor, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a implantação e acompanhamento de espaço denominado **Sala do Empreendedor**, conforme Processo Administrativo nº 073/2019, com a disponibilização de soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na estrutura do **MUNICÍPIO**, situada Na Rua Dom Pedro II, 826 – Centro – CEP:. 76801-066. Este espaço é destinado para o atendimento e capacitação aos potenciais empreendedores e empresários na oferta de serviços no **MUNICÍPIO**.
Parágrafo único - A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do **MUNICÍPIO** aos empreendedores e empresários de forma presencial e, a distância pela internet, bem

como, fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

Disponibilizar ao SEBRAE/RO os Atos Normativos de instituição da Sala do Empreendedor e de nomeação do atendente;

Disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;

Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos oriundos do quadro pessoal do município, e materiais de consumo;

Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

Designar atendentes, servidores municipais, com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia pelo **SEBRAE/RO**;

Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/RO** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e, para o atendimento aos potenciais empreendedores e empresários;

Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;

Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;

Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

Organizar a agenda de atendimento e capacitações potenciais empreendedores e empresários e informar ao **SEBRAE/RO** em tempo hábil;

Registrar todos os atendimentos no Sistema de Atendimento do Sebrae - SAS;

Colher assinatura no Termo de Confiabilidade, do servidor responsável que irá operar o SAS com o registro de todos os atendimentos.

São obrigações do **SEBRAE/RO**:

Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação;

Fornecer material institucional do **SEBRAE/RO**, para disponibilizar aos potenciais empreendedores e empresários;

Fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/RO** para disponibilizar aos atendentes, potenciais empreendedores e empresários;

Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor, disponibilizado pelo Município, para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como, repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

Disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas;

Disponibilizar instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para Microempreendedores Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte presenciais, semipresenciais ou online;

Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Repasses e Custos

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Da ausência de Vínculo Empregatício

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, inclusive trabalhista e social, para com o outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente termo cooperação técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, e, seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por igual período, caso nenhum dos partícipes se manifeste contrariamente à renovação no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, ou ainda por acordo entre os partícipes.

§ 1º - Ocorrendo o descumprimento de qualquer das Cláusulas e condições ora estipuladas, será o Termo de Cooperação Técnica dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Em caso de rescisão do Termo, o **MUNICÍPIO** deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/RO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro de Central da Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de cooperação técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO 26 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito (a)

DANIEL PEREIRA
Diretor Superintendente do SEBRAE/RO

CARLOS BERTI NIEMEYER
Diretor Administrativo e Financeiro do SEBRAE/RO

SAMUEL SILVA DE ALMEIDA
Diretor Técnico do SEBRAE/RO

Testemunhas:

NOME: DÉSOSTENES MARCOS DO NASCIMENTO
CPF: 240.701.814-15

NOME: DEVONILDO DE JESUS SANTANA
CPF: 681.716.922-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E1EBA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.147 , DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.14.804587PA;
R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 02.09.2019 a 04.09.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participação no curso Analise Fundamentalista para o Mercado de Ações.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF91961

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.746/I DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação da servidora **ALBERTINA DE JESUS NOGUEIRA DIAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Mariana, CC- 9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , a partir de 28 de Agosto de 2019, constante do Decreto nº 4.743/I, de 28 de Agosto de 2019.

Onde se lê: ALBERTINA DE JESUS NOGUEIRA DIAS

Leia-se: **ALBENITA DE JESUS NOGUEIRA DIAS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F1CCA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.747/I DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a nomeação do servidor, **PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 julho de 2019, constante no Decreto nº 4.604/I, de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2844427

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.748/I DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JHONATAN FERREIRA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 29 Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DF895F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.747/I DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, a exoneração da servidora, **LEIDE APARECIDA DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 26 de julho de 2019, constante no Decreto nº 4.575/I, de 26 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F4C5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de

30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0998 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA,** Cadastro nº 83345, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado no **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, no período de **14/06/2019 a 03/07/2019,** conforme requerimento de 04/07/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7609B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0999 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **VALDIVINO DE SOUZA CAMPOS,** Cadastro nº 122185, ocupante do cargo efetivo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado no **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, no período de **07/08/2019 a 26/08/2019,** conforme requerimento de 12/08/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BF1AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1000 - DESIGNAR o servidor **ROMARIO BARRETO DA SILVA,** Cadastro nº 76738**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, para exercer no período de **11/09/2019 a 30/09/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentaria e Financeira CC-11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB/SEMISB, em substituição ao titular **FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 421967, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1497/DA/GSB/SEMISB de 08/08/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13051CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1001 - DESIGNAR o servidor **GEOVANIS GOMES DA CUNHA,** Cadastro nº 311978**,** ocupante do cargo comissionado de Gerente da Divisão de Finanças, para exercer no período de **02/09/2019 a 05/09/2019,** o Cargo em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em substituição a titular **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 322800, em que a mesma participará do Seminário sobre "Tesouro Gerencial Avançado, na cidade de Fortaleza/CE no mesmo período, conforme Ofício nº 3434/CFMS/GAB/SEMUSA/2019 de 16/08/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AEFE003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1002 - DESIGNAR a servidora **FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES,** Cadastro nº 50071**,** ocupante do cargo efetivo de Professor/Nível II, para exercer no período de **01/08/2019 a 30/08/2019,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio CC-06, da

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a titular **VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO**, Cadastro nº 103804, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3455/DGP/GAB/SEMED de 21/08/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:744B1AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1003 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO**, Cadastro nº 124652, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme Ofício nº 3444/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 19/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	13/03/2014 a 11/03/2019	02/09/2019 a 30/11/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F229FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1004 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALBANETE ARAUJO DE ALMEIDA MENDONÇA**, Cadastro nº 175572, ocupante do cargo Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme Ofício nº 3422/DIV.REC.HUMANAS/GAB/SEMUSA de 16/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	07/01/2012 a 04/01/2017	02/09/2019 a 01/10/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E981F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1005 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA**, Cadastro nº 179392, ocupante do cargo Médica/Clínica Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme Recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2D955271-1E7A6155-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/02/2007 a 15/02/2012	01/04/2019 a 30/04/2019
		02/09/2019 a 01/10/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13215AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1006 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARA LUIZA FRANCO**, Cadastro nº 3517, ocupante do cargo Médico Pediatra, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme Requerimento de 21/08/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/10/2019 a 30/10/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:077F26EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1007 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **EDUARDO HENRIQUE LEAO ARDAIA,** Cadastro nº 107343, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** concedida pela Portaria nº 0889/SEMAD/CMRH/DICAS de 07/08/2019, publicada no DOMER nº 2518 de 08/08/2019, no período de **02/09/2019 a 01/10/2019,** conforme Ofício nº 0148/DRH/DEA/SEMTRAN/2019 de 20/08/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06CDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1008 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 77041, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia -** Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SEGESP, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0306/2019/ASGOV/SGG de 16/08/2019 e Ofício nº 3034/2019/GOV-RED de 23/07/2019
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CA2F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DA PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.
Nº 1009 – EXCLUIR da Portaria nº 0980, de 22/08/2019, publicada no DOMER nº 2530 de 26/08/2019, a qual exonerou a Ex-Officio a servidora **ROSELAINE RIBEIRO**, cad. 235623, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Instrução Cadastral.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8745AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0852 de 17/08/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2277 de 22/08/2018, resolve:

Nº 1010 – Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 0646, de 03/06/2019, publicada no D.O.M nº 2474, de 06/06/2019, a qual designa servidores para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** passando a vigorar com o seguinte Membro, conforme Ofício nº 3399/2019 – ASTEC/GAB/SEMED, de 16/08/2019.
Art. 2º DESIGNAR a servidora **ROSENILDA CAETANO DE FREITAS**, cadastro nº 131277, em substituição à servidora **SEILA REGINA CORREA BESSA, cadastro nº 16453,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A075A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 1011 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Inspetor Escolar, ocupado por **RODRIGO OLIVEIRA ROCHA**, Cadastro nº 95870, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **14/08/2019** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse, constantes nas fls 04, do processo nº 07.04221.000/2019.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ACE3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1012 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER,** Cadastro nº 100983, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Parecer da Junta Médica de 25/07/2019, constantes nas fls 58 do processo nº 07.01832.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E0F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROAÇÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1013 - Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ISIS DAIANE ARAUJO DE AMORIM CRISONI FREITAS**, Cadastro nº 259300, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **13/09/2019 a 11/09/2021,** conforme Processo nº 07.03822-000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0D4210

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº. 070 /SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. 070 /SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 4.251/I de 08 de maio de 2019, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.15.00070-00/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS, mat. 314890, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, CPF: 326.198.122-91, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 16.01.04.122.347.2.902 Apoio Administrativo - SEMAGRIC – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC985B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/GAB/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019/GAB/SEMFAZ

Tendo em vista as informações constantes dos autos, **Processo Nº 06.08077-000/2019**, referente ao Credenciamento de empresas para se habilitarem a disponibilizar e implantar sistema de gestão de pagamento, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com uso de cartões de débitos ou crédito, nos termos do Edital nº 0 01/2019/GAB/SEMFAZ, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor das empresas: MIF APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ 27.146.007/0001-72, PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ 32.577.448/0001-05, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ 02.038.232/0001-64, e ZAPAY PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 28.593.387/0001-56, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital nº 001/2019/GAB/SEMFAZ.

Publique-se

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D880385B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Integração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Brasília, n. 2512, São Cristóvão, nesta cidade) no prazo de 20 (vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
16.10640.00/2018	**EVANDRO DOS SANTOS SOUZA**	04.382.602-12
16.10672.00/2018	**ALTEMIR TOMALINI**	212.503.249-04
16.858.00/2016	**FRANCIMAR CRUZ DA SILVA**	594.261.362-15
16.10796.00/2018	**LUCENI MAIA DOS SANTOS**	233.984.183-68
16.10778.00/2018	**LUCENI MAIA DOS SANTOS**	233.984.183-68
16.10901.00/2018	**SAULO DE SOUZA LIMA**	907.775.812-72
16.00525.00/2017	**RUTH PRISCILA SANTOS DA MOTA (DISTRBUIDORA MARANHÃO)**	24.434.605/0001-59

Atenciosamente,

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração - SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:93AD9F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

PORTARIA Nº 004/2019/GAB/SEMDESTUR, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar tratativas acerca da contratação de funcionários para o "IG Shopping - Zona Leste", ante a atribuição dessa Subsecretaria de realizar a intermediação de mão de obra.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **Paulo Sérgio Gomes**, **matrícula nº 745**, para se deslocar ao município de Ouro Preto do Oeste – RO, sede da matriz do empreendimento ora mencionado, com o intuito de realizar as tratativas referidas, bem como realizar a entrega de documentos, a partir do dia 31 de agosto de 2019.
Para tanto, coloca-se a disposição do servidor, o veículo FIAT SIENA, PLACA NCP 2597.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1111746

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMPOG, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Submete a minuta do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício 2020 do Município de Porto Velho ao conhecimento da sociedade, em cumprimento ao disposto no artigo 31 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 311, de 30 de junho de 2008.

CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos do artigo 77 da lei Complementar Municipal n.º 648, de 05 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que o prazo fixado no inciso III, do artigo 128, da Lei Orgânica Municipal para encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2020 ao Poder Legislativo Municipal se encerra no dia 30 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização do projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para conhecimento da sociedade e de suas associações representativas, em cumprimento ao estabelecido no artigo 31 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 311, de 30 de junho de 2008;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2020 do Município de Porto Velho à sociedade e suas associações representativas, composto pela proposta orçamentária qualitativa e quantitativa (Anexo XIII) e das prioridades contempladas para o referido exercício.
Art. 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, está disponível em meio digital no endereço eletrônico **www.portovelho.ro.gov.br → Transparência → Planejamento e Orçamentos → Lei Orçamentária Anual (LOA) → PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual → PLOA 2020 → Apresentação inicial do PLOA 2020**, e em meio físico, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, situada na Rua Joaquim Araújo Lima, n.º 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76.820-332, Fone: (69) 3901-3004 e (69) 3901-3120.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60F749DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº270/2019

ERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 270/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). LAURIENE FERREIRA MARTINS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.02820-000/2019**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **LAURIENE FERREIRA MARTINS**, brasileiro, sob **RG nº. 971827, CPF nº. 012.796.242-56**, residente a **Av. Campos Sales, nº 1432 – Areal,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME-0028** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0028** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **31/07/2019** e seu término a data de **30/08/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LAURIENE FERREIRA MARTINS.
Autorizado: CPF nº. 012.796.242-56

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:323A5F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº268/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 268/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JÚLIO CÉSAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04**,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei nº. 1.958, de 22 de setembro de 2011, neste ato denominado

AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14/02556-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **JÚLIO CÉSAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, sob **RG nº. 329208 SSP/RO, CPF nº. 421.870.442-20**, residente a Rua **Salvador Dali – nº 7329 – Cunia,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME- 0015** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0015** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **18/07/2019** e seu término a data de **30/05/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JÚLIO CÉSAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA
Autorizado: CPF nº. 421.870.442-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C69EAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº277/DTR/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº277/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AME-0015**,** outorgada ao Sr.(a) **MIGUEL KINAPPE DOMINGUES,** portador do RG 770021 SSP/RO, CPF Nº 644.187.749-04, residente e domiciliada a Av. dos Imigrantes – nº 7086, – Bairro: Aponiã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CC40436

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº278/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 278/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AME-0015 ao Sr.(a)**, JULIO CÉSAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA,** portador do RG 329208 SSP/RO, CPF Nº 421.870.442-20 residente e domiciliado na Rua Salvador Dali – nº 7329 – Bairro: Cunia**,** vinculado ao **Processo 14.02556-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88D41A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº280/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº279/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0147**,** outorgada ao Sr.(a) **WALLISON RAWDRY SENA LEMES,** portador do RG 1292733 SESDEC/RO, CPF Nº 011.704.672-88, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina – nº 1664, – Bairro: Areal da Floresta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F82640D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 279/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 280/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0147 ao Sr.(a)**, FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO,** portador do RG 9840508 SSP/AM, CPF Nº 389.020.602-68 residente e domiciliado na Rua Guaruja – nº 4518 – Bairro: Caladinho**,** vinculado ao **Processo 14.001496-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:770E16CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 250/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 250/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0407 ao Sr.(a)**, LIDIANE DA SILVA BEZERRA,** portador do RG 557896 SSP/RO, CPF Nº 741.798.292-15 residente e domiciliado na Rua Paulo Francis, nº 2292, – Bairro: Conceição**,** vinculado ao **Processo 14.004828-00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86CF426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº245/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº245/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0004**,** outorgada ao Sr.(a) **GENÉSIO DE ALMEIDA CARDOSO,** portador do RG 11535016 SSP/MT, CPF Nº 660.381.035-20, residente e domiciliada a Rua João Bortuloso – S/N, – Bairro: Centro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E04A052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº245/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 248/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0004 ao Sr.(a)**, VILSON DE FRANÇA E SILVA,** portador do RG 623835 SSP/RO, CPF Nº 631.756.572-49 residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubistchek, nº375, – Bairro: Vista Alegre do Abunã**,** vinculado ao **Processo 14.002142-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECEB650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 248/DTR/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 248/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0004 ao Sr.(a)**, VILSON DE FRANÇA E SILVA,** portador do RG 623835 SSP/RO, CPF Nº 631.756.572-49 residente e domiciliado na Av. Juscelino Kubistchek, nº375, – Bairro: Vista Alegre do Abunã**,** vinculado ao **Processo 14.002142-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:336BA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 264/DTR/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 264/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 30 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0355 ao Sr.(a)**, RAIMUNDO SALDANHA SOARES,** portador do RG 889207984 SSP/MA, CPF Nº 850.544.453-15 residente e domiciliado na Rua Benjoeiro, nº 701, – Bairro: Castanheira**,** vinculado ao **Processo 14.02351-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE302390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº267/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 267/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de

identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14.001496-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO,** portador do **RG. 9840508 SSP/AM, CPF Nº 389.020.602-68** residente e domiciliado na Rua Guarujá – nº 4518 – Bairro: Caladinho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0147** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0147** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2019** e seu término a data de **30/07/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO
Autorizado
R.G. 9840508 SSP/AM, CPF Nº 389.020.602-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B0133F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº272/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 272/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JARES DE SOUZA LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14.02530/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JARES DE SOUZA LIMA,** portador do **RG.21580RO SSP/RO, CPF Nº 021.700.942-53** residente e domiciliado na Rua Buenos Aires – nº 1545 – Bairro: Nova Porto Velho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0137** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0137** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/07/2019** e seu término a data de **30/07/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JARES DE SOUZA LIMA
Autorizado
R.G. 21580RO SSP/RO, CPF Nº 021.700.942-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:994F953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº243/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 243/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LIDIANE DA SILVA BEZERRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº14.004828-00/2018** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LIDIANE DA SILVA BEZERRA,** portador do **RG. 557896 SSP/RO, CPF Nº 741.798.292-15** residente e domiciliado na Rua Paulo Francis, nº 2292, Bairro: Nova Floresta, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0407** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0407** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/11/2018** e seu término a data de **30/07/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LIDIANE DA SILVA BEZERRA
Autorizado
R.G. 557896 SSP/RO, CPF Nº 741.798.292-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B05B256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 285/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 27 de agosto de 2019

"Dispõe sobre a designação provisória do servidor Julio Daniel Cunha, matrícula 315524, como

responsável pelas deliberações pertinentes ao Departamento de Tráfego - DET."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) Designar o servidor **Julio Daniel Cunha**, matrícula **315524**, para despachar, assinar, expedir e deliberar sobre todos os processos, documentos e assuntos inerentes aos serviços relacionados ao Departamento de Tráfego – DET.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Esta portaria tem prazo de vigência indeterminado e cessará seus efeitos somente após a publicação de outra que revogue-a.

Art.4º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0143CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 283/DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 23 de agosto de 2019.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão para Análise e Fiscalização do Processo n° 14.03578.00/2018 referente a Serviços de Rastreamento de veículos via GPS da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR o servidor CLAUDENOR ARÁUJO MIRANDA, cadastro número 308032, como Presidente da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.03578-000/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.2º) NOMEAR o servidor VICENTE DA SILVA FILHO, cadastro número 60790, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.03578-000/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.3º) NOMEAR o servidor CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA, cadastro número 312801, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo 14.03578-000/2018 referente a Contratação de Empresa Especializada em serviço de rastreamento e monitoramento de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B5A41D50

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMISB

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que ressalvados os casops especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.462/2011, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados; **CONSIDERANDO** as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados;
CONSIDERANDO o que informa o Processo Administrativo nº 10.00196-000/2018.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instaurado o Processo Administrativo nº 10.00196-000/2018, visando apurar o descumprimento contratual do Contrato nº 052/PGM/2016, em desfavor da Empresa CONSTRUTORA GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Art. 2º. Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão de Apuração de Descumprimentos Contratuais, no âmbito desta Secretaria, para tanto designado os seguintes servidores:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
317421	Jones Lopes Silva	Presidente
159840	Eliete Almeida de Souza	Membro
46963	Savio Gomes de Brito	Membro

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data

de publicação desta Portaria. Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o que estabelece o Contrato nº 052/PGM/2016 e legislações pertinentes, sugerindo à autoridade competente a aplicação de sanções àqueles que entender responsáveis por irregularidades na execução do contrato.
Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.
Art. 7º. A Comissão deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Município de todas as notificações que se fizerem necessárias no curso dos procedimentos de sua competência.
Art. 8º. O prazo para apresentação da defesa será de até 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Diário Oficial do Município ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.
Art. 9º. Em sua defesa escrita, o contratado poderá requerer a produção de provas que entender pertinente. A Comissão analisará o pedido de produção de provas e, caso seja deferido, providenciará sua realização. Parágrafo único. Os integrantes da Comissão poderão determinar, de ofício, a produção de outras provas, ainda que não requeridas pelo investigado.
Art. 10º. Produzidas as provas, o contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias para manifestar-se acerca de seu conteúdo.
Art. 11º. Não havendo requerimento de produção de provas ou após estas terem sido realizadas e decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, com ou sem manifestação do interessado, serão os autos conclusos à Comissão para apresentação de relatório final.
Art. 12º. A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos: I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa; II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas administrativas contratuais; III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito, ou; IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.
Art. 13º. o relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e membros da Comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamento com os autos, para a análise e a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, doravante denominado Ordenador de Despesas.
Art. 14º. Da decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos será dada ciência ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.
Art. 15º. Da decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos que aplicar sanção administrativa contra o contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 14, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município. §1º. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias. §2º. O recurso previsto neste artigo terá efeito suspensivo automático.
Art. 16º. Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações: I – número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; II – nome da pessoa jurídica, indicando a razão social e o nome fantasia; III – número do processo administrativo; IV – natureza, efeitos e prazos, inicial e final, da sanção aplicada; V – ente público sancionador.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. REVOGA a PORTARIA nº 015/GAB/SEMISB, de 27 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, Nº 2426 em 28 de Março de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F91C348D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 925/SEMAT/2019

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 925/SEMAT/2019
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Material Permanente, para atender o Museu Regional de Arqueologia, pertencente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Setembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 29 de Agosto de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 29/08/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:B5A4C5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-777/SEMUSA/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 44/2019 do processo administrativo Nº. 1-777/SEMUSA/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 32.364.822/0001-48 **Do Valor:** R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).
Contratada: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 20.590.555/0001-48 **Do Valor:** R$ 132.841,50 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**Contratante**: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERC. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 13.977.860/0001-21 **Do Valor:** R$ 32.551,00 (Trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais). **Contratada:** CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA DE COMERCIO LTDA **CNPJ:** 05155425000193 **Do Valor:** R$ 6.160,00 (Seis mil e cento e sessenta reais). **Contratada:** COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ:** 02.475.985/0001-37 **Valor:** R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais). **Contratante:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP **CNPJ:** 16970999000131 **Do Valor:** R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais). **Contratada:** EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME **CNPJ:** 23312871000146

Do Valor: R$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais). **Contratada**: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME **CNPJ:** 23420875000148 **Do Valor:** R$ 2.340,00(Dois mil e trezentos e quarenta reais). **Contratada:** GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA **CNPJ:** 17472278000164 **Do Valor:** R$ 154.366,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais). **Contratada**: LOBIANCO E LIMA LTDA ME **CNPJ:** 22.870.240/0001-80 **Do Valor:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **Contratada:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **CNPJ:** 28418133000100 **Valor:** R$16.088,00 (Dezesseis mil e oitenta e oito reais). **Contratada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ:** 20918668000120 **Valor:** R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). **Contratada:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP **CNPJ:** 17263792000190 **Valor:** R$ 238.418,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais). **Contratada**: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PROD. MEDICO-HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 28.643.008/0001-95 **Valor:** R$ 75.185,70 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **Contratada**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI **CNPJ:** 06065614000138 **Valor:** R$ 19.000,00(Dezenove mil reais). **Contratada**: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 22862531000126 **Valor:** R$ 100.082,00 (Cem mil e oitenta e dois reais). **Contratada:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 27860256000125 **Valor:** R$ 250.680,00 (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais). **DO OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Material Consumo (MEDICAMENTOS). **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 29 de Agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:23A6B7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1772/GP/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o trabalho interno na Prefeitura de Primavera de Rondônia, na forma que se especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a atuação da administração Publica Municipal esta pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que reagem a Administração Publica e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário exclusivo de trabalho interno na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, os dias 30 de agosto e 02 de setembro de 2019, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, sem atendimento ao publico.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia – RO, 29 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E8A35AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Processo: 3410/2019
Dispensa: 43/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA O VEÍCULO FIAT TORO PLACA QRA 8128

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0100-41
Valor Total: R$ 4.421,80 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.421,80 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 29 de Agosto de 2019.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2E14838B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ROÇADEIRA E EPIS**, valor estimado **R$ 7.416,02 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3447/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 29 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FD8D593B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Processo: 3800/2019
Dispensa: 44/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fornecedor: ROSENILSON SANTOS BEZERRA
CNPJ/CPF: 18.296.084/0001-18
Valor Total: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

Rolim de Moura, 29 de Agosto de 2019.

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BDD680E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 419/2019 de 07 de Agosto de 2019, em atenção ao **Edital nº 002/2019/SEMUSA,** que visa a contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste retificar o item do edital **12.3.6**, concomitante com o **ANEXO II,** que trata do cronograma , a constar:

ONDE SE LÊ:
12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado obedecerá à ordem de classificação da Análise de Títulos, e o candidato que obtiver nota inferior a 5.0 será desclassificado.

LEIA-SE:
12.3.6 O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado obedecerá à ordem de classificação da Análise de Títulos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO II

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	22 a 28/agosto de 2019
Análise pela Comissão	29 e 30 de agosto
Publicação do resultado pela comissão	03 de setembro
Recebimento de Recurso	04 e 05 de setembro
Análise dos recursos	06 de setembro
Divulgação da Análise dos Recursos	09 de setembro
Entrevista	11 a 13 de setembro
Divulgação do Resultado da Entrevista	18 de setembro
Recebimento de Recurso	19 e 20 de setembro
Análise dos recursos	23 de setembro
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	24 de setembro
Homologação final	26 de setembro
Convocação	Conforme edital de Convocação emitido pela SEMACOL

LEIA-SE:
ANEXO II

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	22 de agosto a 06 de setembro
Análise pela Comissão	09 e 10 de setembro
Publicação do resultado pela comissão	12 de setembro
Recebimento de Recurso	13 e 16 de setembro
Análise dos recursos	17 e 18 de setembro
Divulgação da Análise dos Recursos	19 de setembro
Entrevista	20, 23 e 24 de setembro
Divulgação do Resultado da Entrevista	25 de setembro
Recebimento de Recurso	26 e 27 de setembro
Análise dos recursos	30 de setembro
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	02 de outubro
Homologação final	04 de outubro
Convocação	Conforme edital de Convocação emitido pela SEMACOL

Rolim de Moura - RO, 29 de agosto de 2019.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:00A75F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 865/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 865/SEMUSA/2019

Pregão Eletrônico: 63/2019

Objeto: tem por objetivo adquirir material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 865-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 31.455.241/0001-59

VALOR: R$ 7.490,00 (sete mil e quatrocentos noventa reais).

V. S COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

VALOR: R$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos vinte reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 29 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:B37A95B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 14/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	958/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	14/2019
Data Licitação/Homologação:	28 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 755/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DISAGUA COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP
CNPJ.:	10.612.219/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 1.600,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5C27D75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº076/IMPES/2019

PORTARIA nº076/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO".

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder **04 (quatro) diárias** a servidora **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que participará de curso "GESTÃO E PRÁTICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N.º 13.460.2017 P. ALVO: SERVIDORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO SEGMENTO DE OUVIDORIA" em PVH/RO, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2019, no auditório da sede do TRIBUNAL DE CONTAS em PORTO VELHO/RO.
Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé–RO, 22 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:F4EF0F1C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº077/IMPES/2019

PORTARIA nº077/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA Srª CRISTIANE XAVIER".

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder **04 (quatro) diárias** a servidora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do IMPES- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que participará de curso "GESTÃO E PRÁTICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N.º 13.460.2017 P. ALVO: SERVIDORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO SEGMENTO DE OUVIDORIA." em PVH/RO, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2019, no auditório da sede do TRIBUNAL DE CONTAS em PORTO VELHO/RO.
Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé–RO, 22 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente-IMPES/CPA-10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:353BC68A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº078/IMPES/2019

PORTARIA nº078/IMPES/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder **04 (quatro) diárias** ao servidor **MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER**, Diretor Financeiro do IMPES-Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, que participará de curso " GESTÃO E PRÁTICA EM OUVIDORIA E OS EFEITOS DA LEI N.º 13.460.2017 P. ALVO: SERVIDORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO SEGMENTO DE OUVIDORIA. " em PVH/RO, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2019, no auditório da sede do TRIBUNAL DE CONTAS em PORTO VELHO/RO.
Art. 2º. Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé–RO, 22 de Agosto de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente-IMPES/CPA-10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:7CA6B1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 052-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1255/2019/SEMUP, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA LICENCIAMENTO E OUTORGA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 0170/2017/FNS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1255-2019, com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.356.749/0001-40, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 29 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D49205E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1255/2019
b) Licitação Nrº :	52/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA LICENCIAMENTO E OUTORGA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 0170/2017/FNS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1255-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.356.749/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:614800D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMPIPMS/2019.

RESOLUÇÃO Nº 008/CMPIPMS/2019.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **106/2019** no dia dezenove de Julho de dois mil e dezenove 19/08/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Aprova **BALANCETE referente ao Mês de Julho de 2019** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 008 ata106/CMPIPMS/2019**

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **106/2019** á **Referente ao Mês de Julho 2019.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 19 de Agosto de 2019.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:C2400B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 197/PMS/GAB/2019 "VACANCIA

PORTARIA Nº. 0197 /GAB/PMS/2019 Seringueiras 29 de agosto de 2019.
"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras –RO., no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **MARLENE BRUN DE SOUZA,** Técnica em enfermagem 40 hs, Mat. 407, portadora do CPF nº 629.697.142-72 e Cédula Identidade nº 000648055 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras RO, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3093BB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAF/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019**, **realizado dia 29/08/2019 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO MOTOCICLETA, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, FABRICAÇÃO NACIONAL, POTENCIA MÍNIMA DE 150 CILINDRADAS, 14 CAVALOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Agosto de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9719B5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 7/CPL/2019, PROCESSO NRº 494/2019

O Presidente de CPL senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, comissão de Licitação, resolve **ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 7/CPL/2019, Processo Nrº 494/2019, Objeto**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO, INSTALAÇÕES DE PORTAS SANFONADAS, INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO, INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO, INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA.,** em favor da empresa **D. CARRICO RIBEIRO MACHADO CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ 27.209.828/0001-00,** no valor total de **R$ 17.869,08.**

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente DE CPL
Port.n°. 047 /GAB/PMS/2019

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D3A2DDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019 PROCESSO Nº 1209/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PAIVA & SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 2.109,60** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERIODO ESTIMADO DE 120 (CENTO E VINTE E DIAS) - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1F92F619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 72/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1209/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 72/CPL/2019 , Processo Nrº 1209/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERIODO ESTIMADO DE 120 (CENTO E VINTE E DIAS) - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **PAIVA & SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 2.109,60.**

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7161EA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no**CNPJ 01.489.352/0001-15.**

O valor da total de **R$ 1.383,69** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C66864DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 71/CPL/2019 , PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 71/CPL/2019 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0001-15,** no valor total de **R$ 1.383,69.**

Seringueiras, 29 de agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A8026BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 094/2019

Decreto nº 94/2019 de 19/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1332/2019 de 12/07/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.715,82 (ten thousand seven hundred fifteen and 82 / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.155.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - CONV. 186/DCPN/2016	
213 - 3.3.20.93.00.00	60140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.715,82

Total Suplementação: 10.715,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D78A4D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 117/2019 PROCESSO N°.1018/SEMTRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME.
CNPJ N°. 24.681.482/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.465,67 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 02 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA.
A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7130CB63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-396/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO.

Objeto: Prestação de serviços de ministrar cursos de arte e pintura para as famílias moradoras do município de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O prazo de prestação dos serviços deverá ser de 06 (sies) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Agosto de 2019.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8D69335D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 007/ASJUR/2019

Processo nº: 649/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses para a contemplação total do objeto do contrato supracitado, uma vez que ainda restam serviços a serem executados, conforme Nota de Empenho anexada ao processo.

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Agosto de 2019.

Assinam:
PENTAGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:958105D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 006/ASJUR/2019

Processo nº: 649/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses para a contemplação total do objeto do contrato supracitado, uma vez que ainda restam serviços a serem executados, conforme Nota de Empenho anexada ao processo.

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Agosto de 2019.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D9554CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 080/CPL/2019
Edital Nº. 089/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 416/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FUNERAIS E TRANSLADO).** Estimado no valor de **R$ 11.783,00 (Onze mil setecentos e oitenta e três reais).** Processo Administrativo **nº GI-416/2019** – **Data para Recebimento de proposta 30/08/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **12/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **12/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **12/09/2019**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 29 **de agosto de 2019.**

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BF915DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2019 TERMO DE FOMENTO N. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE**

JESUS LANG, interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE URUPÁ - ASA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.338.216/0001-85, com localização Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3626, Centro, Urupá-RO, neste ato, representado por seu representante legal o **Sr. PHABIO FREDERICO BOA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação Acadêmica de Urupá – ASA no valor de R$ 21.999,97 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para aquisição de óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento de 02 (dois) ônibus que promove o Transporte Escolar Universitário do Município de Urupá, conforme Plano de Trabalho apenso aos autos.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes do recursos próprios no valor total de R$ 21.999,97 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, sendo: funcional programática: 02.02.002.04.122.0002.2.007, elemento de despesa: 33.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 003/2019, nos termos da Nota de Empenho n. 898/2019 e processo administrativo n. 271/2019, depósito na Agência: 3337-5, Conta Corrente: 350152-3 ASA (SICOOB - Centro), conforme conta informada pela entidade.

GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o Sr. **ELISEU GONÇALVES DIAS**, portador do RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***638.897***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses após a liberação da 1ª (primeira) parcela dos recursos, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5DE0248F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217/2019

DECRETO N. 217/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para o servidor Sr. ENIR EGERT MOTA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 219/2019/SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de 95% de gratificação e conceder novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
ENIR EGERT MOTA, CPF n. ***447.002***, conceder o percentual de.....**100%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 127 de 16 de maio de 2019, que concedeu o percentual de 95% de gratificação ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:AE84771A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218/2019

DECRETO N. 218/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTÔNIO ALCANTES DE SOUZA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 12 de agosto de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 14 de agosto de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 20 de agosto de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ANTÔNIO ALCANTES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. **90** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***933.312***, investido no cargo de agente de serviços diversos – Serviços diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **15 de agosto de 2019 a 12 de novembro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2001 a 17 de abril de 2006.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:554FE388

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219/2019

DECRETO N. 219/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de desempenho para a servidora Srª FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
Considerando o requerimento da servidora com manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 21 de agosto de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, RG: ***56*** SSP/RO e CPF: ***437.922***, conceder o percentual de.....45**%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2019.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 240 de 23 de agosto de 2018, que concedia percentual de 25% de gratificação de desempenho por produção de serviços.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE845B30

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 220/2019

DECRETO N. 220/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. SILVANIDE GOMES DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 097/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. SILVANIDE GOMES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **51** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. ***274.152***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SILVANIDE GOMES DE SOUZA RG: **51** SSP/ES e CPF: ***274.152***	20h	1.278,90	08	14,21	511,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3267717B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 221/2019

DECRETO N. 221/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 098/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO OLIVEIRA RG: **19** SSP/RO e CPF: ***687.602***	25h	1.598,60	01	14,21	63,94

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 22 de agosto de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DDFC2EC7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 224/2019

DECRETO N. 224/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear comissão responsável pelo Programa Mais Alfabetização, que tem por objeto a seleção de assistentes de alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n. 142 de 22 de fevereiro de 2018.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e o ofício n. 103/2019 de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, composta pelos seguintes membros:
OSVALDO PIRES DE PAULA; CPF: ***909.432*** e RG: **47** SEDESC/RO

VALDENIR ALVES PEREIRA; CPF: ***364.902-*** e RG: **99**SSP/RO

LUZIA FERREIRA DOS SANTOS; CPF: ***556.202*** e RG: **45** SSP/RO

MARCIA ALVES PEREIRA; CPF: ***293.238*** e RG: **281** SEDESC/RO

MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA; CPF: ***555.562*** e RG: **35** SSP/RO

SHIERLY GERVÁSIO DE SOUZA; CPF: ***596.492*** e RG: **59** SSP/RO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A72D8E2A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 222/2019

Decreto nº 222/2019 de 23/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 854/2019 de 21/08/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.205. Apoio a Manutenção de Unidades de Sáude - PAB
DIÁRIAS - PESSOAL 87 - 3.3.90.14.00.00 10280007 CIVIL 50.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00 10280007MATERIAL DE CONSUMO 320.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
89 - 3.3.90.36.00.00 10270007 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
90 - 3.3.90.39.00.00 10280007 120.000,00
Total Suplementação: 500.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.1.8.03.10.30.00000000 Fonte: 10000000 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 23/08/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:402B18B6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 223/2019

Decreto nº 223/2019 de 28/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social
MATERIAL 5 - 3.3.90.30.00.00 10000000 DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.052. Manutenção das Atividaes dos Conselhos Municipais na Assistencia Social
10 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
11 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
12 - 3.3.90.36.00.00 10000000 50,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - 3.3.90.39.00.00 10000000 50,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 28/08/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DF06FEA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 282/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO., valor estimado R$ 224.412,78(duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 282/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 12 de setembro de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 29 de agosto de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0F9EEA88

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/CISAN/2019 - CONVOCA SERVIDORES DO SELETIVO 001/2018

Edital de Convocação 002/CISAN/2019

Em virtude da necessidade apresentada no departamento operacional convoca os 3º e 4° candidatos aprovados no processo seletivo 001/2018/CISAN em cadastro de reserva para apresentação dos documentos previstos no item: 13.1 do edital; conforme carta de desistência do Senhor ISRAEL PEREIRA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n°807.915.492-91, é que se faz justificada a convocação abaixo mencionada.

CANDIDATO	C.F.P	IDADE.	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES, POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODO. (12,5 Pontos)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 6 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS). (5 Pontos)	EXERCÍCIO DE CARGO DE EMPREGO OU FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 6 MESES TRABALHADOS 9MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 Pontos)	CURSO CERTIFICADO DE NO MÍNIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS. (12,5 Pontos)	TOTAL
Bruno Henrique Ribeiro Almeida	007.912.972-25	22 Anos	0	0	0	25	25

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
Decreto: 024/CISAN/2017

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:13E1A3D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

Processo Administrativo nº. 379/2019
Pregão Eletrônico nº. 026/2019
Registro de Preço nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2019, devidamente homologado à fls. 190, nos autos do Processo Administrativo n° 011/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: I. N. DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.420/0001-78, com sede na AV. Tancredo de Almeida Neves, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis - RO, fone: (69) 98431-8504, neste ato representado pelo Sr. Idalécio Nunes da Cruz, portador do CPF n° 834.270.316-91 e RG n° 000.925.689 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas* – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	SERV.	160	**ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190** PLACA: NBM 1367. NDX 0256. NDV 8216. NDX 0266. NBM 1307. OHP 2328. OHP2238. NDP 9243Serviços de lavagem completa de veículos compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna aspirar, limpar o painel e estofamento do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:230,00	R$:36.800,00
02	SERV.	344	**VEICULO MRICOONIBUS** COM CAPACIDADE DE 12 E 15 LUGARES PLACA: NDI 9365. NDV9691.NDA 6549. NCX 2735. NCX 3474. NCG 6904. NCL 3716. NEF4339, QRA5587, QTA2500. NCN3787. GYG5832.QTC2489. QTC2479. OHP1348.Serviços de lavagem completa de veículos compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna aspirar, limpar o painel e estofamento do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:135,00	R$:46.440,00
03	SERV.	291	**VEICULO TIPO CAMINHONETE** PLACA: NDH 3194.NCH 7731. NDP5193.NCZ1512. NDH 3494. QRA9548. NDM5673. NEF4339. OXL2390. OXL2410. OHO1924. QTD4110. NCA98810 ´´03 CAMINHONETE NÃO EMPLACADA NOVAS Serviços de lavagem completa de veículos compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna aspirar, limpar o painel e estofamento do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:65,00	R$:18.915,00
04	SERV.	344	**VEICULO TIPO** VW/GOL: NBW7937, QRA3858, NDS 1197, NDL0465, NED2857. FIESTA SEDAN, NDZ4113. ONIX JOY: OHV7225, OHQ6201, OHQ6251. SPIN LTZ, OHQ6471. ETIOS SEDAN, NEE9647. PALIO WK, NDS9377. NCZ0521. NBE2184. QTB5190. QTC1670. QTC1840 NDW4005**Serviços de lavagem completa de veículos compreendendo**: lavar a parteinferior, limpeza interna aspirar, limpar o painel e estofamento do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:55,00	R$:18.920,00
05	SERV.	191	**VEICULO TIPO** NXR 150 BROS ES PLACA: NBW 5192, NBW 5182, NBW 4942, NCR 1978, NCT1012NCB 5907, NBP0346 NEG 7398, OHT 2347, NDY9878, NCT1142 Serviços de lavagem completa de veículos tipo motocicleta	Própria	R$:12,00	R$:2.292,00
06	SERV.	114	**VEICULO TIPO CAMINHÃO** VW/17.210 – CUMMINS PLACA NBR 8688, CAMINHÃO FORD CARGO 2622E, PLACA NDV 9020, CAMINHÃO FORD CARGO 2428E, PLACA NED 8731, CAMINHÃO FORD CARGO 2629, PLACA NCN 4796, CAMINHÃO VW 26280, PLACA NCR 9055, CAMINHÃO VW 26280 PLACA OHQ 7974. NCV2081. NDP6369.Serviços de lavagem completa de veículos compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna aspirar, limpar o painel e estofamento do veículo de forma detalhada, secar e passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:210,00	R$:23.940,00
07	SERV.	40	**MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND** RG 140B (2), Motoniveladora Komatsu GD 655-5, Motoniveladora Caterpila 120 K Serviços de lavagem completa de máquina compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna, limpar o painel e estofamento, passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:315,00	R$:12.600,00
08	SERV.	10	**RETROESCAVADEIRA** New Holland B95B Serviços de lavagem completa de máquina compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna, limpar o painel e estofamento, passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:215,00	R$:2.150,00
09	SERV.	30	**LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA** Serviços de lavagem completa de máquina compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna, limpar o painel e estofamento, passar pretinho nos pneus.	Própria	R$:250,00	R$:7.500,00
10	SERV.	20	**SERVIÇOS DE LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 130B,** Escavadeira Hidráulica E215B New Holland.Serviços de lavagem completa de máquina compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna, limpar o painel e estofamento.	Própria	R$:325,00	R$:6.500,00
11	SERV.	10	**S TRATOR YTO E TRATOR** new hollang serviços de lavagem completa de máquina compreendendo: lavar a parteinferior, limpeza interna, limpar o painel e estofamento.	Própria	R$:75,00	R$:750,00
Valor total R$: 176.807,00 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais)					R$:176.807,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a realização dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local e horário dos serviços prestado pelo Fornecedor será de acordo com o **item 10.0 do Termo de Referência**.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3°. Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Agosto de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DANÚBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. Finanças, Adm. e Planejamento

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras

JESSICA VALANDRO
Diretora Geral Municipal da SEMADS

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe de Gabinete

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
I. N. DA CRUZ
CNPJ: 07.741.420/0001-78
IDALÉCIO NUNES DA CRUZ
CPF n° 834.270.316-91
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3C679F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2019
PROCESSO N.º1-234/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2019 /PMB

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Kit's de materiais escolares),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 065/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36 TEL/FAX: (69) 3015-0057
EMAIL: contato@starcomercio.com

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 1631, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 810.710.192-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

LOTE I – PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	200	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEO E LEO	R$ 56,63	R$ 11.326,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 07 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato triangular e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada nocorpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	01 Caixa de massa de modelar: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e bri lhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.			LEO E LEO		
09	01 Pincel chato nº 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		

LOTE II – 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	1200	ITEM EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	LEO E LEO	R$ 58,16	R$ 69.792,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
09	01 Pincel chato nº 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de			PALHACINHO		

	polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor					
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU		

LOTE III - 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	400	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%**	LEO E LEO	R$ 58,16	R$ 23.264,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
09	01 Pincel chato n° 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

- Os Kits deverão ser entregue pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
- No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento/pedido;
- Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

- Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas caso haja, devendo ser de 1ª linha, e apresentar o órgão responsável pela inspeção e garantia do produto, sendo que a garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

-O recebimento do Material de Consumo será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão do Almoxarifado Municipal, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
- O recebimento provisório não implica aceitação;
- A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pelo fiscal do contrato da SEMECE, o Material de Consumo entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.
- Cada kit deverá ser embalado individualmente, conforme estabelecido no item 2.1 do termo de referência (QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS), respectivas normas constante do Anexo I do edital, e as encomendas deverão ser embaladas e lacradas em sacos plásticos super forte, transparente, que permitam a conferência de todos os itens, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro.
- Os sacos plásticos não deverão conter nenhum tipo de identificação (imagens, propagandas, etc.), sendo permitida somente a identificação do produtor da caixa, além das informações do remetente e do destinatário;
- Os produtos do KIT deverão estar dentro do saco, para entrega individual a cada aluno.
- A embalagem primária dos KIT'S deverá ter afixada etiqueta de identificação, constando o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS Secretaria Municipal da Educação – SEMECE, Local para entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01. Tel.: (69) 3238-2487.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

-Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
- Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
- O recebimento provisório não implica aceitação.
- Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
- Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
- Manter-se, durante toda a execução do empenho, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material, objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 065/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-234/SEMECE/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Star Comércio de Suprimentos EIRELI
Nome do Representante:
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:402882B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019
PROCESSO N.º1-1072/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2019 /PMB

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50 kg),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 088/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800 (69) 98401-7430
EMAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, Centro, Presidente Médice/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	8.925	Item destinado à Ampla Concorrência	ITAU	R$ 38,53	R$ 343.880,25
02	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	2.075	Item **exclusivo** para **ME/EPP.** Cota de até 25%	ITAU	R$ 38,53	R$ 79.949,75

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

O material de consumo deverão ser entregues, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho com a Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
O material de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

O proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela ABNT ou por outro órgão de controle de qualidade competente, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data do aceite definitivo do produto.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras.
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 088/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-1072/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 088/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante:
RTM Comercio De Materiais Para Construção LTDA
Nome Do Representante:
ROZENIR XAVIER NEIVA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F1CB1955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019, SUPERVISIONADO E EXECUTADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO DECRETO Nº 167/2019 COM O APOIO TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE REC

AVALIAÇÃO PRELIMINAR PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR APARECIDO MIGUEL	**75**	**1°**
CRISTIANE DE SOUZA	**70**	**2°**
SOLANGE BORGES POSSO	**50**	**3°**
SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	**50**	**4°**
CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA	**40**	**5°**
SOLANGE GONZAGA MACIEL	**35**	**6°**
NEUCI FRANCISCO SILVA	**30**	**7°**
AILTON SOUZA DOS SANTOS	-	-
ANDREA SIMÃO BARBOSA	-	-
FABIANA RIBEIRO ALVES	-	-
LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	-	-
LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	-	-
MARCIA SANTOS DE ALMEIDA	-	-
RAQUEL DELFINA DE SOUZA	-	-
ROSILENE DA SILVA ROMAN	-	-
SARA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA POLETO	-	-
SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	-	-
SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	-	-

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA	-	-
PALOMA GABRIELA MELO GUIMARÃES DA ROCHA	-	-

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA MARIA DA SILVA	**100**	**1°**
JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	**75**	**2°**
ILTON LUIS FERREIRA SANCHES	-	-

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:C592DD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 05/2019

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Rondônia), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

FACULDADE INTEGRADA DE CACOAL-UNESC
Rua dos Esportes, 1038, Incra, Cacoal, RO

CARGO
ASSISTENTE SOCIAL
CUIDADOR
SUPERVISOR ESCOLAR

4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
41695	ADIELE GREICE NOVAIS NUNES	21/04/1984
44981	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	23/08/1986
39640	ADRIANA MARIANO DE ASSIS	06/10/1977
42416	ADRIANA VALERIA ANTONINI CHAVES	26/06/1989
39121	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	26/10/1987
42263	AMANDA FRANÇA COQUEIRO	01/12/1996
43468	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	17/11/1968
39391	ANGELICA MAAS	06/08/1993
41792	ANTONIO NUNES PEREIRA	12/08/1979
37382	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	17/09/1983
43214	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	19/02/1992
45053	CAMILA DE ANDRADE LIMA	20/10/1989
44458	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989
41837	CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	13/06/1993
37054	CLAUDIA MARIA DA COSTA	20/01/1987
40782	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	14/11/1989
39903	CLEDIANA DIAS ALVES	02/08/1984
38162	CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO	28/11/1981
42684	CLEIDE ROSA REIS LEONI	27/03/1974
39303	CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES	14/03/1992
39314	CONCEIÇÃO APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	15/01/1994
43647	CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	03/07/1982
42942	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	15/07/1992
42671	DALETH VIRGÍNIA DE SANTANA ALVES	12/09/1995
42034	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986
41293	DEYZI VALENTIN DA SILVA	13/04/1992
40993	DHEISE ALVES MARINHO	27/06/1975
37423	DINEIA BERNARDO RODRIGUES	15/02/1988
42349	EDILEUZA CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	28/08/1975
38895	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO	08/04/1982
41558	EDINEIA PERRUDE SILVA	21/10/1982
43245	EDIVANE HUPP LABENDZ LENCI	28/02/1972
40418	ELAINE MACHADO	29/07/1990
44768	ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	08/08/1977
39711	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987
37025	ELIANE KARIM DA SILVA	25/10/1980
39848	ELIETE PEREIRA SERAFIM	12/12/1966
41725	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA **	10/08/1975
43551	ELY FIDELIS	21/02/1976
38615	ERICA DOS SANTOS DE JESUS	24/09/1994
40625	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	03/03/1990
44574	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	25/01/1991
44257	FABIANA FIDELIS	12/09/1982
43271	FABIANA MECHALCZUK PEREIRA	20/04/1981
44648	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	09/11/1987
40001	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	27/10/1991

44631	FABIOLA DUARTE ESTEVES	05/12/1983
37029	FLAVIANA CORREA DOS SANTOS	27/05/1986
37774	FRANCIELE BATISTA NEVES	08/09/1993
41460	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	05/11/1995
37331	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	01/09/1969
42212	GENISLAINY TEIXEIRA LIMA	23/08/1980
43295	GESIELY LIMA	06/01/1982
41088	GESILENE VIEIRA DA SILVA	16/06/1969
41541	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	18/12/1981
36984	GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO	18/10/1985
39979	HAENNE ALVES RAIMUNDO	12/11/1992
37701	HELY ARAÚJO	19/02/1975
39104	ILOANE TERRA CARVALHO	23/08/1986
43278	IVONETE DE SOUZA LUCENA	16/03/1980
44246	JAIR PEREIRA MENDES	27/09/1984
38471	JESSICA GOMES DE SOUSA	09/07/1994
37628	JHENEFE COSTALONGA MARQUES	30/05/1992
40008	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985
42441	JOELMA GOMES PERERIRA	12/01/1982
39797	JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO	17/11/1987
43948	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA SANTOS	30/04/1972
45100	JULIANA GUERRA ALMEIDA	21/06/1996
39484	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	01/05/1984
37285	KEILA DA NOBREGA LACERDA	01/01/1987
42977	LEIDIANE RODRIGUES CAMPOS	13/06/1993
44042	LEIDIANI PADIA LIMA	08/05/1986
40161	LELIANA DOS SANTOS SENA	15/12/1995
43382	LEONI REPKE	06/10/1964
45267	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	24/10/1974
41052	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/07/1980
38176	LIRIO WAGNER	15/06/1975
44082	LUARA LETÍCIA LIMA DA SILVA	03/01/1995
40306	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	17/01/1994
44709	LUCIANA CAMPOS DE ALMEIDA GOUVEIA	23/12/1983
40905	LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	12/10/1982
37838	LUCIELI BRITO DE SOUZA	26/10/1974
39322	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	07/02/1993
36973	LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR	29/09/1995
44920	LUMA SILVA DE CARVALHO	24/11/1987
38981	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	05/04/1971
38374	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	15/11/1974
37805	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/02/1987
42503	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	28/07/1976
43694	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977
43165	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	30/07/1977
40350	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	18/04/1970
44939	MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA	26/03/1960
37938	MARIA JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	07/03/1973
40564	MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA	25/09/1972
39245	MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ	26/08/1978
41494	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	17/07/1983
39373	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	28/06/1975
42486	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	01/02/1984
45286	MAXLENE RODRIGUES ATAIDE	15/12/1986
40478	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	10/01/1994
41589	MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER	21/01/1987
44628	MIRIELEN ALVES PEREIRA	22/05/1989
38283	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	30/08/1988
43677	NILZA DA ASSUNÇAO BASTOS	15/08/1963
37145	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	09/12/1998
39072	PÂMELA DANTAS DA SILVA	25/06/1989
37262	PATRÍCIA LIRA DA SILVA	04/09/1989
44965	POLIANE DAS VIRGENS COELHO **	26/07/1990
37017	RALINI LUANA AJALA PRATES	27/12/1988
41567	REGIANE MARIA DA SILVA	16/04/1985
45073	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971
44887	RENATA BRAGA COSTA	25/05/1989
42276	RONALDO DOS SANTOS LIRA	25/02/1986
44473	ROSE MEIRE IKINO	06/10/1964
37051	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	17/09/1963
38160	ROSELI CAMARGO DE SOUZA	18/02/1985
41110	ROSELI CRISTINA ARAÚJO SILVA	21/05/1971
41726	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANÇA	29/10/1984
39266	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	27/01/1975
38085	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	22/12/1967
43185	RÚBIA DE AQUINO FEITOSA CRISPIM DA SILVA	02/02/1993
44940	SAMARA CARLA HENKERT	04/04/1993
43450	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA	30/08/1993
38047	SANDRINA MARIA CARDOSO	09/10/1972
37869	SCHEILA DE MENDONÇA SILVA	17/05/1984
42925	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	21/06/1982
41263	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	31/08/1983
44386	SIDARTA MECHALCZUK	20/03/1975
45118	SILVANA CRISTINA PIRES	28/04/1985
43753	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	30/09/1974
42513	SONIA DO CARMO TORRES	02/11/1977
39048	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	20/10/1997
44488	TANIA MARA AUGUSTO	10/11/1986

44885	TANIA PATRICIA DE ASSIS OLIVEIRA	19/11/1987
42652	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	04/08/1971
45102	THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES	25/10/1989
42865	VANDA CARQUENO DA SILVA	12/08/1972
41764	VIVIANE ARAÚJO DA SILVA FERNANDES	09/11/1985
36951	VIVIANE TALITA DE ARAUJO CORDEIRO	02/10/1994
44210	WANDERSON MARINHO TRINDADE	08/01/1989
37385	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990
37994	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	14/09/1991
39425	ZÉLIA BENÍCIO NEVES	16/04/1966
44434	ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA	13/10/1983

CUIDADOR		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
44587	ACLESIA LIMA DE MOURA	03/11/1989
42763	ADAIANA FERREIRA COSTA	11/07/1994
41203	ADAILTON COSTA MARTINS	21/05/1999
40762	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	25/08/1994
39241	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975
40255	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985
45305	ADENILTON RODRIGUES SILVA	07/04/1979
41498	ADIMAR ANACLETO GOMES	08/09/1973
37258	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983
43078	ADRIANA DE FREITAS LIMA	20/02/1991
42713	ADRIANA FÁTIMA DOS SANTOS	19/06/1986
43737	ADRIANA MARIA BIANQUI	16/04/1974
44179	ADRIANA PAULO DA SILVA	15/04/1987
45310	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	16/11/1991
41304	AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	17/01/1989
40662	AGDA MARIA SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES	29/06/1969
41610	AILTON PEREIRA DA SILVA	26/07/2069
41242	ALCIDE BENTO DE GODOI	14/08/1983
40398	ALCINÉIA DE OLIVEIRA	04/08/1967
41362	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	11/11/1982
38589	ALECSANDRA DA SILVA DINIZ	10/02/1978
41857	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	23/09/1986
45250	ALEKSANDRO LUCIO DE OLIVEIRA	16/10/1981
39470	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997
41575	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	08/08/2000
39571	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	03/11/1986
44526	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA	24/09/1979
40614	ALEX BONFIM SIQUEIRA	05/06/1996
37676	ALEX DAVID BISPO DE ALMEIDA	17/04/1992
40073	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	17/03/1990
38717	ALEXANDRE JOSIAS RUFINO	07/04/1988
39477	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	15/12/1999
39038	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA	04/01/1959
41843	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	07/01/1990
41295	ALICE DA COSTA MELO	28/05/1980
39657	ALICE MARINHO SANTANA	21/09/1994
37332	ALINE BRUNOW MOISÉS	10/07/1999
39419	ALINE DE SOUZA PEREIRA	26/06/1991
42112	ALINE MICHELE ALVES DA SILVA	06/08/1996
39190	ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	09/11/1995
42563	ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA	03/10/1991
40102	ALLAN CARVALHO MARTINS	03/07/1993
45209	ALYSSON DAVI ALBANO CARDOSO BONFIM	20/07/1993
43059	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988
43170	ALZINA CONCEIÇÃO DO CARMO	19/06/1977
44809	AMANDA DE OLIVEIRA PARRA	20/06/2001
44537	AMANDA DE SOUZA GUIMARÃES	12/08/1992
44906	AMANDA EDUARDA GOLLMANN DAHMER	22/11/1999
42856	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	06/10/1998
41936	AMERIDIANA FERREIRA DA SILVA	13/02/1977
45070	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	01/07/1997
41991	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	27/11/1996
37107	ANA CARLA DE PAULA MACHADO	19/07/1996
39317	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996
39923	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	25/07/1999
42116	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	14/06/1991
38903	ANA CLAUDIA LIMA	26/03/1978
41964	ANA CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA	20/09/1988
39044	ANA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS CARDOSO	12/10/1972
44237	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	27/11/1970
41223	ANA MARIA CAMPANA DINIZ	28/07/1976
44225	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA CUSTODIO	05/10/1970
41107	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	08/12/1989
38321	ANA PAULA PEREIRA COSTA	24/08/1991
45323	ANA PAULA VIEIRA	25/04/1994
38797	ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/10/1989
42149	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	03/11/1992
39172	ANDERSON SANTOS FORGADO	27/05/1997
44387	ANDRAS NUNES FREITAS	14/08/1989
44186	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996
37193	ANDRE MANOEL DA SILVA	02/04/1983
39682	ANDRÉ SANTOS FORGADO	27/05/1997
44390	ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991
42558	ANDRÉA RAIMUNDO	12/12/1979

40153	ANDREA SIMONI MONTREZOL	31/12/1974
42752	ANDRÉIA CARBONERA DA SILVA	04/05/1989
42812	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS	16/12/1985
39973	ANDREIA GUILHERME BATISTA	02/02/1974
38662	ANDRESSA MASCARENHAS DE LIMA	02/04/1998
39869	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1996
44372	ANDREZA LIMA DA SILVA	13/11/1994
38971	ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992
40594	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	13/05/1972
41736	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	10/08/1995
40834	ANGELA GOMES DE ALMEIDA	01/11/1994
37884	ANGELA MAAS	06/03/1999
42957	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	25/08/1998
40376	ANGÉLICA LUIZ GERMANO TETZNER	17/12/1985
44733	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	21/12/1999
43014	ANGELITÁ MARIA DE SOUZA VENTRAMELI	18/03/1975
39965	ANNE CLAIER DE SOUZA VILCZAK	18/08/1996
44647	ANNE REJANE SANTOS SILVA	02/02/1979
42346	ANNIE CAROLINE ROSA SOARES	15/04/1995
43944	ANTONIA MARIANO	13/06/1970
43972	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO	08/04/1996
43266	APARECIDA GOMES LOPES	09/07/1981
37815	APARECIDA MORAIS ANTUNES	25/08/1984
40652	APARECIDA NIZETE CAETANO	27/07/1970
38978	ARIEL ARITANA ESAÚ LEVI DE ARAÚJO SILVA	14/02/1984
43184	ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO	22/07/1994
39486	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983
38556	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	07/02/1972
37510	BEATRIZ ALVES DA SILVA	06/02/1999
44777	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	19/02/1992
42377	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS **	27/05/2000
43682	BEATRIZ THAÍSA ROSA DOS SANTOS	24/02/1999
43622	BERENILDO DAMASCENO DA SILVA	28/04/1984
41322	BETÂNIA PEREIRA RODRIGUES	16/01/1987
42675	BETHANIA POMAROLI ROCHA ANDRADE	17/07/1993
43384	BHARBARA BHEATRIZ DE SOUZA SANTOS	25/09/1998
41992	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002
37868	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	10/09/1993
39656	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	06/03/1992
42670	BRENDO DA SILVA RIBEIRO	07/01/1999
45228	BRENO RAFAGA SANTANA	28/07/1985
45095	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	13/06/1996
42663	BRUNO DE OLIVEIRA MADELLA	31/08/1997
42601	BRUNO MARCELINO DA SILVA	12/09/2000
37935	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998
41825	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	06/06/1994
42005	BRUNO TRINDADE NUNES	30/10/2000
37183	CALILA MARIA JASINSKI	09/05/1985
37957	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/2001
37522	CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	09/09/1997
37976	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992
40927	CARINA LEANE PEREZ LOPES	02/03/1985
44280	CARLA BRUNA DA CONCEIÇÃO MENEZES	28/04/1988
42341	CARLA EVANGELISTA DA SILVA SERVALO	22/10/1995
42113	CARLOS EDUARDO AFONSO DOS SANTOS	03/07/2001
41244	CARLOS RIAN ALVES MENDES DA SILVA	02/03/2002
41510	CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA	02/03/1983
40296	CAROL VITÓRIA SILVA SANTOS	07/10/2000
42439	CAROLINA DA SILVA SOUZA	13/07/1994
37545	CAROLINE MICHELLE DE SOUZA	07/08/1996
37871	CAROLINE MORAIS DE SOUZA	28/09/1995
45108	CAROLINE SILVA DIAS	17/08/1995
44187	CAROLINI SILVA CERINO	03/12/1997
45225	CASSILENE GONÇALVES DOS SANTOS	15/07/1982
38225	CATIANA ALVES DA SILVA	19/09/1982
44652	CATIANA FERREIRA DA SILVA	20/06/1990
38215	CELESTE CAETANO DOS SANTOS	21/04/1983
44506	CÉLIA GORETE VOITENA	29/04/1980
43499	CENI SILVA	23/09/1995
43205	CHARLENO BARROS DE LIRA	18/08/1985
38985	CHARRIA MARTINS PEREIRA	07/03/1998
37790	CHEILA ALMEIDA MAGALHÃES	12/05/1991
40339	CHIRLEI MARGARIDA DIAS NEPONUCENO	30/10/1977
39754	CHIRLENE NARGOTTO MORON	19/07/1980
38332	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	01/12/1988
41838	CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	13/06/1993
41893	CÍNTIA PRADO MIRANDA	30/04/2000
42413	CÍNTIA ROBERTA GONÇALVES	27/11/1987
41708	CIRLEI APARECIDA SECONELLI	04/10/1978
39293	CLARINEIS MARIA DE SOUZA	02/05/1963
44119	CLAUDETE BUSS	31/07/1972
41969	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	01/04/1988
45169	CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/07/1976
42000	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1990
39835	CLAUDIA RAMOS DA CRUZ	05/01/1979
36937	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	03/05/1988
40203	CLAUDIA RODRIGUES	02/09/1978
42883	CLAUDIANA VINHATTI PARTELI	03/03/1981

40437	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	25/11/1985
44610	CLAUDILENE MARCIANO DE LA	28/02/1986
44368	CLAUDINEA SILVA RECH	26/02/1977
39399	CLAUDINEI SOARES	30/04/1985
43112	CLAUDINEIA GALDINO	18/07/1986
45292	CLAUDINEIA MENDES MONTEIRO	01/12/1984
39960	CLAUDITE NUNES CONDAQUI	04/06/1995
38979	CLEBER JUNIOR JACOBSEN	20/09/1992
44951	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	23/07/1993
41579	CLEIA MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/07/1992
42364	CLEIDE DE SOUZA ALMEIDA	30/04/1982
45011	CLEIDIANA DA COSTA	06/06/1986
41770	CLEIDIANE COELHO DE MATOS	14/07/1992
41793	CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO	05/09/1986
45238	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	29/09/1994
39866	CLEIZIMARA BRAGANÇA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/08/1986
42872	CLEMILDA MARIA ALVES INÁCIO	22/08/1970
44552	CLEUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDONÇA	23/02/1983
43201	CLEUMA ALVES DE CASTRO	09/09/1974
43833	CLEYTON CESAR DE AZEVEDO REGINATO	28/06/1997
42871	CLISCIMAGDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	24/08/1984
42658	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	17/02/1980
41641	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA	19/09/1992
40945	CREUSA APARECIDA HELMER	25/09/1975
40072	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	01/05/1990
44826	CRISTIANE BAYER FERREIRA	28/12/1984
41954	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	16/02/1983
42096	CRISTIANE RODRIGUES OLIVER DURAN	27/05/1993
42651	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	09/02/1995
40240	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10/08/1983
38917	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	18/02/1983
43206	CUSTODIO BATISTA PEIXOTO	08/01/1958
43083	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	04/12/1982
44603	DAIANE ARAÚJO DOS SANTOS GRONER	22/07/1990
44985	DAIANE CHRISTINA MARINGUES BATISTA	25/09/1980
38025	DAIANE DA SILVA NASCIMENTO	14/06/1993
39369	DAIANE DIAS DE BRITO	10/12/1995
41642	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991
42231	DAIANE LINS TAYLOR	12/06/1998
44706	DAIANE SANTOS TAMANDARÉ	19/04/1996
41503	DAIELLE DA SILVA COSTA	13/05/1999
39216	DAINA CEZAR	09/07/1994
39012	DALZA TETZNER TRISTAO DE SOUSA	07/02/1978
39268	DANIEELY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987
41878	DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	09/11/1993
37942	DANIEL WESLEY DA SILVA	08/05/1998
42876	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993
44928	DANIELA ARRUDA ZUANAZZI	04/04/1993
39994	DANIELA SILVA SCHWANZ	15/03/2000
40541	DANIELE CERES ASSIS	11/09/1998
41348	DANIELLE KAROLINE ALVES E SILVA	26/02/1999
40575	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	22/12/1998
41720	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	11/02/1996
39954	DANIELLY MILLENI SALVADOR MÓDOLO	01/01/2001
43604	DANIELLY NASCIMENTO SILVA	29/10/1999
45153	DANIELLY PRETO DE OLIVEIRA	07/07/1999
41469	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	09/01/1988
42265	DANÚBIA DA SILVA	16/01/1988
43155	DARLON ANTUNES COMPER	07/02/1996
41009	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996
44804	DAYANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	14/09/1993
41426	DAYANE PEREIRA DE JESUS	12/09/1993
39275	DAYANNA ALYNNE DE BARROS MARTINS	08/04/1991
41091	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000
42155	DEJANIRA FERREIRA NASCIMENTO	02/11/1988
38835	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991
39645	DEMERSON ALVES SOARES	21/10/1996
40446	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1994
42302	DENISE CARQUENO COSTA	11/07/1998
37117	DENISE DA COSTA FELISBERTO	28/10/1988
37916	DENISE FRANÇA REIS	02/02/1965
43329	DENISE KEMPER	16/01/1981
38769	DENISE SANTOS CORA	18/06/1998
38701	DENIVALDO GOMES	11/04/1983
40440	DEUSILENE SILVA DE OLIVEIRA BARROS	04/12/1980
40067	DEVALCI MARIA DA LUZ CAMPISTA	11/11/1984
42755	DEVANIRA MARTINS	01/07/1981
39355	DEYVID KLOOS SOUZA	01/07/1994
41366	DEYZI VALENTIN DA SILVA	13/04/1992
43641	DHEINIELI DE JESUS CASTRO	07/11/1999
42001	DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	18/07/1996
39915	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	23/10/1998
42128	DIEGO AJALA DA SILVA	04/03/1995
43665	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999
37673	DIESSE LUISIA ALVES	15/11/1993
44363	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977
40286	DIRCE PEREIRA DA SILVA	17/09/1968
37878	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	13/06/1999

43889	DOANE NERIS DOS SANTOS GUARNIERI	10/07/1978
40047	DONIZETE JOAQUIM CRISPIM	16/09/1965
41986	DORIELE ISCARLATY PONTES ADAM	22/06/1999
37977	DULCINEIA TREIGEL	15/11/1980
41774	EDELSON COELHO DE MATOS	10/07/1995
41768	EDELVANO SOARES	31/07/1986
39798	EDENUBIA APARECIDA SILVA	24/07/1989
40553	EDIANA BEATRIZ DIAS SOUZA	20/08/1992
39001	EDILAINE CUNHA DE ARRUDA	22/09/1989
38356	EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE	21/10/1992
39872	EDILENE SANTANA DE ARAUJO	25/04/1978
39944	EDILENE TORRES LIMA	12/04/1991
37711	EDILENE TOSTES PEREIRA	21/04/1995
44294	EDILEUZA ALVES DE SOUZA	14/06/1980
40609	EDILSON OLIVEIRA MOREIRA	18/01/1992
41266	EDILSON PEREIRA FERREIRA	07/11/1989
44790	EDIMEIA DA ROCHA MAGALHÃES	27/06/1972
40960	EDINALVA DALBEN DOS REIS	30/10/1986
44704	EDINEIA CAMARGO DO AMARAL	17/07/1985
38609	EDINEIA SANABRIA LUCAS SILVA	06/11/1976
41262	EDINILSSO GUISOLFE	25/02/1982
36962	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	13/11/1993
40965	EDLAINE VENTURA SOUZA	26/08/1991
44860	EDMAR ALVES FERREIRA	07/11/1984
44438	EDMAR BARBOSA DE SOUZA	28/12/1982
41738	EDMAR DO CARMO CONSTANCIO	19/11/1983
41758	EDSON DA SILVA	19/01/1991
41087	EDSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA	13/04/1986
38325	EDUARDA FERNANDES TERRA	27/03/2000
41930	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	13/04/1992
40401	EDUARDO STRELOW LEÃO	21/03/1993
39466	EDUARDO XAVIER DE MATOS	14/12/1993
38608	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	06/08/1981
41095	ELAINE APARECIDA NIDJO DE MELO	06/07/2000
41025	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/1998
39086	ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO	28/06/1989
40402	ELAINE FREZ DE JESUS	31/05/1988
41463	ELAINE SIMÃO RIBEIRO	03/11/1979
44680	ELEN CRISTINE DUTRA SOUZA	16/07/1986
42064	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	02/02/1997
42458	ELENILDA SOUZA DA SILVA	06/01/1999
41451	ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK	08/03/1999
37739	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980
45093	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996
39641	ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO	17/12/1992
38887	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977
37952	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975
44921	ELIANE RODRIGUES	25/03/1983
37407	ELIANE SENA BISPO	24/05/1990
42193	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990
44206	ELIANE VICENTE	15/05/1984
41526	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS	04/05/1979
42421	ELIAS IGNÁCIO DE CHAGAS	12/02/1971
38995	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	11/06/1996
41144	ELIAS OLIVEIRA DA PAIXAO CAMARGO	26/06/1996
42941	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996
44531	ÉLIDA WILL	17/01/1990
40505	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985
45094	ELIENAI DE SOUZA SANTOS	30/05/1976
41787	ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIS	25/09/1982
40953	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995
44711	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989
40963	ELISABETE DE ALMEIDA GOMES	22/12/1975
38714	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	15/01/1990
44175	ELISANGELA DE LIMA GOMES	26/11/1982
44758	ELISANGELA MARIA VICENTE	30/05/1982
44382	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991
36961	ELISLIANE PACE DA SILVA	25/10/1994
39066	ELISMELK SOARES DA SILVA SANTOS	30/11/1988
39054	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977
41099	ELIZABETE OLIVEIRA MOREIRA DE BESSA	27/02/1988
42779	ELIZABETH FIGUEREDO	14/08/1981
37634	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	02/10/1985
42511	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	11/11/1989
39539	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	24/04/1991
43475	ELIZANGELA GOMES MORAIS	10/11/1986
39951	ELIZANGELA TORRES LIMA	13/09/1988
42529	ELIZANGILA BRAGA GOMES	03/06/1982
39854	ELLEN CRISTHINY SANTANA DE SOUZA	09/03/2002
39870	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994
37396	ELLEN SHINKODA SILVA	06/08/1993
40447	ELLEN SUNSHINE WITT SILVA MANTHAY	21/08/1993
39627	ELSON ALVES DE MELLO	25/02/1961
44172	ELVIRA KNACK LIMA	10/04/1976
42625	ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL	14/04/1994
38591	ELY IANKA MORAES BARROS	12/08/1996
42013	ELZI ALVES DA COSTA	21/02/1976
43870	EMANUELLE ARYNES SILVEIRA PRADA	21/12/2000

41016	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997
41880	EMILLY ROSA DA SILVA	03/08/1999
41585	EMILY LORRAINY NUNES PEDRO	19/07/2001
40801	ÉRICA BEATRIZ ROSA SILVA	24/09/2002
37103	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	02/05/1992
43802	ERICA GONÇALVES INCERTE	26/01/2000
43386	ERICA GRIFFO DOS SANTOS	02/11/1998
38706	ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998
37072	ERIKA APARECIDA DE FARIA	03/03/1987
43480	ERIKA GONÇALVES DE SOUZA	03/12/2000
41833	ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZYSZYM	08/05/1994
41437	ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA MARQUEZIN	03/08/1991
39491	ERLANE AUGUSTO DA SILVA	18/11/1985
43323	ESTER DARE DE OLIVEIRA	18/10/1994
42806	ESTER DE JESUS BONFIM CAMPOS	05/02/1984
43108	ESTER LÉA SCHULZ DA SILVA	21/11/1981
38093	ESTER MOREIRA DE ARAUJO	04/12/2000
43318	ESTHER ESTHEFANNE DE ARAUJO FERREIRA	23/03/1995
44717	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999
42683	ETIENE ZULSKE SILVA	18/07/1998
39396	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981
43875	EUZELI DE SOUZA MARTINS	24/11/1988
41557	EVA DA CRUZ FERREIRA	19/09/1991
44953	EVA PEREIRA MENDES SOARES	13/02/1991
37422	EVA SENA BISPO	03/09/1987
44655	EVANDRO GOMES DE SOUZA JÚNIOR	29/10/2000
45189	EVELYN CIARA MARQUES VESPTHAL	22/07/2001
44162	EZEQUIAS DE FREITAS LIMA	06/11/1970
44861	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992
40122	FABIANA DA SILVA SANTANA	17/10/1993
41058	FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA	16/06/1983
40697	FABIANA ZEFERINO DO AMARAL	01/06/1990
42927	FABIANE BEKER	15/06/1995
40469	FABIANE CLAUDINA DOMINGUES	20/09/1984
37573	FABIANE DUARTE DE OLIVEIRA	19/03/1985
41957	FABIANE GONÇALVES DA SILVA	19/08/1985
43548	FABIANE MAGALHÃES DO CARMO	27/02/1990
38234	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	26/10/1995
39999	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	27/10/1991
39989	FABÍOLA DE SANTANA MALTA	21/03/2000
39500	FABÍOLA MARTINS DE ANDRADE	29/07/1995
43270	FABÍOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992
37930	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES	29/01/1994
43838	FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES	28/10/1997
38879	FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA	03/05/1992
39381	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	05/11/1992
40890	FELYPE FONTELES BRIZANTE MACHADO	03/11/2001
39149	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	31/10/1989
40095	FERNANDA ELER HENRIQUE	14/04/2000
45015	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SÁ	13/08/1991
40979	FERNANDA OLIVEIRA PRIMO	10/04/1992
40429	FERNANDA SOBRINHO ARAÚJO SILVA	12/04/1987
41751	FERNANDA VOTTRI DE ALMEIDA	22/12/1989
44935	FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA	07/07/1994
38183	FERNANDO HENRIQUE HELMER BARROS	28/04/1996
43401	FERNANDO JOSE MOTA LIMA	11/09/1997
44883	FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1991
41810	FLAVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991
44722	FLAVIA CARLA DE SOUZA	31/10/1985
42924	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	17/06/1993
41734	FLÁVIA DE ANDRADE SOBRINHO	22/11/1989
42731	FLAVIANA FERREIRA ROSA	23/10/1994
43651	FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	27/02/1989
37534	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	26/10/1995
37159	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	02/03/1994
43407	FLAVIO DOS SANTOS PASSOS	14/09/1994
39490	FRANCHELE RIBEIRO SALES	29/05/1994
41859	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	12/11/1992
37626	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	17/04/1992
39488	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	30/08/1999
39577	FRANCIELI DOS SANTOS SOUZA	08/09/1994
44388	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994
37576	FRANCIELLE ELLER DE SOUZA	19/03/2000
40679	FRANCIELLY CARVALHO DA SILVA	12/05/1998
45137	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985
43110	FRANCISCA ANACLETO BORGES	31/08/1968
44214	FRANCISCA ANDRÉ FERNANDES	10/06/1974
42407	FRANCISCA LORETTA DOS SANTOS ABREU	18/05/1982
37706	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	02/04/1984
37591	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	05/10/1972
41264	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	15/07/1962
43088	FRANCISCO MACELINO DE OLIVEIRA NETO	21/09/1978
38499	GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS	04/10/1998
40305	GABRIEL FIDELES PEREIRA	12/10/1998
41250	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	30/12/1999
39802	GABRIEL KOSANKE LIMA	23/03/1995
38576	GABRIEL LEON MENDONÇA D SILVA	28/07/1997
39829	GABRIEL SILVA GOMES	23/09/1994

43160	GABRIELA ARIEL DE SOUZA SILVA	03/02/2001
43693	GABRIELI AQUINO ARAUJO	19/11/1998
37604	GABRIELLY CAMACHO	06/07/1995
42406	GABRIELY SILVA NASCIMENTO	18/04/1996
43797	GEAN LUCAS OLIVERA DE JESUS	23/06/1998
37734	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1980
42596	GEICIANE SILVA DE LIMA	26/07/1993
42823	GEISEL BATISTA DE ALMEIDA	03/10/1972
40496	GEISIANE MUTZ	16/11/1983
45229	GEIZIANE ALVES FLORIO DA SILVA	19/03/1995
41271	GEIZIANE LUIZA LOPES DA ROCHA	26/03/1993
41148	GENAINA FERNANDES DOS SANTOS	28/04/1996
42048	GENIELLE ALVES PESSOA DA SILVA	22/08/1990
42003	GENIQUELLI FERREIRA DA COSTA LIMA	29/04/1992
43720	GEORGIA FERNANDA B. GOMES	16/01/1982
38090	GEOVANA ALVES PEREIRA	26/05/2001
41691	GEOVANA DA SILVA SANTOS	20/03/1994
37281	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970
43296	GESIELY LIMA	06/01/1982
43780	GESSILVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/01/1975
38642	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989
42020	GIOVANA FIDELES PEREIRA	11/10/1996
37368	GISELE APARECIDA TARDIM	31/10/1986
44234	GISELE RODRIGUES CABRAL	30/03/1992
39292	GISELI CRUZ SILVA	15/11/1984
38462	GISELI MISS DE LARA	06/03/1994
37006	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992
45281	GISIELLE BINAS LEMES	03/09/1989
41249	GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002
37848	GLAUCIENI SIKOSKI SALES	01/09/1995
39411	GLEICI KELLY FERREIRA DE SOUZA	23/05/1994
39321	GLEISON GOMES CORREA	24/06/1987
38381	GLORIA BRAVIN	18/02/1982
40121	GRACE KELY DOS SANTO SOARES SALES	20/08/1994
39558	GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	30/09/1990
40854	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992
40220	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	22/01/1984
45151	GRACIENI PORFIRIO ALVES SILVA	25/12/1980
41929	GRAZIELE DUMMER BORCHAT	07/04/1996
42428	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	21/05/1991
42105	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	17/08/1997
37941	GUSTAVO DE LARA BASTOS	20/09/1999
43732	HALLEY COFFLER	28/12/1999
43092	HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES	22/11/1993
39288	HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ	20/09/2000
41051	HÁVILLA NAARA DE SOUZA RIBEIRO	23/10/2002
37920	HELAINE OLIVEIRA QUEIROGA	16/09/1989
44093	HELBERT JÚNIOR PEREIRA LEAL	31/03/1994
37770	HELEN CAROLINE CAMPOS MONTEIRO	28/02/1992
38816	HÉLIO DE OLIVEIRA LIMA	09/11/1988
40184	HELLEN THAWANE DOS SANTOS BARBOSA	15/01/1999
39611	HELOARA CRISTINY BORGES	24/04/1995
37515	HENRIQUE DE MELO BORDONI	07/09/1983
44886	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	29/09/1995
39063	HÉRCULES GUERRA DE ALMEIDA	31/01/1984
41175	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	09/09/1993
39607	HIGOR HENRIQUE REIS NOVAES	24/12/1996
37353	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/02/1973
45131	HIUENDLEY BASTOS DA CUNHA	12/10/1994
43634	HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS	03/04/1986
44749	IDELMO RODRIGUES BARROS	28/10/1966
43536	IDENIR VIEIRA	02/10/1992
44888	IGOR MATEUS FIGUEIREDO MARQUIOLI	21/12/1995
39204	INAARA IZABELLA LOUIZE DO AMARAL VIANA	12/02/1987
38110	INAIÊ GOMES FLORES	25/08/1994
39964	INDIANY PEREIRA MARTINS VASCONCELOS	24/11/1990
45288	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	19/10/1999
39936	INGRID BRAGA LIMA	11/12/1997
41939	INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/1999
41552	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991
40098	IONARA ALVES DOS SANTOS	25/11/1990
40752	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	15/10/1991
39055	IRENE DOS SANTOS	18/06/1983
38762	IRENE FAUSTINO ESTEVES	27/10/1981
44217	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	17/06/1985
45236	IVA KAWANE BUENO DOS SANTOS	01/07/1999
43822	IVANDILSON DE SOUZA MARQUES	04/10/1990
44550	IVANDREIA PIRES DE CAMPOS	13/01/1980
38493	IVANETE DE SOUZA MELO	01/01/1977
40867	IVANILZA DA SILVA SANTOS	09/11/1974
38415	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987
40368	IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS	09/08/1993
37390	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986
44496	IVONE GABRECHT	26/09/1998
44843	IVONE MIGUEL DA SILVA	13/11/1976
39706	IZABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/07/1995
44836	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	15/09/1974
38146	IZABELLA DA ROSA WEBBER	18/04/2000

37340	IZAIAS SABINO DE LIMA	06/07/1966
37112	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990
37969	JACIELE LOPES DA SILVA	20/04/1996
41682	JACILENE CHAVES DE MELO	03/12/1993
42983	JAISSON DOS SANTOS BRANCO	23/10/1995
38460	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	18/05/1999
37384	JALINE MENDES HACKAMANN	13/02/1997
37778	JANAÍNA DE PAULA FERREIRA	17/05/1986
39748	JANAINA DOS ANJOS TEOTONIO	06/08/1998
38593	JANAINA DOS SANTOS ESTEVES	11/01/1994
41028	JANE CLEIA PEREIRA VENANCIO	22/01/1981
39867	JANETE FATIMA MACEDO	06/12/1976
44949	JANIELE ALVES DA LUZ	02/02/1992
38688	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	31/10/1997
43970	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1998
39198	JAQUELINE CORTES DOS SANTOS	27/03/1995
39122	JAQUELINE PINTO THEOTONIO	08/01/1990
43931	JARDEL JUNIOR MEDEIROS DOS SANTOS	06/10/1998
40465	JASILAINE DOS SANTOS MENDES	22/05/1984
40547	JEANE CANDIDO MALAQUIAS	06/01/1997
38286	JÉBERTE JANONES DE OLIVEIRA	21/03/1981
37659	JEFFERSON DE ALMEIDA	10/04/1978
43926	JESIELI DA SILVA FREIRE PIMENTA	06/11/1991
38682	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	31/10/1997
39129	JESSICA ALVES VIEIRA LIMA	22/12/1997
38749	JÉSSICA CRISTINA CARDOSO VALÉRIO	14/03/2001
45144	JÉSSICA DA SILVA ARAUJO	22/02/2000
43071	JÉSSICA EVANGELISTA MOTA	11/10/1995
38048	JÉSSICA GOMES SANTIAGO	31/05/2000
37250	JÉSSICA KAROLINE HIPÓLITO RODRIGUES	03/02/1997
42785	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO	24/12/1998
43967	JÉSSICA OLIVEIRA DE ALENCAR ROMÃO	01/03/1994
42002	JESSIKA DAYANA INACIO PEREIRA SANTOS	19/12/1991
37500	JHENIFFER DE SOUSA MARIANO	07/04/1996
40868	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999
37570	JHEYSON LUAN NOVAIS OLIVEIRA	15/12/1998
45014	JHONATAS BARBOSA DE SÁ	21/02/1988
42217	JHONNE CARLOS DE SOUZA SANTOS	20/07/1994
39496	JOABE SIMÕES DE OLIVEIRA	24/07/1987
42708	JOANA D ARC DE MENESES	14/02/1980
40451	JOÃO BATISTA DE SOUZA	24/06/1974
40395	JOÃO MARIA DE ALMEIDA	17/05/1975
38189	JOÃO PAULO DOS SANTOS	19/06/1981
45182	JOAQUINA SOARES	07/02/1970
44973	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973
41504	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	27/01/1981
39992	JOEL JOSE DE FARIAS JUNIOR	21/09/1998
39108	JOELMA SILVEIRA CABRAL DA CRUZ	20/11/1978
45089	JOICE DOS SANTOS ALEIXO	11/07/1986
40198	JONAS DE BONI	06/07/1979
38036	JONATHAS GOIS DE SOUZA JUNIOR	21/08/2000
42560	JORCELINA CÂNDIDA DE FREITAS	11/08/1975
42414	JOSE AILTON DE JESUS SANTOS	24/09/1975
38565	JOSE CARLOS PEREIRA	19/09/1966
37585	JOSÉ DERENZO	13/08/1953
45132	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	28/05/2001
44602	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	24/03/1976
39384	JOSE LUIZ GOMES	25/08/1971
45066	JOSÉ MANTHAY NEUMANN	24/07/1979
39929	JOSÉ PAULO MACHADO DOS SANTOS	19/05/1970
40642	JOSE ROBERTOREVESSI	27/05/1987
45207	JOSE RODRIGO SANTOS	18/12/1991
39549	JOSENEIA DE SOUZA	17/03/1987
41909	JOSENILA BABILON CAMPISTA	10/10/1986
41580	JOSIANE APOSTOLO PACHECO	17/06/1992
37512	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998
38314	JOSIANE GARCIA PAIXÃO	18/12/1991
40554	JOSIANE KEMPIM	06/11/1986
41829	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994
43312	JOSIANE NUNES NOGUEIRA	07/07/1988
43974	JOSIANE SIQUEIRA DOS REIS ABRAMOSKI	24/04/1988
44840	JOSILAINE GOLTARA HENCKE	12/09/1995
40870	JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS	16/10/1982
38640	JOSUE FERNANDES DA SILVA	19/03/1999
42103	JOYCE CARVALHO MACEDO	12/07/1999
40692	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	04/10/1997
44769	JOYCIAINE GEISSELE DA ROCHA SILVA	23/12/1999
39217	JUCELIA EMERICK SILVEIRA	18/02/1988
37574	JUCÉLIA XAVIER DOS REIS	05/01/1991
42333	JUCENILDA DE CARVALHO COSTA SANTOS	17/05/1981
38307	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	04/12/1989
44015	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	06/06/1963
39218	JULIA KARINE SOARES DE SÁ	22/11/2000
42508	JULIANA COIMBRA CAMARGO	11/10/1998
44971	JULIANA DIAS LEMOS FERRARI	27/02/1998
41813	JULIANA MADUREIRA MENDES	30/10/1984
43771	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981
43995	JULIANA SANTANA DE FIGUEIREDO	19/04/1986

40845	JULIANA SOUZA SANTOS	24/04/1990
42707	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/1984
44013	JULIANO MARCELO DE SOUZA	18/08/1983
43238	JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ	06/03/1992
39893	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
42880	JULYANE BARBOSA SILVA	19/05/1999
41527	JUNIOR VIEIRA ARAGÃO	28/01/1986
38896	JURCELIA MARTINS QUEIROS	25/06/1976
42899	JUSCILENE CARLA LEITE PINHEIRO	22/05/1990
40468	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993
37386	JUSSARA GABRIELLY DA SILVA FELIPE	17/04/1997
37082	KAMILA APARECIDA DIAS LIMA	06/10/2000
44721	KAMILLA DOS SANTOS	26/12/1990
40869	KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE	03/05/2000
40742	KANANDA MENEZES LIMA	08/04/2001
42388	KAREN LARISSA MOURA CORRALES	12/04/1995
39699	KAREN MELISSA DE MELO DO COUTO	01/11/1998
38084	KAREN MERCEDES MODESTO DE ARAUJO	08/03/1993
45075	KARINA BISS	26/08/1991
37210	KARINA DE CASTRO LIMA	07/08/2001
42040	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	08/04/1984
42816	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	23/07/1990
40632	KARLA DANIELLE GOMES ARAUJO	05/10/1987
40601	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	30/04/1999
36952	KAROLINE PINHEIRO GOMES	27/12/1998
44325	KATIA CRISTINA SAES DA SILVA	21/09/2000
37640	KATIA MARINETE DARÉ FURLAN	22/06/1988
41705	KATIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990
44670	KATIANE ROSA DE OLIVEIRA	13/01/1994
43042	KATIELLE CRISTINA ALVES	23/10/1996
44751	KATIUSA REZENDE EVANGELISTA	24/06/1991
39320	KEILA MELLO DOS SANTOS	26/03/1998
44253	KEILA MILENA LOPES BUSS	06/01/1998
39354	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	20/07/1994
43158	KELBIANE SOARES DA SILVA	21/04/1984
43459	KELI CRISTINA GALDINO ARAÚJO	11/09/1992
45028	KÉLLY ALINE SOARES STRELOW	20/09/1998
43287	KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX	05/08/1981
41012	KÉREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	04/12/1998
39793	KÉSIA CAROLINA BRONCA	18/02/1996
44035	KÉSSIA FERNANDA GUILHERME DOS SANTOS	19/04/1992
41200	KETLIN CABRAL GOMES	27/09/2001
42219	KÉTTLEY DA SILVA PEDRO	29/03/1997
42099	KETTOLY LORRAYNE SOUZA ALMEIDA	06/12/1998
40705	KÉZIA CARLA DA COSTA OLIVEIRA	02/01/1993
45201	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978
41132	KHAROLLÃYNNY FRANKLIN BORCHART CORREIA	21/10/2000
40484	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993
41650	KRISLEY COSTA RISSI DA SILVA	13/12/1980
39702	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996
43986	LAODICEIA BORGES ALMEIDA	19/07/1995
44942	LARISSA ALVES DA LUZ	07/11/1997
37273	LARISSA CELEBRINE SILVA	25/08/1986
39036	LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA	15/02/1996
45276	LARISSA STHÉFANE DA SILVA	18/07/1999
43495	LARRUBIA APARECIDA GUILHERME DOS SANTOS	17/04/1989
38746	LAUDINÉIA DOS SANTOS GOMES	18/05/1994
40093	LAURHANA GONÇALVES XAVIER SOUSA	18/09/1991
38707	LEANDRO DE JESUS SILVA	10/04/1986
39651	LEIA SANTOS SILVA	08/03/1981
39728	LEIDIANE BOONE	11/12/1992
44890	LEIDIANE DA SILVA SERAFIM	03/01/1994
43976	LEILA ALVES DE ARAÚJO	07/04/1971
42986	LEILA RAMOS DE PAULA	30/12/1983
42223	LEOCENI DOS SANTOS LACERDA	18/08/1979
42385	LEOCI ALANA BORCHARDT	12/09/1996
42706	LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ	22/07/1999
43097	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	19/11/1986
37057	LEONICE SANTANA DA CRUZ	13/06/1973
42555	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	25/04/1980
41728	LETICIA ALVES DA LUZ	05/05/2001
44419	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991
44961	LETICIA DE OLIVEIRA SÁ	25/07/1997
39094	LETICIA MEDEIROS DE CASTRO	09/08/2001
38793	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968
43589	LIDIANA DE OLIVEIRA	04/01/1985
38341	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	08/02/1989
39210	LIDIANE DIAS DA SILVA	17/08/1986
43086	LÍLIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997
41692	LILIANE EUGÊNIO DE CARVALHO SILVA	26/05/1988
38103	LILIANE MIRANDA RODRIGUES	28/06/1996
43231	LILIANE ROSA ESTEVAO	26/04/1995
37494	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983
39234	LINDALVA NERIS DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/1976
38501	LINDAURA ALCÂNTARA DE AGUIAR	11/12/1994
42127	LINDSSEY LOPES FELIPE	09/05/2001
39005	LOHAYNE DE PAULA MARQUES	25/05/2001
39777	LORECI ALVES DOS SANTOS	16/03/1982

42559	LORENA GONÇALVES DOS REIS	30/08/2001
41199	LORENA ROSA GOMES	05/09/1994
43247	LOURRAYNE BATISTA PEREIRA	20/06/1995
38655	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995
39812	LUANA INGRID MOURA GOMES	14/03/1995
38248	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993
41889	LUANA PRADO MIRANDA	28/11/1995
42250	LUANDA MELO DOS SANTOS	20/05/1987
42583	LUCAS CASSIMIRO FARIA	05/10/1998
41962	LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFE	31/12/1991
38627	LUCAS LIMA FERNANDES BRAGA	14/06/1999
40990	LUCAS MATEUS ALVES RIBAS	07/06/1999
44075	LUCAS NATHAN DA SILVA BUENO	10/05/2000
44738	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997
37624	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990
41147	LUCIA FABIANA MIRANDA GOMES	29/03/1998
37617	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989
37520	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	20/03/1991
42901	LUCIANA DA SILVA ELEOTÉRIO	25/02/1982
40026	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	01/07/1983
37189	LUCIANA DE FREITAS LIMA	21/08/1999
39088	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	29/07/1980
41766	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989
43328	LUCIANA ZULSKE SILVA	10/05/1996
40997	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984
45308	LUCIANE KAZANOWSKI	27/06/1988
40645	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	22/04/1995
41013	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	20/12/1978
39080	LUCICLEIA MONTES MENEZES	16/04/1982
40185	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984
42682	LUCIENE ANDRELINA MARTINS	27/06/1984
42078	LUCIENE BOONE	03/12/1986
39778	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	28/10/1991
41976	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983
37417	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	11/02/1989
41258	LUCIENE MAIA DE OLIVEIRA	04/09/1980
41910	LUCIENE MOREIRA DIAS	22/05/1982
42373	LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO	12/08/1983
43935	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987
38649	LUCINEIA CELES MACHADO DE OLIVEIRA	23/10/1982
41173	LUCINEIA MARIA DA SILVA ROSA	19/12/1979
44933	LUCINEIA MILLER SIBERT	08/08/1990
44795	LUCINEIA TEIXEIRA ROCHA	26/11/1972
42875	LÚCIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS	10/03/1996
38866	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	04/02/1998
37198	LUDIMILA DARE POSSEBOM	04/09/1993
40318	LUIS GUSTAVO MUNDEL FANTIN	21/02/2001
43591	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971
41515	LUIZ FERREIRA BORGES	14/12/1974
40175	LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	23/08/2001
43928	LUIZA ESTEVÃO COFFLER	14/08/1998
39305	LURDES MARIA DE SOUZA	14/11/1959
39591	LUZIA FELIPE TORRES	13/12/1981
41582	LUZIELE COELHO RAMOS	24/03/1989
42243	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980
39663	LUZINETE RODRIGUES THEODORO	20/05/1981
45115	LYA RENATA PAIX PERE	10/04/1992
42488	MAGDIANE CÂNDIDO DA COSTA	10/02/1989
39091	MAGNA THAILLES PEREIRA LAFAIETE	11/05/1994
39169	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	20/04/1992
37575	MAIARA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	25/08/1993
44309	MAIARA CAROLINE MONTES DORADO	16/10/1993
41425	MAIZA DANTAS DE LIMA	24/06/1994
37269	MARCELA CRISTIANI GOUVÊA DOS SANTOS PEREIRA	10/05/1983
43177	MARCELA FEMININO RAMOS	29/03/1985
39023	MARCELA ROCHA GALVAO	03/04/1986
38873	MARCELIA BELZ HENRIQUES	08/12/1985
38318	MARCELIA KRIZINSKI DA LUZ	08/02/1980
45054	MARCELO HENRIQUE LEITE MORENO **	13/06/1998
41556	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	08/02/1979
39846	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	05/04/1971
42837	MARCIA DE PAULA DUTRA	15/07/1987
41146	MÁRCIA DIAS	12/02/1985
40948	MÁRCIA ELENICE FERREIRA MARIANI	20/01/1981
43911	MARCIA MACEDO BRITI	02/09/1989
37647	MARCIA SANTANA BARROS	15/02/1990
44360	MARCIANA DA COSTA SANTOS	05/12/1988
42689	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992
38055	MARCILENE GUIMARÃES MARGATTO	15/10/1984
37533	MARCILENE RAMOS DA SILVA **	15/06/1996
37392	MÁRCIO FERREIRA BINET	07/12/1981
45003	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	08/06/1985
43163	MARCIO LIMA FERREIRA	27/05/1981
41267	MARCIO SUZUKI	19/12/1982
42323	MARCOS DE SOUZA	01/03/1988
39000	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	30/06/1983
40982	MARCOS VINICIUS MENDES	23/05/1995
37359	MARCUS VINICIUS ALVES DE ASSIS SANTOS	23/12/1992

40684	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980
42151	MÀRGILA ELISA SILVA ROSA	30/04/2002
40636	MARIA APARECCIDA DE ALMEIDA GOMES	28/10/1986
40011	MARIA APARECIDA CORREIA PIRES	18/08/1978
43872	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/07/1974
41049	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	14/11/1978
45138	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIOGO MARTINS	14/03/1982
41413	MARIA APARECIDA TEATONI	19/08/1972
41890	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GONÇALVES	03/12/1964
39839	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DIAS VALENGA	23/02/1976
40560	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	08/10/1963
44731	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	11/04/1964
39596	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ANDRADE COSTA	17/10/1967
39285	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987
44135	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	21/04/1981
41462	MARIA DOROTÉIA FEITOSA SIMÃO	24/08/1971
42862	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO SILVA	10/07/1972
44879	MARIA EDNA DOS SANTOS	14/03/1973
42186	MARIA GONCALVES DE AGUIAR	24/03/1992
39375	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	23/12/1991
40092	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	11/11/1978
45103	MARIA ISABELLY SIMÕES PEREIRA	10/02/1990
38850	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	27/11/1976
42724	MARIA IZABEL DA FONSECA	18/10/1975
39004	MARIA IZABEL ROSA	13/07/1973
41710	MARIA JANUARIA FERNANDES	19/12/1976
44463	MARIA JOSE DA SILVA	16/06/1983
40895	MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS	18/10/1968
37898	MARIA JOSÉ FERREIRA DE MATOS	13/11/1970
43387	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987
45309	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	24/10/1983
41215	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1976
42462	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA	02/03/1993
44238	MARIANE SIMÃO MONTANI	23/10/1998
41083	MARILENE SILVA SOUZA	10/10/1988
41286	MARILENE VALENTIN DA SILVA	15/12/1966
43250	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987
38289	MARKIELE ALVES DE SOUZA	28/12/1990
45174	MARLENE DOS SANTOS MENDES	24/11/1974
37255	MARLENE ROCHA GUIMARÃES	11/03/1992
37536	MARLI ELLER DE SOUZA	12/02/1999
40036	MARLI GÓIS DOS SANTOS	27/06/1981
42985	MARLI RAMOS DE PAULO	18/09/1974
42081	MARLIZETE PINHEIRO DE MELO	01/04/1971
39344	MARLLON MARÇAL LEAL	30/08/1999
38754	MARLUCE AGUILAR GOMES	02/10/1974
40205	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	19/06/1974
37309	MATEUS FILIPE SILVA SANTOS	21/03/2001
44494	MATHEUS CRISTINO SILVA	13/12/1995
41970	MATHEUS TAVARES GONÇALVES	17/12/2000
44485	MATTYCHELI MADSON SILVA	05/09/1989
42799	MAURICIA RODRIGUES SOUSA	22/09/1978
42940	MAYCON WILLIAN LINO DA SILVA	20/03/2001
40675	MAYRA CRISTINA ALMEIDA SOUZA	31/07/2001
39800	MAYRA LIMA FERRARI	10/06/1997
40687	MELISSA AMARAL DE OLIVEIRA	21/08/2002
40179	MERIANI MARCHESINI	31/10/1983
38614	MHARRANA THEOTONIO	10/07/1992
42506	MICHAEL SULLYVAN SILVA LIBAINO	20/07/1998
40912	MICHELE ALVES PRIMO	02/05/2000
43820	MICHELLY CAMPOS PORTES	05/04/1990
42702	MILCA RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1977
37109	MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES	12/11/1999
42855	MILENA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	13/07/2001
40208	MILENE PARRA SIMÕES	17/01/1993
37474	MILENI CASSIMIRO	25/05/2001
42505	MILLER BARBOSA	12/06/1996
42783	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991
41471	MIRIAM MAXIMIANO ROSA	30/04/1985
40059	MIRIAM MENDES MARTINS	09/12/1980
44084	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990
44502	MOFHARREJHY THEOTONIO	28/04/1988
44321	MOHANA REIS SANTANA PIRES	02/07/1992
38997	MOISÉS ANTÔNIO MARINHO	10/10/1992
43826	MONIA LOPES DE SOUZA	06/01/1988
38859	MONICA NUNES DE CARVALHO	24/07/1996
41785	MONICA ROBERTA VISSOTTO	25/11/1983
45098	MONIQUE MARIA SEBASTIÃO	25/10/1997
44216	MURILO BOONE DO NASCIMENTO	09/07/2001
40222	NADIELY TIMM DE FREITAS	02/12/1991
39574	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997
45057	NAIR MACHADO DE SOUZA	22/09/1981
38583	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI	27/12/1998
44737	NATÁLIA LUCAS DA ROCHA	09/04/1996
44771	NATALIA PINTO PEREIRA	13/11/1984
42910	NATALIA SALES	12/01/1994
40988	NATALIA SILVA DOS SANTOS	28/07/2001
41210	NÁTALLI GEIK KLEMS	13/02/2002

44038	NATALY TAUANI STORARI DE AGUIAR	25/12/2001
37491	NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DÁVILA	30/07/2001
37743	NATHANAEL KOHLER SILVA	12/03/1979
40796	NATHANE GEIK KLEMS	03/01/1998
40724	NATHIELE LEITE GOMES	25/10/1997
44556	NAYANY SUNYELLEN MENEZES	18/02/1995
41718	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	12/10/1994
37056	NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES	19/02/1999
37020	NEIDE FERREIRA	21/07/1980
43773	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988
44969	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1964
44943	NEUVANI SANTANA FREITAS	05/02/1969
37434	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984
43412	NEUZILENE VIANA PENHA	27/03/1976
41414	NICOLY SERPA REITAS	02/09/1999
39924	NIEMI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971
44837	NILDA TALITA RIBEIRO DA ROCHA	13/05/1997
44334	NILMA TEODORO VERAS	09/10/1967
38568	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	07/10/1975
40404	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1988
42361	NOELI DA SILVA CORREA	11/05/1988
40403	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970
39579	NOHANA VIEIRA PRADO	05/06/1997
40475	NUBIA LAFAIETE DIAS DA SILVA	20/10/1988
37779	NÚBIA RAFAELA DA ROCHA LOPES	09/11/1996
43299	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984
40685	ODILSON DOMINGUES DE SOUZA	01/01/1980
42017	OLIENE CARDOSO SALLES	01/10/1994
38743	OLIVIA CAETANO	30/04/1964
37531	OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	11/04/1978
41365	OZANE ROSA DA CUNHA	19/07/1983
42331	OZEIAS PACÍFICO DE SOUZA	02/05/1994
44275	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984
37571	PABLO DA SILVA CRISPIM	25/08/1998
42227	PABLO MALHADA	22/09/1989
38551	PALOMA ABREU GOMES	01/02/1994
44376	PALOMA SOUZA SILVA	20/10/1995
44835	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994
42911	PÂMELA KETIEVILIN HEIDRICK SOUZA SANTOS	05/12/1998
39906	PAMELLA KAREM CEZAR	31/12/1994
37394	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY	22/01/1994
42978	PATRÍCIA ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	16/04/2001
44320	PATRICIA ALVES LOPES MARINCK	02/03/1992
41379	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	27/07/1994
44848	PATRICIA APARECIDA MOTA CRIVELLI	13/06/1988
45179	PATRICIA CLARA DOS SANTOS BECALI	28/12/1987
38967	PATRICIA CRISTINA SILVA	17/01/1978
39616	PATRICIA GUEDES OLIVEIRA	05/07/1985
40562	PATRÍCIA MARA AUGUSTO DA SILVA	06/02/1994
45242	PATRICIA MARIA LUCAS	06/09/1997
38928	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985
40224	PATRICIA MOURA DE AMORIM	31/08/1981
44582	PATRICIA RAMOS DE AMORIM	19/06/1992
38643	PATRÍCIA SANTINON DO CARMO	09/12/1986
40174	PATRICIA SOUZA CALDA	19/12/2000
42449	PATRÍCIA ZEFERINO DE LIMA SCHMIDT	25/07/1985
43202	PATRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/12/1981
38929	PATRICK SEVERO VALÉRIO DE OLIVEIRA	04/04/1996
41712	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	09/08/1993
42153	PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA	18/06/1979
38925	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1985
45316	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	20/04/1986
44895	PAULO SERGIO LIMA ALVES	30/09/1984
41538	PEDRO FELIPE ROPKE ZUQUETO	27/09/2000
42775	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ FAUSTINO	16/09/2001
42858	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	17/05/1983
39786	PERSEU REJANI GONÇALVES QUILES	26/07/1967
38434	POLIANA BERGER DE OLIVEIRA	20/03/2000
39975	POLIANA DE OLIVEIRA CORES MACHADO	10/09/1997
37991	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	18/06/1989
38397	POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN	17/08/2001
38228	POLIANA LAPA BRITO	28/01/1993
37962	POLIANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	23/07/1996
43196	POLIANA OLIVEIRA GARCIA	09/08/2000
39937	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	20/10/2001
40017	POLIANE DA SILVA	23/12/1989
44968	POLIANE DAS VIRGENS COELHO **	26/07/1990
44974	POLLYANNA ROSA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	04/10/1983
38753	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996
37048	PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986
45082	PRISCILA BARROSO DOS SANTOS COUTO	23/10/1993
43087	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990
41938	PRISCILA GISELE GIAROLA	07/03/1986
38486	PRISCILA MIRANDA ENGERLHARDT SANTOS	28/09/1992
41073	PRISCILLA ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA	26/08/1994
42777	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	13/01/1995
40773	RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO	02/05/2001
37347	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996

37196	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	20/12/2000
37075	RAFAEL SERRÃO GAVINO	07/05/1998
37546	RAFAELA DOS SANTOS	14/01/1994
41584	RAIANE DA SILVA SIMÃO	08/04/1998
41136	RAIMUNDO ALVES PENHA	22/02/1978
43811	RAISSA MARINCK ALMEIDA	13/01/1998
40245	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997
43113	RANIERY GOMES DO SANTOS	12/02/1975
44658	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA	29/04/1994
39612	RAQUEL FRANCISCA NETO	07/07/1980
42643	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	15/02/1995
37165	RAYANE ALVES DE SOUZA	01/12/2000
43119	RAYANE DA ROCHA RODRIGUES	17/03/2000
37623	RAYANE MEDRADO DA SILVA	09/06/1995
40162	RAYANI LICH FEITOSA	05/01/1997
37009	RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS	20/01/1997
39158	REBECA DAYANE DA SILVA MENDONÇA	26/08/1999
40618	REBECA SOUSA MARQUES	01/06/1986
44736	REGIANE DIAS D SOUZA	01/04/1981
38092	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	12/04/1986
36993	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	06/07/1995
43055	REGIANE LOPES DE SOUZA	27/02/1992
39166	REGIANE SANTOS DA SILVA	30/03/1993
40279	REGIANE TOMAZ COTRIM	28/04/1998
41337	REGIANI GAVA	19/11/1982
42457	REGINA MORAIS DE OLIVEIRA FRANCO	07/03/1978
39887	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	08/06/1998
37282	REIGIANE DE SOUZA	05/08/1993
39506	REJANE SOUZA DE ANDRADE LIMA	13/06/1991
41291	RENAN BISI CYPRIANO	09/08/1997
40487	RENAN DIAS DA SILVA	18/02/1998
41925	RENATA DA SILVA MARES	12/12/1990
40136	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	31/07/1992
37047	RENATA ROSANGELA RIBEIRO	08/08/1992
41973	RENATO INACIO ROSENE	08/07/1986
41221	RENATO PEREIRA DE ARAUJO	07/09/1988
44223	RENATO REIS ALMEIDA	03/02/1993
39395	RENNAN IURI BRAZ RAMOS	11/08/1999
40881	RHAYANNE LORRANNY FLORES DOS SANTOS	17/12/1998
38021	RICARDO DIONÍZIO DE ALMEIDA	07/06/1981
45232	RICARDO GOTTARDI FILHO	14/01/1988
42238	RICARDO PEREIRA PINA	01/10/1992
41256	RICARDO SCHMIDT DE ARAUJO	07/06/1998
41213	RITA BARBOSA DE OLIVEIRA	09/02/1971
38001	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS	12/12/1964
44882	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	11/02/1990
39318	ROBSON DOS SANTOS	30/04/1989
45088	ROBSON FERREIRA SILVA	20/10/1988
43681	RODRIGO CARDOSO DE CAMPOS	24/05/1991
42912	RODRIGO DOS ANJOS	07/08/1991
40909	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	03/11/1988
42392	RODRIGO SOUZA MOREIRA	27/02/1996
40995	ROLDAO VIANA	01/05/1992
43855	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	19/01/1989
44355	RONICÉIA ROSA DA SILVA GOULART	26/01/1986
44847	RONILSON JORGE GONCALVES ARAUJO	02/02/1980
38052	RONILSON MARINHO SANTANA	26/02/1988
42470	RONIVALTON BASTOS CAMPOS	28/03/1982
41022	RONY FRANK DE FREITAS SILVA	03/01/1981
38581	ROSA ALVES DE SOUZA	06/05/1977
44040	ROSA CORTEZ	25/11/1975
42574	ROSAINE CRISTINA FERNANDES	03/06/1986
39259	ROSALINA SILVA.	12/07/1973
37408	ROSANA MEURE COSTA PINTO	01/07/1986
38238	ROSANGELA ALVES PIRES	13/04/1972
38839	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA COLETA CAMPOS	07/03/1981
41473	ROSANGELA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	30/07/1994
38775	ROSÂNGELA BARBOSA CORREA MENDES	11/04/1977
39763	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	17/06/1988
42430	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001
40084	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	29/08/1965
43099	ROSÂNGELA NUNES PEREIRA	09/02/1967
43264	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	15/12/1979
43481	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	11/09/1971
44486	ROSELIA FERREIRA DA SILVA	14/01/1977
39006	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968
40610	ROSIANE DA COSTA ARAUJO	20/03/1991
41578	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	26/05/1999
42637	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	03/09/1987
42011	ROSIANE DE MELLO MACHADO	20/09/1999
45264	ROSIANE LOPES DE SOUSA	11/03/1985
41057	ROSIANE QUELI DA SILVA COLETA	07/09/1985
41089	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	06/11/1986
42299	ROSIELE LIRA SCHMIDT	24/05/1973
43140	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	15/05/1980
40021	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995
41231	ROSIMELIA ALVES MENDES	03/09/1981
44678	ROSINEIA NICOLAU DE OLVEIRA	24/05/1986

40189	ROSINEIA TELEK LIMA	31/12/1965
43764	ROSINEIDE DA SILVA	07/03/1980
41587	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/1989
36967	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	30/07/1990
44982	ROZINETE BATHCKE DA FONSECA	14/11/1997
38949	RÚBIA DIAS DOS SANTOS+.	27/01/1999
45140	RUTE BASTOS DA CUNHA	20/08/1982
39387	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997
44755	SABRINA DA SILVA PAIXÃO	15/10/1990
40875	SABRINA FERNANDES DE MELO	07/08/2001
40950	SALMA GARCIA	22/08/1973
40415	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES DE FREITAS	15/04/1973
40651	SALVINIA LIBANIA GOMES COSTA	10/02/1982
40483	SAMARA MENDES FERREIRA	07/03/1997
40211	SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	14/03/1994
38554	SANDRA DE SOUZA DIOGO	15/07/1980
42570	SANDRA GUEDES DA SILVA	04/02/1984
37855	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	12/05/1983
41393	SANDRA MARIA DA SILVA	15/02/1985
38497	SANDRA SA DO AMOR DIVINO	02/09/1982
44893	SANDY DA COSTA PEREIRA	07/07/1994
39115	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994
44850	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987
45329	SARA CARREIRO BELONI	29/09/2000
41597	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980
44923	SARA LOPES DA SILVA ROCHA	14/07/1990
41279	SARA SALLES DE TOLEDO RAMOS	08/11/1995
45270	SARAH DA SILVA LOPES	12/08/1998
42510	SARAH SANTOS CAITANO	17/01/1991
39889	SÁVIO IURY FERMIANO SURUÍ	11/10/1996
39680	SELMA PEREIRA DE JESUS SILVA	31/07/1986
43712	SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA	06/06/1990
42834	SHEILLA SILVA RODRIGUES	12/06/1991
42164	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997
43786	SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CARLOS	23/03/1978
44336	SIDILEIA DOS SANTOS PAGUNG	31/01/1997
39938	SIDINEIA MORAES DIAS	24/09/1984
37129	SIDNEI MAZITO DA MOTA	14/12/1995
39568	SILMARA RODRIGUES DA SILVA PASSOS	31/08/1986
39927	SILVANA ALCÂNTARA DE AGUIAR	19/02/1985
37519	SILVANA FERREIRA CUNHA	10/12/1981
42484	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973
45294	SILVANA SILVA ALVES	07/10/1982
42734	SILVANA VIGNATI	20/07/1976
39300	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994
42748	SILVIA HIPÓLITO	15/08/1974
39469	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	16/06/1986
39148	SIMARA PIRES DE SOUZA	26/05/1971
44903	SIMONE ENES DE LIMA	23/04/1974
40107	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	24/01/1987
40314	SIMONE PAIANO DE OLIVEIRA CARMO	17/12/1979
40713	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	15/11/1985
44911	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986
42254	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988
41948	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978
37702	SINDY JULIANY DOS SANTOS BORGES	13/09/2000
42705	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	13/08/1997
37708	SIULA MIGUEL ARCANJO	08/07/1981
40764	SIVALDO NEVES LOPES	28/05/1984
41716	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	11/11/1982
42714	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE	19/08/1981
43884	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	23/11/1996
41201	SOLANGE DA SILVA BONI	24/10/1999
45099	SOLANGE RIBEIRO DOS REIS LOH	04/09/1977
44995	SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA	15/02/1984
37674	SOLANGE VALERIANO	04/06/1982
38755	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	27/02/1966
43118	SONHA MARIA VIEIRA VENTURA	20/06/1964
44993	SONIA BATISTA DE SOUZA ROSARIO	05/07/1981
40183	SONIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	08/09/1988
45016	SONIA OLIVEIRA LIMA	15/11/1984
39648	STACY LAINE DE ALMEIDA	24/08/1994
39933	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	21/09/1997
39606	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	29/10/1994
43851	STHEFANY PIRES PEREIRA	20/09/1997
41392	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994
36988	SUELI DA SILVA	09/11/1989
39696	SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES	28/03/1971
42567	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978
45128	SUELI PEREIRA MARTINS DE SOUZA	17/07/1971
40655	SUELLEN RIOS	16/08/1982
39092	SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE	02/08/1982
44185	SUZELEIDE APARECIDA MODOLO	21/08/1986
44937	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983
37079	SUZILAINE ÂNGELA NASCIMENTO JOSÉ DE OLIVEIRA	12/11/1976
42463	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	13/07/1996
43193	TAISA COLITO	19/07/1996
41960	TAISE TAMIRES CAVALIERI	30/08/1989

41908	TALITA DIAS NOVAES	13/01/1993
45256	TALITA SWEANE ALVES NASCIMENTO MOREIRA	20/12/1999
39390	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	12/04/1989
40277	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991
44792	TÂNIA BATISTA DOS SANTOS	11/11/1976
40113	TÂNIA FERREIRA DE AMORIM	19/12/1980
37207	TANIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA	07/09/1970
43706	TÂNIA SILVÉRIO BRAGA	05/03/1982
44512	TATIANA CIQUEIRA DE MOURA LOPES	04/06/1985
39701	TATIANE DA SILVA LIMA	11/02/1984
39615	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993
42717	TEREZINHA ELIETE DO PRADO	05/01/1976
39821	THAINARA APARECIDA CAMPANA	12/10/1997
39277	THAINARA SILVA DINIZ	11/08/1994
40227	THAIS APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1998
44639	THAIS DOS SANTOS GONÇALVES	09/11/1990
37001	THAIS LAGASSI RIGO	17/07/2000
43179	THAIZA MENDES BERTALHA	13/08/1997
40340	THALES ALAN SÁTIMO JURELLO	18/05/1996
39644	THALIA APARECIDA LEMES DA SILVA	09/05/1992
37131	THALIA BATISTA ANTONIO	19/05/1997
38541	THALISON DA SILVA COELHO	17/08/1998
38779	THALITA CRISTIANY PONTES ALVES	27/07/1997
39709	THALITA DOS SANTOS VARGAS	15/02/2000
41866	THALITA MARTINS DE REZENDE	29/07/1999
40051	THAMYRES COSTA SILVA	14/02/1990
39333	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987
41330	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	10/07/1986
37259	THAYANARA PASTRO MIRANDA	08/02/1994
42292	THAYANNA CLAUDIA GOMES DE ABREU	20/10/1994
38684	THAYS SANTANA DE LURDE	09/03/2002
41336	THAYS SOUZA DOS SANTOS	29/11/1992
44229	THEOGLAS PAULINO PICHEK	08/01/1986
38765	TIAGO DA SILVA RAMOS	03/08/1994
40449	TICIANNY ALVES DE SOUZA	09/01/1985
44640	UELTON SCHIMIDT	03/06/1994
40310	VALBIANI FERREIRA RADIS	12/05/1980
40140	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	26/06/1975
45135	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	14/06/1988
42451	VALDINEIA GEISLA GONZATTO	01/10/1995
40428	VALDIRENE HAMMER BERGER	23/02/1990
42908	VALDIRENE SILVÉRIO DE BRITO LIRA	03/11/1971
38558	VALDOMIRO HONORATO MARTINS	25/03/1975
44699	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	04/07/1995
38585	VALERIA NEVES BARROS	10/08/1979
43212	VALÉRIA SOARES VALENTIN	14/02/1999
43783	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989
39564	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986
38285	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	01/11/1990
45136	VANDA MOREIRA DE ANDRADE SOUZA	12/08/1978
40069	VANDERLEIA ALVES SERAFIM	04/07/1968
41703	VANDERLEIA DA COSTA DA SILVA	01/07/1981
41102	VANDERLEIA FAUSTO DA SILVA	15/01/1988
37658	VANDERLI CARLOS BERNARDINO	17/07/1984
40608	VANDERLUCIA SOUZA SANTOS	04/02/1978
43050	VANDERSON PEREIRA BONIFACIO	10/10/1994
41524	VANEIDE GLORIA DE ARAUJO	01/05/1984
40120	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	29/04/1991
39762	VANESSA FERREIRA SALES ROSA	22/09/1984
40281	VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	07/11/1993
39838	VANESSA PEREIRA DE CARVALHO	22/02/1996
37314	VANESSA SANTANA DE LURDE	07/06/2000
40411	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	30/09/1989
43120	VANESSA VIEIRA VENTURA	05/11/1985
40289	VANIA MIRANDA DE SOUZA	23/12/1994
43791	VANISE MARIA BIALVA	12/04/1982
44635	VANUBIA MOURA DIAS	17/10/1994
40028	VANUSA DOS SANTOS DINIZ RADIS	24/09/1972
43447	VANUZA COLOMBO ALVES	30/10/1983
37232	VANUZA DA SILVA FIRMINO	10/07/1992
37238	VANUZA ROCHA GUIMARÃES	30/09/1993
38346	VANUZIA MARI DOS SANTOS	24/03/1984
37580	VARLENE PEREIRA DELANS	08/11/1988
44591	VERINA VIEIRA E LIMA	11/07/1963
38943	VICTOR ROCHA DOS SANTOS	10/02/1999
40080	VICTÓRIA REGINA UBIALI CARVALHO	20/11/2001
43023	VILMAR ROSA NUNES	13/08/1987
37190	VINICIUS DUARTE LIMA	27/09/1997
41988	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998
38748	VITORIA BONFIM SESANA	19/02/2001
38796	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	09/08/2001
38026	VITÓRIA RAYSSA GONÇALVES ASSIRY	23/11/2001
44208	VITORIA REGINA ELLER	20/02/1992
44815	VIULENE NICOLAU FERREIRA PIRAI	20/10/1984
44899	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	12/07/1974
45173	VIVIANNE PEREIRA DE MATOS	23/12/1989
43207	VONEIR APARECIDA DE SOUZA	01/10/1971
38626	WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA	01/11/1999

42728	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	22/08/1975
42352	WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1990
38041	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991
43309	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995
42729	WANILDA RODRIGUES FERNANDES	28/04/1977
38033	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	19/05/1995
41513	WELITA RODRIGUES DE BRITO	11/12/1989
38139	WELITON FRANCISCO MEDEIRO	07/01/1994
42046	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994
40045	WELITON SOUZA SILVA	11/08/1994
41423	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	12/08/1999
42154	WELLINTON CARLOS DE OLIVEIRA	07/09/1988
36975	WEMERSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	07/04/2000
43462	WENDER SOUZA JAQUES	07/04/1997
40683	WESLEY FEITOSA GONÇALVES	13/02/1995
41081	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1997
43116	WILLIAM SILVA PEREIRA	06/05/1994
41827	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA **	19/04/1995
43620	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988
45260	WILSON BELONI **	24/12/1973
41276	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987
37837	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	16/10/1994
37844	YARA OLIVEIRA DE LIRA	03/05/1992
39429	ZILDA NUNES DO CARMO	10/03/1968

SUPERVISOR ESCOLAR		
INSC	***NOME***	**DT. NASC.**
41686	*ACACIA SULTI GOMES*	07/09/1980
44319	ACACIO FERREIRA OLIVEIRA	06/10/1991
38791	ADELSON DOS SANTOS CAITANO	14/08/1984
42848	ADELSON VALTER CORREIA	29/01/1985
38075	ADIMILSON PAULO DOS SANTOS	29/12/1983
38659	ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA	18/12/1976
39522	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988
44573	ADRIANA AMANCIO R CARVALHO	23/12/1978
39516	ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE	06/09/1980
42190	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	06/06/1986
45248	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	01/10/1983
40062	ADRIANA KALCH	28/04/1995
41678	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	01/03/1984
42337	ADRIANA PACHECO FERREIRA DA ROCHA	11/05/1983
40282	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/02/1988
43344	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	24/12/1993
40117	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000
38913	AECIO TORRES MORAIS	29/12/1985
37998	AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARÍCIO	05/03/1979
38456	AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO	03/02/1981
38861	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	17/06/1987
37321	ALCILENE CABRAL SEBIM	19/12/1981
45186	ALCIONI FRANCISCO RODRIGUES	12/01/1980
45022	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	02/09/1975
39191	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991
40818	ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS	11/11/1984
40822	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973
44744	ALDIRENE RODRIGUES MARCOS	14/12/1976
37612	ALENICE PINHEIRO LASOLA	22/10/1959
42509	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	23/06/1982
44980	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	28/01/1989
39208	ALESSANDRO SERGIO BEZERRA	27/07/1985
39445	ALEXSANDRA MAAS KUMM NOTARIO	22/12/1982
39039	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA	04/01/1959
42396	ALINE CARVALHO HETKOSKI	25/04/1993
41436	ALINE CRISTINA PEREIRA	10/03/1991
37618	ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA	16/01/1991
40605	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991
45170	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	11/05/1983
42595	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	18/08/1986
38200	AMALVO ANILSON DOS SANTOS	17/02/1975
45240	AMANDA FERNANDES ESCOBAR	04/03/1994
41789	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER	08/05/1999
44651	AMANDA SANTOS SOUZA	30/01/1990
38882	ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	24/04/1990
40672	ANA CLAUDIA VALER TAKAHASHI	10/10/1975
43610	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990
41194	ANA CRISTINA BORGART	28/07/1994
40904	ANA CRISTINA DE CAMARGO PEREIRA	31/05/1971
44718	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983
44236	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	27/11/1970
43035	ANA MARIA BARROSO	26/04/1979
41002	ANA MARIA CLEMENTE	11/12/1976
45119	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996
42061	ANA PAULA TIMOTEO SOARES	22/10/1991
39364	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	27/08/1984
40145	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GÓES	30/04/1990
44523	ANDERSON DOS SANTOS	20/08/1989
37086	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	02/06/1994
42535	ANDRÉ PEREIRA LOPES	02/05/1979
43812	ANDREIA CARLOS BRIZON	18/11/1966

37203	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA DELBONE SERAFIM	09/03/1977
40389	ANDREIA FREZ DE JESUS	19/04/1981
38231	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992
38745	ANDRÉIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980
40569	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	05/11/1984
39339	ANDRESSA MAYSA WILKE DA SILVA	29/04/1998
39871	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1996
38741	ANGELA DA SILVA CELESTINO	19/07/1986
37327	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA	12/03/1989
44066	ANGELA MARIA DE FIGUEREDO DA SILVA	29/03/1983
39917	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	13/12/1989
39426	ANGÉLICA DALMORO	05/09/1994
42347	ANGELITA BATISTA GOMES	31/03/1968
38562	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972
42348	ANNA PAULA MARIANO FOLLE	13/09/1984
43159	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980
44055	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974
42357	APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA	06/08/1966
43199	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1977
38297	ARLEIDE MOREIRA DE ABREU KAWANGAWA	13/06/1982
44707	ASIMAR RODRIGUES DA SILVA	20/04/1987
43203	AUREA MUDELÃO SILVA	16/09/1981
38377	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978
38773	BÁRBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	18/06/1989
44572	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	05/09/1989
43314	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	25/09/1983
37090	BENICIA DA SILVA CARDOSO	10/06/1977
44687	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	22/03/1977
38911	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	19/07/1994
41346	BRUNA BENFICA BATALHA	30/11/1996
42839	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	02/12/1991
42838	CACIA SILVA SOUZA DE ANDRADE	21/10/1983
38806	CAMILA DA SILVA ROCHA	27/01/1993
38726	CAMILA PÂMELA DA COSTA	13/06/1990
37542	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	14/12/1989
41285	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	05/02/1985
41066	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971
40039	CARMEM LIRIA DE ALMEIDA	23/11/1981
39409	CARMEM SANDRA MAAS KUMM	15/08/1985
42762	CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	05/06/1989
39165	CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO	06/12/1984
37568	CATARINA APARECIDA THOMAZ	22/06/1986
41056	CELEDIR PEIZINO LIMA	04/08/1983
42842	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	15/01/1985
43132	CHRISTIANA JANDRE CALINSKI DE OLIVEIRA	11/01/1979
44851	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976
42489	CILMARA MEURER	11/08/1987
40981	CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	23/07/1976
43841	CIRLEY DE SANTANA	15/04/1978
44392	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977
40022	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	04/05/1992
37306	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978
44541	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO	11/04/1984
43881	CLEIDIANE FARIA MELLO	20/10/1992
37380	CLESIA CRISTINA DA SIVA	19/10/1984
45033	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	02/06/1988
45330	CLEUSA SANTANA	16/06/1976
44701	CLÓVIS FIGUEIRA	11/08/1986
39249	CRISLLAINY THAINA BINI	28/04/1995
41788	CRISTIANA DE OLIVEIRA	30/03/1980
40880	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	28/10/1976
41689	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	09/01/1990
42758	CRISTIANO DA SILVA DE PAULA	13/07/1992
39959	DAIANA DO CARMO COSTA	12/11/1990
44501	DAIANE FERNANDES NUNES	28/08/1994
42402	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1988
39667	DAIANI TACILIA DO CARMO	18/09/1987
39832	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975
40641	DANIELA ALESSANDRA OLIVEIRA GONCALVES	25/03/1992
44745	DANIELA LUIZ CAMARGO	04/12/1987
44345	DANIELI CAMPOIO LOPES	23/01/1982
44454	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987
41170	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989
39460	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998
37943	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987
41832	DEBORA CRISTINA CAMPOS CAMPANA	27/05/1989
41753	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989
45156	DEIJIANE VIEIRA CARLOS	16/02/2000
42041	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991
39376	DENISE CRISTIANE BARIZON RAGNINI	27/01/1979
41202	DENISE PEREIRA RODRIGUES	28/08/1991
44298	DENIZA FERREIRA DE PAULA PANTOJA	24/08/1979
38954	DEUZELI DA SILVA	14/08/1977
42690	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS	29/04/1987
39090	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS	30/07/1985
43950	DIAINY DA SILVA BERNARDES	16/04/1987
41778	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/1995
43419	DIRLENE HENKER MUND	11/04/1982

40707	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	17/07/1971
39860	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993
37294	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976
40269	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	16/05/1994
39725	EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/08/1986
39294	EDILEI MARCELINO SOARES	15/01/1983
38061	EDILEIDE MIRANDA DE SOUZA RODRIGUES	29/11/1978
37167	EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981
40456	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989
39224	EDILMA BENFICA LACERDA	27/05/1971
43545	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987
40499	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988
41111	EDINÉIA MASCHEO DOS SANTOS	06/06/1976
45183	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990
45184	EDINILSON ALVES MARTINS	04/01/1978
40264	EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS	12/09/1981
37125	EDIVÂNIA ROSA ANGELO	01/11/1982
43138	EDLAINE NUNES CAMPOS	07/01/1984
44542	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	18/06/1975
42047	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	01/06/1973
41572	EDNEIA MATILDES DE ALMEIDA	15/06/1982
39035	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992
42386	EDU DOMINGOS ROMÃO	16/05/1990
42546	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	20/09/1981
39886	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981
39600	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	04/04/1983
40367	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978
38125	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971
36946	ELIANE DE LACERDA LUCIO	30/07/1985
39935	ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO	04/08/1975
43749	ELIANE PEREIRA	07/08/1983
45042	ELIANI CHIARELLI	04/05/1976
42183	ELIANY CARNEIRO	26/06/1967
40731	ELIETE DE SOUZA SCANDIUSSE	14/12/1980
43843	ELIETE GOMES DA SILVA	22/01/1979
41625	ELINÊS APARECIDA DA CRUZ	27/03/1974
40461	ELISANDRA A. J. M. SILVEIRA	20/01/1986
43522	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES	15/05/1979
43141	ELISILDA DE FREITAS SIMÃO	28/05/1977
37153	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978
44668	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	07/07/1982
45081	ELIZANGELA DE ALMEIDA LIMA SIMOES	12/07/1989
44535	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	20/05/1983
43845	ELIZETE GOMES DA SILVA	22/01/1979
42581	ELÍZIA DOS SANTOS	14/08/1983
44867	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	20/03/1993
39953	ELSON ALVES DE SOUZA	11/09/1971
40180	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980
42730	EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW	13/11/1987
40957	ERONDINA SIMAO	27/12/1969
45171	ERONITA SEVERINA DA SILVA LACERDA	14/06/1974
40453	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	03/05/1971
39240	EUDA DEJESUS SANTANA	23/07/1976
41850	EUNICE EVANGELISTA	13/05/1976
39022	EUNICE FERNANDES DA SILVA	29/04/1993
39319	EUZIRAN MARTINS DOS SANTOS	13/01/1971
42919	EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	18/05/1981
37794	EVANI DE VARGAS	24/10/1980
45023	EVANILDA BOONE DO NASCIMENTO	20/01/1976
43836	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991
39843	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987
42230	FABIANA SANTOS ARAÚJO	18/01/1987
44926	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985
41450	FABIANO TOZE DA CRUZ	23/08/1985
45263	FABIO BETINI DE LANA	16/12/1985
42321	FÁBIO SANTOS DE SOUZA	26/01/1989
38163	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	10/08/1992
40511	FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA	13/05/1982
42821	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979
41637	FELIPE WESLEY VELTEN	01/07/1996
37705	FERNANDA DA COSTA TEOTONIO	28/01/1989
37123	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993
43544	FERNANDO CESAR FERREIRA	16/04/1982
43274	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	24/01/1988
39505	FLAVIA RODRIGUES ROSA GARCIA	02/04/1989
39196	FRANCIELE AFONSO LOPES	24/02/1997
44452	FRANCIELE ALVES DA SILVA	11/07/1991
42163	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991
45245	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	25/02/1989
41261	FRANCIELLE DA COSTA	26/12/1989
42618	FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	21/03/1994
39834	FRANCIELLE SEVERINA COELHO	21/07/1990
42747	FRANCINALDA LINS MACIEL MESSIAS	09/04/1978
43009	FRANCISCO JOSÉ LOPES DE SOUZA	08/03/1985
44330	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1992
38842	GEISIBEL FISCHER DA SILVA	02/08/1993
39232	GERALDA R.CLEMENTE PEREIRA	05/12/1974
38345	GERCIANE SOUZA DA SILVA	14/07/1982

37111	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	15/05/1991
38737	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	23/10/1995
43701	GIGLIANI MUNIZ DA COSTA VERDAN	02/08/1980
37179	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991
41268	GILCLEIA APARECIDA MISS	08/02/1988
39744	GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA TEOTONIO	09/03/1974
44314	GILVANIA MACHADO SILVA OLIVEIRA	30/08/1991
43003	GIOVANDA MARCELINO DA SILVA	06/05/1976
44023	GISELE VIEIRA	04/09/1977
43197	GISELY BORCHARTH	06/08/1988
39684	GISEUDA PORTELA AGUIAR	25/06/1975
42540	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	19/04/1985
44945	GISLEINE DE CASSIA SILVA CORSI	23/09/1982
39145	GIULIANO JANNE ARAUJO	17/03/1976
44741	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	21/06/1985
40448	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996
40360	GLAUCIA TRISTAO TETZNER	26/02/1976
44437	GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	02/09/1992
39238	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	03/08/1987
41711	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	19/09/1981
37213	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983
38697	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	22/09/1991
44922	GREICIÉLLEN EDUARDA DA SILVA	27/05/1991
45216	HATILA LUCIANA DE LIMA	20/08/1975
39042	HELLEN VALIN DE SOUZA CAMPOS	30/11/1987
37872	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973
42613	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	19/05/1982
43740	IDELIENE ALVES LUIZ	20/11/1982
43742	IDERLAINE DE OLIVEIRA SILVA	15/02/1982
44852	IOLANDA DUMER	06/04/1969
44270	IRENE DE CASTRO REZENDE	04/05/1975
38757	IRENE GABRECHT	22/10/1992
42256	IRENICE FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU	04/02/1975
40924	IRINÊS LETICIA LIMA DA COSTA	03/08/1989
44894	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973
41041	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995
45083	ISAIAS ALVES DA COSTA	07/04/1979
44213	IVANETE DE JESUS ARAUJO	04/03/1981
43839	IVANETE GOMES DA SILVA	05/08/1976
43446	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	30/11/1978
45217	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981
40171	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981
41086	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976
43810	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978
44927	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	10/08/1991
41706	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969
37892	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992
41634	JAKELMA CAMPANA	30/05/1989
41881	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995
45109	JANAINA DE SOUZA AIRES	01/03/1985
44682	JANAINE ALVES DA LUZ	01/12/1989
42130	JANE PEREIRA DA SILVA	25/10/1990
44020	JAQUELINE ALVES DOS REIS	15/06/1992
37724	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	16/05/1991
42996	JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA	07/12/1988
44240	JENICLEIA MENDES DA COSTA	05/11/1980
44834	JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	07/02/1997
43919	JESSICA FRANÇA DIAS	26/01/1997
39447	JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO	29/12/1991
45301	JOANA DARC LEITE AGUIAR	29/11/1988
44428	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995
38534	JOÃO CAETANO JUNIOR	17/03/1991
42477	JOAO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991
40221	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	26/07/1994
40767	JOCILENE DOS SANTOS	10/08/1981
43738	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	26/04/1990
41429	JOELMA SESANA	13/01/1973
45303	JOICE DE SOUZA CARLOS	28/08/1996
39840	JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO	25/03/1990
42447	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	24/06/1989
43015	JOSÉ ERNESTO FERNANDES	19/07/1968
39550	JOSENEIA DE SOUZA	17/03/1987
41096	JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA	08/11/1995
36983	JOSIANE LOPES DA SILVA	13/07/1994
44989	JOSY FERREIRA DO VALE	07/06/1991
37158	JOYCE GONCALVES DE ALMEIDA	30/10/1996
37717	JUAREZ WESTFAL	07/06/1971
42536	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI	29/10/1986
43356	JUCILENE BORGES GONZAGA	24/12/1982
40199	JUDITE LOURENÇO JOVINO	23/08/1976
45005	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985
42850	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	30/09/1993
43478	JULIANA MIGUEL DA SILVA	27/12/1987
42832	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	13/05/1989
43054	JULIANE RAMOS DUARTE	15/06/1988
41407	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	09/02/1991
45239	JUSSARA SOARES DE LACERDA	02/01/1969
39147	KALEBY SANTOS EVANGELISTA	13/03/1994

37231	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977
37769	KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES	15/11/1992
42624	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995
41152	KEILA TEIXEIRA DA SILVA NEVES	17/03/1987
44902	KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO	14/07/1993
41847	LAILA ALVES AZEVEDO	23/03/1987
39272	LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	14/10/1988
44184	LARISSA FERNANDA FEMININO DE LIMA	24/08/1993
37859	LARISSA NEVES MONTEIRO	02/09/1991
45147	LAVINIA CANDIDO BUSS	19/10/1999
44677	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	02/02/1986
40998	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	27/07/1991
45199	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	04/03/1998
39816	LEILA DA VITORIA PATRICIO DE SOUZA	12/03/1981
42074	LEILA DE SOUZA SCANDIUSSE	06/08/1986
43106	LELIANE DALA ROSA ALVES	26/02/1985
41868	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978
41195	LENICE MOURA DE ASSIS	23/02/1986
44525	LENILDA DA SILVA	01/10/1979
38987	LEONICE BARROS KLUTCHEK DE SOUZA	30/10/1981
39904	LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI	07/08/1985
37319	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994
41430	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	29/11/1995
37713	LILIAM OLIVEIRA DESOUZA	22/04/1994
42787	LILIAN DOS ANJOS NOGUEIRA SOUSA	20/05/1983
39082	LILIANE WESTPHAL	22/01/1989
40808	LOURDES SELESTINO DE SA	30/11/1980
39298	LUAN HENRIQUE DUTRA	02/06/1990
45141	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994
38742	LUCÍ CARDOSO TEODORO SEO	27/04/1965
37806	LUCIANA DE FÁTIMA LEITE	10/02/1978
40691	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	11/04/1980
43788	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	15/02/1982
43046	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	26/10/1991
42545	LUCILANGES REGIS DE PAULA	29/10/1977
43161	LUCILENA ALVES DE ALMEIDA COSTA	03/07/1974
45150	LUCILENE DAMASIO	25/11/1974
44661	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984
38306	LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	07/03/1982
41915	LUCIMAR ZEFERINA BATISTA DE SOUSA	20/12/1982
43637	LUCINARA RÊGO MONTES	09/08/1975
37284	LUCINEIA DE SOUZA	23/12/1981
44931	LUCINEIA MILLER SIBERT	08/08/1990
45307	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980
37244	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987
42835	LUCINEY FERNANDES DA SILVA VIALI	30/11/1983
39109	LUIS ADRIANO FERMOW	04/11/1980
42184	LURDES BIBIANO BISPO DE FIGUEREDO	10/05/1971
41461	LURDES DOS SANTOS	02/04/1978
39312	LUZINETE KIPERT KLABUNDE	09/06/1967
41419	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	10/01/1990
38129	MAGDA CRISTINA SOARES DA SILVA	24/08/1967
43366	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/02/1989
42180	MARCELA LOPES LIMA BELO	07/01/1991
43852	MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	09/04/1979
43128	MARCIA BECALLI	27/04/1983
42711	MARCIA CRISTINA RUIZ	14/11/1971
40760	MARCIA DE FREITAS BONFIM GERA	19/03/1980
42288	MARCIA MARTINS DA SILVA	06/05/1981
37214	MARCIA PITTELKOW KELLER	25/06/1979
39578	MARCIA SOARES SERAFIM	14/07/1983
43190	MÁRCIA TEREZINHA HIRSCH	30/07/1981
38469	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	12/06/1989
42233	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981
43746	MARCILENE SPIELMANN	07/02/1991
43449	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984
39372	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	23/05/1978
44439	MARCO JHONE ROSW	22/05/1993
37000	MARCOS PEREIRA	20/08/1979
40131	MARCOS ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	01/12/1982
41801	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	03/01/1985
40544	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	04/01/1987
39896	MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	17/06/1961
42264	MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	22/08/1976
42052	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES GOMES	04/04/1983
39227	MARIA APARECIDA PEREIRA	23/02/1965
40638	MARIA APARECIDA SANTA ANA	23/03/1979
43504	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	31/01/1983
43470	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979
42918	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	02/08/1962
41967	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	09/03/1976
43984	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	18/11/1985
43500	MARIA DE FÁTIMA ALVES ROCHA	28/12/1974
43374	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978
38936	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995
42148	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	24/12/1967
44702	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO	03/10/1960
44228	MARIA HELENA DE LIMA	22/04/1961

42487	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	16/05/1973
44032	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	02/06/1979
45086	MARIA JOSE DOS SANTOS	16/04/1985
40042	MARIA JOSE PEREIRA GOLTARA	31/05/1970
40660	MARIA LUCINEIA LEITE	13/06/1986
39471	MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA	01/10/1965
38416	MARIA SALETE LUIZ	02/04/1966
37696	MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	10/07/1979
43236	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985
39862	MARIA SOCORRO DE SOUZA	05/06/1977
42905	MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	07/11/1986
39171	MARIA VILMA TENORIO DE HOLANDA SILVA COSTA	01/03/1970
43408	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	10/05/1983
37505	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978
45222	MARINA SILVA FELISIAK	19/06/1989
42678	MARINALDA GUARNIER KAMPINI	10/09/1977
41247	MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968
43808	MARISA FERREIRA ANDRADE	04/04/1970
37480	MARISTELA LOPES GOMES	22/09/1994
44750	MARIZETE NILZE DA SILVA LOYA	24/10/1968
43065	MARLA MENDES DE MATOS CARDOSO	12/01/1981
43623	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	11/07/1980
42955	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	08/07/1977
41537	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977
41287	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	23/11/1982
39690	MARLENE LINO DE SOUZA	09/06/1969
41265	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	30/07/1980
42878	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	26/09/1991
38532	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	20/12/1976
39649	MAURA CELESTE LIMEIRA DA SILVA MELLO	24/12/1974
42931	MAYARA RAFAELA MACHADO	31/07/1992
43130	MEIRIDIANE LINK GOMES	29/08/1992
38130	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	29/06/1994
42840	MERI CRISTINA DE SOUZA TAQUINI	08/11/1988
44832	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	06/01/1985
41357	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	14/11/1977
42016	MICHERLI SILVA ALVES	05/05/1991
41875	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	20/10/1991
37883	MILENE ROCHA DOS SANTOS FLORENCIO	11/06/1989
38388	MIRIAM LENZI SOUZA	22/09/1995
39921	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972
39026	MIRIAN QUIRINO DA SILVA BEZERRA	01/12/1981
44859	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	29/04/1989
43825	MONIA LOPES DE SOUZA	06/01/1988
44178	MÔNICA SANTANA COELHO CARDOSO	22/12/1983
44941	MYLLENA DE LIMA COSTA	06/03/1999
39050	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	01/11/1993
45177	NARIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	07/04/1987
40030	NATALIA MARQUE DA COSTA	25/12/1983
42606	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	31/10/1985
39254	NAYANA BARBARA FLORÊNCIO DA CRUZ RAMOS	07/04/1989
43586	NAYANE SILVA LEITE	16/08/1989
42465	NAYARA DE ABREU PASSOS DE QUEIROZ	10/08/1994
43512	NELCI MARIA DE OLIVEIRA	24/04/1984
43301	NETHUCHA LEAO MATHEUS DE LIMA	03/07/1987
44170	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981
39045	NEVTON DE CASTRO FREITAS	08/12/1976
40130	NILCEIA ESTORQUE MOREIRA	18/12/1968
44070	NILZA APARECIDA MISS	03/02/1967
38475	NOELI FLOR	25/07/1971
41069	NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO	27/09/1980
43026	NUBIA BAUTZ	23/05/1981
42654	NUBIA SATHLER MOREIRA	08/02/1991
43409	ODAIR APARECIDO GOMES	12/05/1980
42473	ODÁLIA ALVES SANTANA	27/04/1976
42454	ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER	07/07/1971
40349	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995
42471	OLINDA ALVES SANTANA	08/08/1982
44331	PABLLO DE SOUZA DELFINO	17/08/1977
38933	PÂMELA TORRES SILVA	10/03/1990
43804	PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991
45200	PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	29/10/1990
40871	PATRICIA DA SILVA ALVES	22/01/1990
38881	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985
41050	PATRÍCIA DO NASCIMENTO FONSECA	14/09/1986
39776	PATRÍCIA FABIANE FERNANDES	27/06/1980
41719	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991
44878	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	13/01/1989
42852	PATRICIA SIMÕES TOZATO	26/11/1986
39263	PATRÍCIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	22/09/1990
44831	PATRÍCIA VALÉRIA DE SOUZA SILVA	12/05/1996
44538	PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT	13/01/1989
40215	PÉTRA FELIPE FERREIRA BORTOLETO	17/02/1995
44807	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997
40623	POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA	02/06/1983
38502	PRISCILA ARAUJO DO NASCIMENTO	05/11/1991
42958	QUEILA DA SILVA ARCANJO	27/09/1979
38122	QUEILA DA SILVA RIOS	09/02/1996

37614	QUELLI MARIA PICHEK	15/08/1985
39295	RAFAELA TORRES SALOMAO	21/08/1998
42448	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983
41307	RAQUEL ABRANTES PORTO	17/06/1992
42888	RAQUEL DA COSTA KRUGEL SCHMITT	30/06/1997
38736	RAQUEL GRUDTNER MARTINS	01/01/1972
42370	RAQUEL MARIA DE SOUZA	05/02/1982
37933	REGIANE LUZIA DE SOUZA	07/10/1979
38991	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	06/12/1982
44272	REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	04/08/1979
38284	REINALDO GOMES	18/06/1988
41780	RENATA ALMEIDA DA CRUZ	24/04/1996
41125	RENATA DA COSTA LUNAS	20/08/1978
38118	RENATA MARTINS	08/04/1988
40814	RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1993
38533	RHAUANY NOÉLLY CAVALCANTI MUNIZ	01/07/1995
45001	RITA DE CASSIA DOS SANTOS PORTO	05/06/1972
40219	ROBSON COELHO DE CAMPOS	06/05/1991
42165	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	18/01/1990
43741	RONIVON LEITE DA CUNHA	04/03/1981
39062	ROSA MARIA DOS PASSOS	01/07/1992
41902	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972
44350	ROSANA DOS REIS	18/06/1977
38515	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975
44039	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971
42501	ROSÂNGELA BORGES CRUZ PEREIRA	13/04/1977
42726	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	14/12/1975
39363	ROSÂNGELA MACHADO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	18/01/1981
43425	ROSEANE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	13/11/1986
42248	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979
38528	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	23/02/1976
43477	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	20/06/1981
40304	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/07/1981
39018	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968
40607	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977
43880	ROSIANE FELIPE DE SOUZA	05/09/1980
38037	ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA	06/04/1988
38914	ROSIANI MARLI MÓDOLO	16/12/1983
44339	ROSILDA SOUZA DE MELO	08/10/1984
41508	ROSILEI SILVA REZENDE	25/02/1981
38045	ROSILENE LAGASSI	23/01/1979
40020	ROSILMA MARIA ANTONIA COSTA	18/01/1985
40372	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	28/12/1979
39715	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	02/01/1965
41987	ROSINÉIA COELHO DA SILVA	07/11/1982
43486	ROSIVANI PEREIRA RODRIGUES	19/05/1981
38964	ROVANIA DA SILVA GOMES	11/08/1997
43814	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965
44102	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979
42271	RUTE CEZARIO DE SOUZA	25/01/1988
41604	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	07/07/1980
42645	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982
40236	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989
37982	SAMIRA LUCIA DA SILVA IAS	22/04/1971
38960	SANDRA APARECIDA XAVIER BATISTA	04/09/1971
43404	SANDRA GIZELI VAZ DA SILVA	28/01/1984
41327	SANDRA MENEGATE DOS REIS	31/12/1993
39432	SANDRA PEREIRA DE JESUS	25/07/1970
38175	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985
44300	SANDRA REGINA DOBNER	07/02/1975
42679	SEDNALE LACERDA DA SILVA	27/11/1988
39418	SÉRGIO REIS VENTURA	06/01/1982
37346	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982
43209	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	26/08/1981
39873	SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ	13/04/1979
42181	SHIRLEY LUISIA ALVES MENESES	27/07/1988
39587	SIDIANI APARECIDA DA SILVA	23/09/1987
41681	SIDNEIA CRISTIANA RIBEIRO	14/08/1982
38192	SIDNEYRE DO CARMO SILVA VIEIRA	26/10/1975
38756	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA	28/06/1971
44395	SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK	25/07/1981
45293	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988
42442	SILVANA JOSEFA BIZERRA	16/09/1987
43502	SILVANA RAMIRO DA SILVA	30/03/1973
39388	SILVANE NASCIMENTO CAVALCANTE DE MORAES	26/06/1988
42524	SILVANI DA SILVA VIEIRA	12/06/1982
38804	SILVANI RODRIGUES DA SILVA	22/09/1983
41219	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974
43218	SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI	08/12/1976
43642	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988
41545	SIMONE CRISTINA FABRIS	21/09/1968
37616	SIMONE DA SILVA FERNANDES	27/04/1981
42092	SIMONE DE MELO	15/02/1988
42129	SIMONE DOS SANTOS LOPES	10/04/1973
37926	SIMONI MARQUES SOARES	27/04/1982
43361	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	24/01/1983
38359	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991
42813	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981

45231	SOLANGE BRIZA FERREIRA	01/05/1988
37560	SOLANGE DA SILVA LINHARES	13/11/1987
38857	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980
44429	SOLEIBE PACHECO PAULA	30/01/1983
39552	SORAYA SOUSA E SOUSA	20/01/1993
38898	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982
44195	SUELLEN AZEVEDO MARTINS	21/11/1981
40968	SUELLEN DA SILVA SOUZA	17/08/1987
43320	SULI FÁBIA MAAS KUMM MONTEIRO	31/07/1989
42552	SUSANA DE FÁTIMA MIRANDA DOS SANTOS	07/01/1981
39362	TAINARA FIGUEREDO REGINATO	24/06/1993
38150	TAISA FRANCIELI PEGORARO	27/07/1999
38034	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	06/01/1986
39553	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	27/08/1992
44115	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	22/08/1987
40785	TELMA CRISTINA DA SILVA	30/12/1983
41972	THAIANE BARROS HERBST	30/12/1990
45113	THAIS RODRIGUES FERREIRA	13/09/1991
40044	THAIS VILAS BOAS SMECELATO	06/04/1994
43831	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998
45126	THAMARA RODRIGUES FERREIRA	24/12/1992
44484	THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	29/03/1993
43606	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	30/06/1992
41377	THIELY MASQUIETO DE BARROS	20/11/1998
42597	THIFANY BERNARDO BALDO	13/11/1998
42673	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981
42780	UMBETE PEREIRA DE MATOS	14/01/1976
42108	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	12/12/1970
42969	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM	23/11/1980
40624	VALDINAIR RODRIGUES DA SILVA SOUZA	30/06/1973
39950	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	23/04/1967
43080	VALDIRENE GOMES	20/05/1981
42952	VALDIRENE RODRIGUES LELE RAMOS	19/03/1982
44366	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS	17/08/1988
37175	VALÉRIA OLIVEIRA GOMES	30/05/1994
40668	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986
40809	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	24/11/1982
43432	VANDA VIEIRA DIAS	16/11/1971
43375	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/12/1981
41551	VANESSA DANIELE DE SOUZA	04/02/1985
40573	VANESSA DE DEUS MANERA	04/07/1989
42079	VANI DA SILVA COSTA	07/07/1979
40253	VÂNIA PAGANINI	25/03/1984
44818	VANILZA APARECIDA RODRIGUES AGUIAR DO CARMO	11/10/1984
39374	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	08/06/1986
44743	VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES	25/04/1979
42359	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964
44810	VILMA FRANCISCA DOS SANTOS GOESE	04/07/1985
38148	VIVIANE DA SILVA SANTA BARBARA COIMBRA	30/08/1990
39438	WALAS MATIAS DE SOUZA	19/03/1985
38327	WANESSA DE MATOS ROCHA	21/08/1991
43619	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988
42843	ZELIANA FRANCISCO VICENTE	30/10/1983
37279	ZENEIDE VIEIRA LINO OLIVEIRA	24/12/1971

** candidato portador de deficiência.

5º – O ensalamento estará disponível no site http://www.ippec.org.br no dia 31 de agosto de 2019.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
0045260	WILSON BELONI	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO
0043019	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
0041827	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO
0037533	MARCILENE RAMOS DA SILVA	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO
0042377	BEATRIZ F. MINERVINO DE FARIAS	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO
0045054	MARCELO HENRIQUE LEITE MORENO	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO
0044968	POLIANE DAS VIRGENS COELHO	CUIDADOR	SIM	NÃO	NÃO

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS INDEFERIDOS
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
0045252	ELIZEU ROCHA SOUSA	SUPERVISOR ESCOLAR	Ausência de pagamento da taxa de inscrição.
0045213	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	Ausência de pagamento da taxa de inscrição.
0043816	IVANETE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	Ausência de pagamento da taxa de inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal - RO

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal - RO

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5551B97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.085.228,00	94.085.228,00	15.688.829,99	16,68	45.011.918,56	47,84	49.073.309,44
RECEITAS CORRENTES	78.511.782,37	78.511.782,37	15.591.329,99	19,86	44.914.418,56	57,21	33.597.363,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.002.174,72	8.002.174,72	1.183.001,62	14,78	4.246.644,63	53,07	3.755.530,09
Impostos	4.643.511,88	4.643.511,88	959.310,82	20,66	3.406.027,30	73,35	1.237.484,58
Taxas	1.758.662,84	1.758.662,84	223.690,80	12,72	840.617,33	47,80	918.045,51
Contribuição de Melhoria	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.658.057,88	4.658.057,88	1.927.667,30	41,38	4.086.419,49	87,73	571.638,39
Contribuições Sociais	4.658.057,88	4.658.057,88	1.413.392,27	30,34	2.938.503,11	63,08	1.719.554,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	514.275,03	0,00	1.147.916,38	0,00	-1.147.916,38
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48	2.238.070,48	753.403,87	33,66	1.962.961,64	87,71	275.108,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.021,26	15.021,26	1.120,86	7,46	4.695,20	31,26	10.326,06
Valores Mobiliários	2.223.049,22	2.223.049,22	752.283,01	33,84	1.958.266,44	88,09	264.782,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.509.583,25	63.509.583,25	11.561.476,65	18,20	34.081.690,48	53,66	29.427.892,77
Transferências da União e de suas Entidades	25.389.927,78	25.389.927,78	4.917.905,09	19,37	14.369.519,41	56,60	11.020.408,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.317.654,21	20.317.654,21	3.346.223,20	16,47	10.059.583,63	49,51	10.258.070,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.802.001,26	17.802.001,26	3.297.348,36	18,52	9.652.587,44	54,22	8.149.413,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04	103.896,04	165.780,55	159,56	536.702,32	516,58	-432.806,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.621,40	8.621,40	395,56	4,59	5.108,51	59,25	3.512,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.954,00	78.954,00	56.236,98	71,23	247.856,71	313,93	-168.902,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.320,64	16.320,64	109.148,01	668,77	283.737,101.738,52		-267.416,46
RECEITAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	97.500,00	0,63	97.500,00	0,63	15.475.945,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	97.500,00	0,63	97.500,00	0,63	15.475.945,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.633.068,00	1.633.068,00	97.500,00	5,97	97.500,00	5,97	1.535.568,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.940.377,63	13.940.377,63	0,00	0,00	0,00	0,00	13.940.377,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	34.333,07	6,75	187.110,24	36,76	321.889,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.594.228,00	94.594.228,00	15.723.163,06	16,62	45.199.028,80	47,78	49.395.199,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.594.228,00	94.594.228,00	15.723.163,06	16,62	45.199.028,80	47,78	49.395.199,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.594.228,00	94.594.228,00	15.723.163,06	16,62	45.199.028,80	47,78	49.395.199,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.302.629,06			4.302.629,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.302.629,06			4.302.629,06		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.093.228,00	96.762.100,25	15.148.326,25	46.312.364,11	50.449.736,14	15.015.977,96	38.560.939,43	58.201.160,82	34.887.253,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.112.064,08	87.840.107,52	14.590.786,64	44.804.049,19	43.036.058,33	14.524.361,72	37.461.032,51	50.379.075,01	33.787.346,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.136.465,43	56.644.427,44	10.276.339,46	27.964.192,04	28.680.235,40	10.325.906,30	27.858.868,29	28.785.559,15	24.825.656,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	168.000,00	42.387,40	106.032,71	61.967,29	42.120,50	105.765,11	62.234,89	105.765,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.807.598,65	31.027.680,08	4.272.059,78	16.733.824,44	14.293.855,64	4.156.334,92	9.496.399,11	21.531.280,97	8.855.925,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.281.183,65	8.307.012,46	557.539,61	1.508.314,92	6.798.697,54	491.616,24	1.099.906,92	7.207.105,54	1.099.906,92	0,00
INVESTIMENTOS	3.678.495,85	6.640.841,46	16.870,00	373.563,59	6.267.277,87	0,00	17.593,59	6.623.247,87	17.593,59	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.687,80	1.666.171,00	540.669,61	1.134.751,33	531.419,67	491.616,24	1.082.313,33	583.857,67	1.082.313,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	699.980,27	614.980,27			614.980,27			614.980,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	4.501.000,00	782.576,97	2.067.156,36	2.433.843,64	982.887,41	1.891.799,47	2.609.200,53	1.182.041,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.594.228,00	101.263.100,25	15.930.903,22	48.379.520,47	52.883.579,78	15.998.865,37	40.452.738,90	60.810.361,35	36.069.294,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	94.594.228,00	101.263.100,25	15.930.903,22	48.379.520,47	52.883.579,78	15.998.865,37	40.452.738,90	60.810.361,35	36.069.294,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.746.289,90		9.129.733,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	94.594.228,00	101.263.100,25	15.930.903,22	48.379.520,47		15.998.865,37	45.199.028,80		45.199.028,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	34.333,07	6,75	187.110,24	36,76	321.889,76
RECEITAS CORRENTES	509.000,00	509.000,00	34.333,07	6,75	187.110,24	36,76	321.889,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.000,00	509.000,00	34.333,07	6,75	187.110,24	36,76	321.889,76
Contribuições Sociais	509.000,00	509.000,00	34.333,07	6,75	187.110,24	36,76	321.889,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	4.501.000,00	782.576,97	2.067.156,36	2.433.843,64	982.887,41	1.891.799,47	2.609.200,53	1.182.041,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	782.576,97	2.067.156,36	2.433.843,64	982.887,41	1.891.799,47	2.609.200,53	1.182.041,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.501.000,00	4.501.000,00	782.576,97	2.067.156,36	2.433.843,64	982.887,41	1.891.799,47	2.609.200,53	1.182.041,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:490FED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.093.228,00	96.762.100,25	15.148.326,25	46.312.364,11	95,73	50.449.736,14	15.015.977,96	38.560.939,43	95,32	58.201.160,82	0,00
Legislativa	3.393.464,64	3.393.464,64	516.333,01	1.640.475,93	3,39	1.752.988,71	522.943,30	1.561.096,44	3,86	1.832.368,20	0,00
Ação Legislativa	3.393.464,64	3.393.464,64	516.333,01	1.640.475,93	3,39	1.752.988,71	522.943,30	1.561.096,44	3,86	1.832.368,20	0,00
Judiciária	1.701.780,00	1.701.780,00	16.603,01	508.161,14	1,05	1.193.618,86	16.603,01	508.161,14	1,26	1.193.618,86	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	16.603,01	63.512,65	0,13	136.487,35	16.603,01	63.512,65	0,16	136.487,35	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.501.780,00	1.501.780,00	0,00	444.648,49	0,92	1.057.131,51	0,00	444.648,49	1,10	1.057.131,51	0,00
Administração	25.124.070,48	25.332.965,38	3.285.355,45	13.023.575,49	26,92	12.309.389,89	4.065.908,41	10.389.063,61	25,68	14.943.901,77	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	880.000,00	35.041,65	61.472,19	0,13	818.527,81	14.858,80	36.516,19	0,09	843.483,81	0,00
Administração Geral	23.944.070,48	24.322.965,38	3.246.693,80	12.956.352,74	26,78	11.366.612,64	4.047.296,65	10.347.034,46	25,58	13.975.930,92	0,00
Controle Interno	180.000,00	130.000,00	3.620,00	5.750,56	0,01	124.249,44	3.752,96	5.512,96	0,01	124.487,04	0,00
Assistência Social	2.943.160,18	3.372.270,73	507.043,71	1.477.309,72	3,05	1.894.961,01	465.898,56	1.200.485,02	2,97	2.171.785,71	0,00
Administração Geral	2.500.620,00	2.591.363,92	361.484,25	1.152.632,67	2,38	1.438.731,25	388.725,06	1.079.643,33	2,67	1.511.720,59	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	36.758,53	61.290,13	0,13	58.709,87	3.476,00	12.826,71	0,03	107.173,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	317.000,00	33.222,09	83.306,02	0,17	233.693,98	14.767,37	28.725,91	0,07	288.274,09	0,00
Assistência Comunitária	214.540,18	343.906,81	75.578,84	180.080,90	0,37	163.825,91	58.930,13	79.289,07	0,20	264.617,74	0,00
Previdência Social	5.705.000,00	5.790.000,00	1.279.641,14	2.319.573,14	4,79	3.470.426,86	1.209.939,89	2.230.582,07	5,51	3.559.417,93	0,00

Administração Geral	5.705.000,00	2.001.281,77	199.478,19	1.239.410,19	2,56	761.871,58	129.776,94	1.150.419,12	2,84	850.862,65	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.788.718,23	1.080.162,95	1.080.162,95	2,23	2.708.555,28	1.080.162,95	1.080.162,95	2,67	2.708.555,28	0,00
Saúde	20.827.931,39	23.958.838,90	4.560.049,51	15.354.180,10	31,74	8.604.658,80	4.428.252,25	12.065.644,87	29,83	11.893.194,03	0,00
Administração Geral	11.743.332,32	11.743.332,32	3.070.369,04	9.540.737,04	19,72	2.202.595,28	3.171.766,80	9.042.976,32	22,35	2.700.356,00	0,00
Atenção Básica	3.856.081,20	5.147.822,04	637.649,77	1.557.914,62	3,22	3.589.907,42	403.121,05	1.145.995,12	2,83	4.001.826,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	6.140.749,95	796.581,99	3.884.170,45	8,03	2.256.579,50	792.465,57	1.610.025,77	3,98	4.530.724,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	926.934,59	55.448,71	371.357,99	0,77	555.576,60	60.898,83	266.647,66	0,66	660.286,93	0,00
Educação	28.837.841,04	29.940.164,55	4.430.998,84	11.354.499,01	23,47	18.585.665,54	4.023.620,05	10.288.605,79	25,43	19.651.558,76	0,00
Ensino Fundamental	16.784.515,47	17.351.314,28	2.331.584,09	6.178.455,47	12,77	11.172.858,81	2.332.013,54	6.168.684,92	15,25	11.182.629,36	0,00
Educação Infantil	4.570.000,00	4.680.000,00	641.518,65	1.790.193,07	3,70	2.889.806,93	635.275,45	1.744.949,87	4,31	2.935.050,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	540.000,00	24.589,01	58.130,48	0,12	481.869,52	21.980,35	55.521,82	0,14	484.478,18	0,00
Educação Especial	650.000,00	700.000,00	97.375,83	222.368,86	0,46	477.631,14	94.998,74	219.991,77	0,54	480.008,23	0,00
Educação Básica	6.293.325,57	6.668.850,27	1.335.931,26	3.105.351,13	6,42	3.563.499,14	939.351,97	2.099.457,41	5,19	4.569.392,86	0,00
Cultura	360.000,00	101.105,10	41.690,00	44.090,00	0,09	57.015,10	10.250,00	12.650,00	0,03	88.455,10	0,00
Administração Geral	360.000,00	101.105,10	41.690,00	44.090,00	0,09	57.015,10	10.250,00	12.650,00	0,03	88.455,10	0,00
Urbanismo	0,00	1.311.820,96	462.783,58	462.783,58	0,96	849.037,38	224.734,49	224.734,49	0,56	1.087.086,47	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.311.820,96	462.783,58	462.783,58	0,96	849.037,38	224.734,49	224.734,49	0,56	1.087.086,47	0,00
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Transporte	500.000,00	500.000,00	47.828,00	127.716,00	0,26	372.284,00	47.828,00	79.916,00	0,20	420.084,00	0,00
Administração Geral	500.000,00	500.000,00	47.828,00	127.716,00	0,26	372.284,00	47.828,00	79.916,00	0,20	420.084,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00	460.952,38	0,00
Lazer	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00	460.952,38	0,00	0,00	0,00	460.952,38	0,00
Reserva de Contingência	699.980,27	614.980,27	0,00	0,00	0,00	614.980,27	0,00	0,00	0,00	614.980,27	0,00
Reserva de Contingência	699.980,27	614.980,27	0,00	0,00	0,00	614.980,27	0,00	0,00	0,00	614.980,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	782.576,97	2.067.156,36	4,27	2.433.843,64	982.887,41	1.891.799,47	4,68	2.609.200,53	0,00
Legislativa	160.000,00	160.000,00	29.872,10	85.431,71	0,18	74.568,29	29.872,10	85.431,71	0,21	74.568,29	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	29.872,10	85.431,71	0,18	74.568,29	29.872,10	85.431,71	0,21	74.568,29	0,00
Administração	960.000,00	960.000,00	215.176,91	499.690,99	1,03	460.309,01	287.102,40	424.979,17	1,05	535.020,83	0,00
Administração Geral	960.000,00	960.000,00	215.176,91	499.690,99	1,03	460.309,01	287.102,40	424.979,17	1,05	535.020,83	0,00
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	12.401,41	34.950,98	0,07	75.049,02	17.635,69	34.950,98	0,09	75.049,02	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	12.401,41	34.950,98	0,07	75.049,02	17.635,69	34.950,98	0,09	75.049,02	0,00
Saúde	900.000,00	900.000,00	219.660,58	620.578,86	1,28	279.421,14	219.660,58	519.933,79	1,29	380.066,21	0,00
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	219.660,58	620.578,86	1,28	279.421,14	219.660,58	519.933,79	1,29	380.066,21	0,00
Educação	2.371.000,00	2.371.000,00	305.465,97	826.503,82	1,71	1.544.496,18	428.616,64	826.503,82	2,04	1.544.496,18	0,00
Ensino Fundamental	1.456.000,00	1.456.000,00	207.435,09	549.806,16	1,14	906.193,84	293.904,76	549.806,16	1,36	906.193,84	0,00
Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	51.476,60	143.287,94	0,30	376.712,06	66.933,23	143.287,94	0,35	376.712,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	1.486,03	7.707,29	0,02	37.292,71	2.972,06	7.707,29	0,02	37.292,71	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	10.710,06	26.343,25	0,05	23.656,75	13.819,08	26.343,25	0,07	23.656,75	0,00
Educação Básica	300.000,00	300.000,00	34.358,19	99.359,18	0,21	200.640,82	50.987,51	99.359,18	0,25	200.640,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.594.228,00	101.263.100,25	15.930.903,22	48.379.520,47	100,00	52.883.579,78	15.998.865,37	40.452.738,90	100,00	60.810.361,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A559A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO – ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) R$ 1 PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.756.094,24	5.756.094,24	5.102.206,89	3.476.665,94
Receita de Contribuições dos Segurados	4.658.057,88	4.658.057,88	2.938.503,11	1.591.144,43
Civil	4.658.057,88	4.658.057,88	2.938.503,11	1.591.144,43
Ativo	4.658.057,88	4.658.057,88	2.938.503,11	1.591.144,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	509.000,00	509.000,00	187.110,24	991.845,20
Civil	509.000,00	509.000,00	187.110,24	991.845,20
Ativo	509.000,00	509.000,00	187.110,24	991.845,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	589.036,36	589.036,36	1.713.879,16	893.676,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	589.036,36	589.036,36	1.713.879,16	893.676,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	262.714,38	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	262.714,38	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.756.094,24	5.756.094,24	4.839.492,51	3.476.665,94

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.295.000,00	1.120.000,00	428.128,42	369.329,74	339.137,35	332.467,08	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.195.000,00	1.090.000,00	423.228,42	369.329,74	339.137,35	332.467,08	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	30.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.410.000,00	4.670.000,00	1.891.444,72	1.260.525,03	1.891.444,72	1.260.525,03	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.340.000,00	4.600.000,00	1.891.444,72	1.260.525,03	1.891.444,72	1.260.525,03	0,00	0,00
Aposentadorias	3.200.000,00	3.618.614,47	1.709.950,12	1.083.274,40	1.709.950,12	1.083.274,40	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	341.385,53	153.174,43	151.545,43	153.174,43	151.545,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	640.000,00	640.000,00	28.320,17	25.705,20	28.320,17	25.705,20	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.705.000,00	5.790.000,00	2.319.573,14	1.629.854,77	2.230.582,07	1.592.992,11	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	51.094,24	-33.905,76	2.519.919,37	1.846.811,17	2.608.910,44	1.883.673,83		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	262.714,38	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.923.600,96	12.823.499,90
Investimentos e Aplicações	21.352.844,52	20.618.393,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1E9021A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	78.511.782,37	44.914.418,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.002.174,72	4.246.644,63
IPTU	1.486.491,12	868.119,97
ISS	2.105.997,46	1.142.004,49
ITBI	403.972,98	229.502,36
IRRF	647.050,32	1.166.400,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.358.662,84	840.617,33
Contribuições	4.658.057,88	4.086.419,49
Receita Patrimonial	2.238.070,48	1.962.961,64
Aplicações Financeiras (II)	2.223.049,22	1.919.159,45
Outras Receitas Patrimoniais	15.021,26	43.802,19
Transferências Correntes	63.509.583,25	34.081.690,48
Cota Parte do FPM	16.794.442,65	8.990.774,35
Cota Parte do ICMS	17.153.639,39	8.688.346,39
Cota Parte do IPVA	2.615.999,17	1.229.636,80
Cota Parte do ITR	3.917,78	2.227,35
Transferências da LC 87/1996	26.431,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.676,25	40.547,13
Transferencias do FUNDEB	17.802.001,26	9.652.587,44
Outras Transferências Correntes	9.040.475,69	5.477.571,02
Demais Receitas Correntes	103.896,04	536.702,32
Outras Receitas Financeiras (III)	16.320,64	19.964,45
Receitas Correntes Restantes	87.575,40	516.737,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	76.272.412,51	42.975.294,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.573.445,63	97.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.573.445,63	97.500,00
Convênios	15.573.445,63	97.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	15.573.445,63	97.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	91.845.858,14	43.072.794,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	87.840.107,52	44.804.349,82	37.461.032,51	33.787.346,47	3.076.455,02	1.398.018,05	1.330.867,75
Pessoal e Encargos Sociais	56.644.427,44	27.964.192,04	27.858.868,29	24.825.656,14	2.263.591,23	88.458,59	88.458,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.000,00	106.032,71	105.765,11	105.765,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.027.680,08	16.734.125,07	9.496.399,11	8.855.925,22	812.863,79	1.309.559,46	1.242.409,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	87.672.107,52	44.698.317,11	37.355.267,40	33.681.581,36	3.076.455,02	1.398.018,05	1.330.867,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.307.012,46	1.508.314,92	1.099.906,92	1.099.906,92	11.455,08	453.025,77	401.773,14
Investimentos	6.640.841,46	373.563,59	17.593,59	17.593,59	11.455,08	453.025,77	401.773,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.666.171,00	1.134.751,33	1.082.313,33	1.082.313,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.640.841,46	373.563,59	17.593,59	17.593,59	11.455,08	453.025,77	401.773,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	614.980,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.927.929,25	45.071.880,70	37.372.860,99	33.699.174,95	3.087.910,10	1.851.043,82	1.732.640,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.553.068,72
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							335.154,06
JUROS NOMINAIS							Jan a Jun/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							4.553.068,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-279.169,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.643.567,74	3.281.394,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO Jan a		Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.362.172,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-3.362.172,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-3.362.172,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.302.629,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.302.629,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:58DE8810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO 08 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.643.511,88	4.643.511,88	3.406.027,30	73,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.486.491,12	1.486.491,12	868.119,97	58,40
1.1.1- IPTU	863.224,44	863.224,44	576.645,33	66,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	623.266,68	623.266,68	291.474,64	46,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.972,98	403.972,98	229.502,36	56,81

1.2.1- ITBI	403.399,70	403.399,70	229.223,19	56,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	573,28	573,28	279,17	48,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.105.997,46	2.105.997,46	1.142.004,49	54,23
1.3.1- ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	1.007.831,70	52,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.391,28	186.391,28	134.172,79	71,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.050,32	647.050,32	1.166.400,48	180,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.984.686,34	43.984.686,34	23.679.278,37	53,84
2.1- Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	11.238.467,77	53,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.055.533,62	21.055.533,62	11.238.467,77	53,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	10.860.432,85	55,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	40.547,13	53,16
2.5- Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	2.784,11	56,50
2.6- Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	1.537.046,51	50,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.628.198,22	48.628.198,22	27.085.305,67	55,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.018.778,51	2.018.778,51	726.375,76	35,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	676.515,02	676.515,02	490.437,19	72,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	503.639,20	503.639,20	225.876,00	44,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	6.634,63	6.634,63	1.434,56	21,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	496.068,92	496.068,92	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300.920,74	300.920,74	8.628,01	2,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.018.778,51	2.018.778,51	726.375,76	35,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.317.580,04	7.317.580,04	4.727.746,35	64,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.261.090,97	4.261.090,97	2.247.693,42	52,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.592.079,91	2.592.079,91	2.172.086,46	83,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.263,68	5.263,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.009,58	1.009,58	556,76	55,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	454.531,75	454.531,75	307.409,71	67,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	9.652.587,44	54,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	9.652.587,44	54,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.484.421,22	10.484.421,22	4.924.841,09	46,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.730.515,47	15.827.827,38	6.295.791,61	39,78	6.295.791,61	39,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.200.000,00	4.200.000,00	1.788.945,42	42,59	1.788.945,42	42,59	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.530.515,47	11.627.827,38	4.506.846,19	38,76	4.506.846,19	38,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.890.000,00	9.359.486,90	2.680.500,91	28,64	2.620.501,41	28,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	144.535,59	16,24	99.292,39	11,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.000.000,00	8.469.486,90	2.535.965,32	29,94	2.521.209,02	29,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.620.515,47	25.187.314,28	8.976.292,52	35,64	8.916.293,02	35,40	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							507.134,76
17.1 - FUNDEB 60%							92.416,72
17.2 - FUNDEB 40%							414.718,04
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							507.134,76
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							8.409.158,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							64,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							12,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							633.315,89
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							396.150,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.090.000,00	5.702.500,55	2.123.066,24	37,23	1.907.776,14	33,46	0,00
22.1 - Creche	2.820.000,00	2.912.500,55	1.022.127,24	35,09	1.018.586,19	34,97	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	1.002.588,91	35,55	999.047,86	35,43	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	92.500,55	19.538,33	21,12	19.538,33	21,12	0,00
22.2 - Pré-escola	2.270.000,00	2.790.000,00	1.100.939,00	39,46	889.189,95	31,87	0,00

22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	930.892,10	41,01	889.189,95	39,17	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	520.000,00	170.046,90	32,70	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.897.052,19	24.873.851,00	9.054.876,64	36,40	8.897.940,29	35,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.530.515,47	20.097.314,28	7.042.811,51	35,04	7.028.055,21	34,97	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.366.536,72	4.776.536,72	2.012.065,13	42,12	1.869.885,08	39,15	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.987.052,19	30.576.351,55	11.177.942,88	36,56	10.805.716,43	35,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.924.841,09
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	507.134,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.431.975,85
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.373.740,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	676.515,02	989.853,89	535.809,87	54,13	202.253,23	20,43	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.273,83	744.959,11	467.250,08	62,72	107.139,95	14,38	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.221.788,85	1.734.813,00	1.003.059,95	57,82	309.393,18	17,83	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.208.841,04	32.311.164,55	12.181.002,83	37,70	11.115.109,61	34,40	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.423,59	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.706,49	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	717,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	633.315,89	406.649,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.652.587,44	490.437,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.965.617,91	282.191,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.899.817,93	198.057,93
47.2 (-) Restos a Pagar	65.799,98	84.133,16
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	5.780,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.320.285,42	620.675,53
50- (+) AJUSTES	79.489,34	0,00
50.1 (+) Retenções	88.661,77	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	9.170,83	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1,60	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.399.774,76	620.675,53

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D5F18E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.307.012,46	1.508.314,92	6.798.697,54
Investimentos	6.640.841,46	373.563,59	6.267.277,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.666.171,00	1.134.751,33	531.419,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.307.012,46	1.508.314,92	6.798.697,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.307.012,46 <(d - a)>	1.508.314,92 <(e - b)>	6.798.697,54 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0A5A2713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11-ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9EB02944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.643.511,88	4.643.511,88	3.406.027,30	73,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	863.224,44	863.224,44	576.645,33	66,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	403.399,70	403.399,70	229.223,19	56,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	1.007.831,70	52,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	647.050,32	647.050,32	1.166.400,48	180,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.433,92	24.433,92	12.660,97	51,82
Dívida Ativa dos Impostos	592.394,60	592.394,60	306.265,02	51,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	193.402,72	193.402,72	107.000,61	55,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.984.686,34	43.984.686,34	23.679.278,37	53,84
Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	11.238.467,77	53,38
Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	2.784,11	56,50
Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	1.537.046,51	50,06

Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	10.860.432,85	55,00
Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	40.547,13	53,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	48.628.198,22	48.628.198,22	27.085.305,67	55,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.831.485,49	6.831.485,49	4.679.800,95	68,50
Provenientes da União	6.598.326,85	6.598.326,85	4.443.139,10	67,34
Provenientes dos Estados	233.158,64	233.158,64	58.289,66	25,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	178.372,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	282,29	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.831.485,49	6.831.485,49	4.680.083,24	68,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	21.301.435,54	21.887.216,21	15.945.195,37	72,85	12.567.985,07	57,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.457,13	13.461.531,13	9.673.225,60	71,86	9.509.297,94	70,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.108.978,41	8.425.685,08	6.271.969,77	74,44	3.058.687,13	36,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	426.495,85	2.971.622,69	29.563,59	0,99	17.593,59	0,59	0,00
Investimentos	426.495,85	2.971.622,69	29.563,59	0,99	17.593,59	0,59	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.727.931,39	24.858.838,90	15.974.758,96	64,26	12.585.578,66	50,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.084.599,07	12.215.506,58	5.813.443,06	36,39	3.022.668,55	24,02	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.084.599,07	12.215.506,58	5.813.443,06	36,39	3.022.668,55	24,02	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.084.599,07	12.335.506,58	5.813.443,06	36,39	3.022.668,55	24,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.643.332,32	12.523.332,32	10.161.315,90	63,61	9.562.910,11	75,98	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							35,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							5.500.114,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	471.180,10	14.482,56	224.979,34	231.718,20	471.180,10
Total	471.180,10	14.482,56	224.979,34	231.718,20	471.180,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.856.081,20	5.147.822,04	1.557.914,62	9,75	1.145.995,12	9,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	6.140.749,95	3.884.170,45	24,31	1.610.025,77	12,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	926.934,59	371.357,99	2,32	266.647,66	2,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	12.643.332,32	12.643.332,32	10.161.315,90	63,61	9.562.910,11	75,98	0,00
TOTAL	21.727.931,39	24.858.838,90	15.974.758,96	100,00	12.585.578,66	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3557A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6857BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	94.594.228,00
Previsão Atualizada	94.594.228,00
Receitas Realizadas	45.199.028,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.302.629,06
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	94.594.228,00
Créditos Adicionais	6.668.872,25
Dotação Atualizada	101.263.100,25
Despesas Empenhadas	48.379.520,47
Despesas Liquidadas	40.452.738,90
Despesas Pagas	36.069.294,94
Superávit Orçamentário	4.746.289,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.379.520,47
Despesas Liquidadas	40.452.738,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.371.812,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.839.492,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.230.582,07

Resultado Previdenciário	2.608.910,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-279.169,55	4.553.068,72	-1.630,93
Resultado Primário	335.154,06	4.553.068,72	1.358,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.643.567,74	51.479,73	3.158.935,60	3.433.152,41
Poder Executivo	6.643.567,74	51.479,73	3.158.935,60	3.433.152,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.391.339,82	94.723,00	1.835.070,14	1.461.546,68
Poder Executivo	3.391.339,82	94.723,00	1.835.070,14	1.461.546,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.034.907,56	146.202,73	4.994.005,74	4.894.699,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.373.740,58	25,00	19,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta l	6.295.791,61	60,00	64,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.508.314,92	6.798.697,54
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.562.910,11	15,00	35,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:94F1A220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 611-05/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de matérias de Divulgação (Confecção de camisetas) para atender as diversas campanhas alusivas à Secretaria Municipal de Saúde conforme relacionados no Termo de Referência., conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição de UNIFORME DE SERVIÇO fundamentou-se na **Solicitação n.º 00175/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 018/SEMOSP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 63.750.350/0001-95						
Endereço: Av. Jatuarana, 5384, Cohab, CEP 76.807-526, Porto Velho/RO.						
Telefone: 69 2141 7392						
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com						
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Camiseta básica branca malha poli, sublimada na frente e verso, com impressão frontal e verso em até 6 (seis) cores, gola redonda, manga curta, tamanhos variáveis P/M/G/GG, cujos modelos serão disponibilizados junto com a ordem de compra	Artvisual	Und	500	14,57	7.285,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2019**
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 038/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 611-05/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 038/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora Do Certame:

Fornecedor:
Homel Indústria E Comércio LTDA - ME
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:355B8317

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 494-06/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2019

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual visando aquisição de utensílios equipamentos de cozinha, por um período de 12 (doze) meses, conforme relacionado no termo de referencia, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos materiais de construção e manutenção predial fundamentou-se nas **Solicitação n.º 562/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 134/SEMECE/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: LUIS FABIANO MATIAS - ME – CNPJ: 03.653.069/0001-02								
Endereço: Av. Costa e Silva S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.								
Telefone: 69 3231 2209								
E-mail: famaconstrucao.m@gmail.com								
Representante: Luis Fabiano Matias								
Lote	Item	Especificação	Marca/modelo	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total Item	V. Total Lote
04	025	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 10,5 cm. X 64 cm de comprimento.	Simonágio	und	35	13,71	479,85	12.859,85
	026	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento.	Simonágio	unid	35	11,74	410,90	
	027	Colher tipo sobremesa, em aço inox, uma única peça, capacidade mínima 05 ml.	Simonágio	und	450	7,15	3.217,50	
	028	Colher tipo sopa em aço inox, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 16 cm.	Simonágio	und	2050	3,92	8.036,00	
	029	Concha em alumínio tipo hotel nº 08, diâmetro 8 cm, cabo 20 cm, capacidade de 100 ml	Simonágio	unid	27	11,80	318,60	
	030	Concha em alumínio tipo hotel nº 10, diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade de 250 ml	Simonágio	unid	25	15,88	397,00	
06	042	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo	Mor	Unid	15	128,36	1.925,40	24.480,00
	043	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 01 litro.	Mor	und	30	45,53	1.365,90	
	044	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.8 litros.	Mor	und	30	68,59	2.057,70	
	045	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 3,7 litros.	Tritec	und	20	15,40	308,00	
	046	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 60, com capacidade de 70 litros	Alum. Javali	Unid	12	356,63	4.279,56	
	047	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 70, com capacidade de 126 litros	Alum. Javali	Unid	10	494,52	4.945,20	
	048	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro X 20 cm de altura X 3 mm de espessura, 30 L, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	Alum. Javali	unid	11	286,16	3.147,76	
	049	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	Panelux	und	12	159,02	1.908,24	
	050	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	Eterna/Eterna	und	12	378,52	4.542,24	
07	051	Pedra para afiar, dupla face, 8", retangular	Vonder	unid	52	20,34	1.057,68	31.990,00
	052	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Simonágio	und	18	11,20	201,60	
	053	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 mts.	Plasticor	unid	13	290,44	3.775,72	
	054	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 03 litros.	Topline	rolo	60	11,19	671,40	
	055	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 04 litros.	Topline	unid	60	12,42	745,20	
	056	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade 02 litros.	Topline	Unid	60	11,19	671,40	
	057	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg	Nadir	und	4050	6,14	24.867,00	
12	070	Fogão de 6 bocas industrial com forno – modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação de gás glp; com 06 (seis) queimadores duplos com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termo resistente, manipulos em baquelite individuais; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; com forno autolimpante; com 1 prateleira removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. fabricado de acordo com as normas vigentes.	Clarice	und	06	2.000,00	12.000,00	12.000,00
13	071	Freezer horizontal, 2 portas branco - 534l, painel frontal, com dreno frontal. tendo a função refrigeração pés com rodízio . freezer: congelamento de alimentos -18 °c a -25 °c/ refrigerador:+1 °c a +5 °c. altura: 96,00 centímetros; largura: 1,47 metros; profundidade: 78,00 centímetros. certificado pelo Inmetro.	Cônsul	und	06	2.396,61	14.379,66	14.379,66
14	072	Refrigerador (linha branca) – tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total de no mínimo 380 litros, gabinete tipo "duplex" com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração "frostfree". deverá possuir faixa de eficiência enérgica "a" (etiqueta nacional de conservação de energia – ence). voltagem: 110v. será aceito bivolt	Eletrolux	und	06	1.933,16	11.598,96	11.598,96
VALOR TOTAL: R$: 107.308,47								
Fornecedor: C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 26.473.358/0001-25								
Endereço: Av. Costa e Silva, 2162, Centro, CEP: 76.891-000, Itapuã do Oeste/RO.								

Telefone: 69 3231 2765

E-mail: supermercadojboni@hotmail.com

Representante: Carla Cristina Boni

Lote	Item	Especificação	Marca/modelo	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total Item	V. Total Lote
01	001	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	Simonágio	und	25	10,60	265,00	8.090,00
	002	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	Simonágio	und	55	12,57	691,35	
	003	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca, dimensões aproximadas 21 cm.	Simonágio	unid	32	36,33	1.162,56	
	004	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico,forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm. e comprimento de 45 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	Docesar	unid	28	48,86	1.368,08	
	005	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico,forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. e comprimento de 50 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	Docesar	und	28	88,37	2.474,36	
	006	Avental em P.V.C. forrado – uniforme – descrição: impermeável com forro em tecido de poliéster. Com alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas. Cor Branca. Tamanho grande: 100 cm x 66 cm.	Flanenberg	und	115	18,51	2.128,65	
02	007	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade	Rischioto	und	30	32,40	972,00	16.195,00
	008	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	Rischioto	unid	30	16,73	501,90	
	009	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	Rischioto	unid	55	12,45	684,75	
	010	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 80 lts., 730 mm diâmetro, 315 mm altura e 1,3 mm de espessura podendo variar em +/- 10%	Rischioto	unid	53	60,83	3.223,99	
	011	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 34 litros, com as seguintes dimensões: 54,6 cm de diâmetro e 22,83 cm de profundidade	Rischioto	und	55	24,22	1.332,10	
	012	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica , peq., cap. 13 litros. Com altura de 121 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	Rischioto	und	31	18,13	562,03	
	013	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica , média., cap. 24,5 litros. Com altura de 150 mm, largura de 270 mm, comprimento de 4000 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	Rischioto	und	31	35,03	1.085,93	
	014	Caixa plástica organizadora em polipropileno,com tampa hermética e atóxica,grande, capacidade 40 lts. Com altura de 200 mm, largura de 350 mm ,comprimento de 550 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 1,2 mm.	Rischioto	unid	31	70,40	2.182,40	
	015	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, grande, capacidade de 56 litros, 550 mm de altura, 400 mm de largura, 300 mm de profundidade, 1,2 mm de espessura, de 121 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	Rischioto	und	31	82,35	2.552,85	
	016	Caixa plástica para hortifruti, medindo 55x36x31 (C x L x A) com capacidade de 46 litros.	Alves	unid	35	46,47	1.626,45	
	017	Caixa térmica de isopor com capacidade de 100 litros com dreno com as seguintes medidas 58x80x41 cm (L x C x A)	Isoeste	unid	07	103,44	724,08	
	018	Caixa térmica de isopor com capacidade de 50 litros com dreno.	Isoeste	unid	12	62,21	746,52	
03	019	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac .50 lts	Abc alumínios	unid	14	230,98	3.233,72	26.985,00
	020	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac.20 lts.,	Abc alumínios	und	14	131,05	1.834,70	
	021	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac .30 lts., altura de 37 cm., diâmetro de 35 cm, podendo variar +/- 10%, espessura de 03 mm.	Abc alumínios	unid	16	300,60	4.809,60	
	022	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	Alves	und	4000	3,95	15.800,00	
	023	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, capacidade 6,2 lts, altura de 20 cm, diâmetro de 20 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	Abc alumínios	und	14	45,71	639,94	
	024	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, capacidade 4,5 lts, altura de 18 cm, diâmetro de 18 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	Abc alumínios	unid	16	41,69	667,04	
05	031	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (AXLXP).	Camp	Unid	22	196,65	4.326,30	12.790,00
	032	Descascador de legumes com lâminas de aço inox, estrutura em ABS, cabo revestido em silicone, dimensões (comprimento x largura x altura) 155 x 90 x 30 mm	Lig Brin	unid	52	18,92	983,84	
	033	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande , capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. e diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espes. de 02 mm.	Abc alumínios	und	06	145,62	873,72	
	034	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo fino, pequeno, capacidade 5 lts., espessura mínima de 1,0 mm	Abc alumínios	und	15	44,74	671,10	
	035	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, capacidade 09 lts., altura de 13,5 cm. e diâmetro de 35 cm., podendo variar em +/- 10 % e espessura de 02 mm.	Abc alumínios	und	14	68,82	963,48	
	036	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro	Abc alumínios	und	30	16,40	492,00	
	037	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 50 cm, espessura de 2,5 mm e 15 cm de diâmetro.	Abc alumínios	und	25	33,51	837,75	
	038	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	Simonaggio	und	55	33,50	1.842,50	
	039	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de legumes de 3” polegadas e 19 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	Simonaggio	und	55	16,50	907,50	
	040	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de pão de 5” polegadas e 21 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	Simonaggio	und	13	17,97	233,61	
	041	Filtro de café grande, flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, diâmetro do aro: 15 cm, Altura: 17 cm, comprimento do cabo: 7 cm.	Vovo Izaura	unid	60	10,97	658,20	
08	058	Ralador de legumes estanhado 04 faces	Mimo	und	28	28,14	787,92	50.000,00
	059	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. e altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	Rischioto	und	53	68,75	3.643,75	
	060	Saladeira em polipropileno design redondo, média, capacidade de 5,2 lts., diâmetro de 31 cm. e altura de 15,1 cm., podendo variar em +/- 10%.	Topline	und	53	43,47	2.303,91	
	061	Saladeira em polipropileno design redondo, pequena, capacidade de 3,3 lts., diâmetro de 26,3 cm e altura de 12,23 cm., podendo variar em +/- 10%	Rischioto	und	53	74,88	3.968,64	
	062	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	Abc alumínios	und	18	78,86	1.419,48	
	063	Suporte Giratório para eletrodomésticos, para fogões, geladeiras, freezeres, arquivos, armários e outros, com alça de freio, gira em todas as direções, carga máxima: 250 kg. Dimensão do produto ajuste mínimo (altura x largura x profundidade): 6 x 40 x 40 cm, dimensão do produto ajuste máximo (altura x largura x profundidade): 6 x 64 x 75 cm.	Quality	und	108	275,77	29.783,16	
	064	Suporte para botija de gás de 13 Kg	Arthi	unid	38	25,08	953,04	
	065	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cm e espessura de 1,5 cm.	Alves	und	110	64,91	7.140,10	

VALOR TOTAL: R$: 114.060,00

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP – CNPJ: 70.429.956/0001-99

Endereço: Av. Mato Grosso, 116N, Lote RT 1D, Quadra 02, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.								
Telefone: 66 3566 1339/3566 1240								
E-mail: olmieletro@gmail.com								
Representante: Andrey Ricardo Ioris								
Lote	Item	Especificação	Marca/modelo	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total Item	V. Total Lote
09	066	Batedeira Planetária Industrial, contendo 6 variações de velocidade, grades ao redor da cuba de preparo, cuba em aço inox, bivolt, com capacidade de 5 litros, potência de 300 W.	Gastromaq/bp05	und	07	2.192,85	15.349,95	15.349,95
10	067	Batedeira Planetaria Industrial 12 litros profissional, acompanha os seguintes acessórios: batedor raquete, batedor espiral, batedor globo, motor de 1,5 Cv – 60 Hz – monofásico, rotação: 6 (80 A 230 Rpm), voltagem: 110 Ou 220 V, pintura eletrostática anti-ferrugem, corpo em aço carbono, balde em aço inox, peso: 55 Kg, alavanca para velocidades, botão de emergência de segurança para parada instantânea, 06 meses de garantia no mínimo.	Fc2/bbi-12	und	07	2.368,57	16.579,99	16.579,99
11	068	Liquidificador Industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potencia de 320 W, profundidade do copo de 225 mm.	JL Colombo/2lt	und	10	625,11	6.251,10	12.000,00
	069	Liquidificador Industrial. Produto em conformidade com a Nr-12 e Inmetro. Com copo monobloco sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10 litros. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de liquido durante o processamento. sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. motor de 1/2 cv monofásico. Gabinete em aço inox escovado. arti rearme. potência do motor: 0,5cv. frequência: 60hz. tensão: 110v / 220v. altura: 780.00 mm. largura: 340.00 mm. profundidade: 330.00 mm. peso líquido: 10.80 kg. peso bruto: 12.00 kg. rotação: 3500 Rpm	JL Colombo/10lt	und	6	958,15	5.748,90	
VALOR TOTAL: R$: 43.929,94								
Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 31.455.241/0001-59.								
Endereço: Av. Américo Belay, 740, Jd. Imperial, CEP: 87.023-000, Maringá/PR.								
Telefone: 44 3020 3041/9 9973 6265								
E-mail: m.picianipazinato@hotmail.com								
Representante: Marina Piciani Pazinato								
Lote	Item	Especificação	Marca/modelo	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total Item	V. Total Lote
15	073	Exaustor teto circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 rpm, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min, com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	Tron/40cm bivolt	und	04	381,50	1.526,00	16.121,18
	074	Exaustor parede circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 rpm, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min, com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	Tron/40cm bivolt	und	10	527,55	5.275,50	
	075	Mesa de serviço de aço inox, medindo 120 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (axlxp) 85 x 70 x 120, tampo em aço inox 430 / estrutura em chapa de aço ga, garantia de no mínimo 06 meses.	Itajobi/120x70	unid	04	823,80	3.295,20	
	076	Mesa de serviço de aço inox, medindo 180 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (axlxp) 85 x 70 x 180, tampo em aço inox 430 / estrutura em chapa de aço ga, garantia de no mínimo 06 meses.	Itajobi/180x70	UNI	6	1.004,08	6.024,48	
	VALOR TOTAL: R$: 16.121,18							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2019**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 036/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 494-06/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 036/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa Vencedora do Certame:

Fornecedor:
Luis Fabiano Matias – ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Representante:
LUIS FABIANO MATIAS

Fornecedor:
C & C Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 26.473.358/0001-25
Representante:
CARLA CRISTINA BONI

Fornecedor:
Olmir Ioris E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Representante:
ANDREY RICARDO IORIS

Fornecedor:
M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59.
Representante:
MARINA PICIANI PAZINATO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0F53ECD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2840/PMJ/2019
VALIDADE: 29/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2019.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA. CNPJ: 01.527.632/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Prateleira Castelo Medieval. Acabamento Pintura UV. Material: MDF. Dimensão: (LxAxP) 91cm x 118cm x 32cm. Número de prateleiras: 4. Cor predominante: branco. Deve ser entregue montado;	UND	16	J&A	R$ 687,50	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.000,00**

DIGISERV TRADING EIRELI CNPJ: 02.602.747/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Bebedouro elétrico; tipo industrial; com 4 torneiras latão cromado (água gelada e natural); serpentina interna em aço inoxidável; gabinete em aço inoxidável, reservatório de água de 200lts em aço inoxidável; tensão de alimentação 110V; certificação compulsória do INMETRO, termostato de controle gradual da temperatura da água gelada; sistema de refrigeração com gás refrigerante ecológico (R134A); Medidas mínimas 1,10cm (A) x 1,00cm (F) x 0,60cm (L) e Garantia: 1 (um) ano. Com filtro duplo	UND	05	KARINA K2OO	R$ 1.899,80	R$ 9.499,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.499,00**

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Expositor de livros com rodizios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa branca. Cor da base com rodas brancas. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm, com espessura de 1,2mm, confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo de roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC. Deve ser entregue montado	UND	31	MARTINUCCI	R$ 1.799,38	R$ 55.780,78
03	Armário com rodízios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1490mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Chapeu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 3 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado	UND	14	MARTINUCCI	R$ 1.244,85	R$ 17.427,90
04	Carrinho Organizador com rodizios. Dimensão: (LxAxP) 1100mm x 982mm x 600mm. Estrutura: Cor branca. Material confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Puxador do carrinho em tubo de aço carbono laminado a frio. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Rodas giratórias com freio. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Composta por laterais direita e esquerda, painel inferior, 2 frentes superiores vertical e 2 prateleiras. Material em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Cor branca. Rodas giratórias com freio. Roda produzida com revestimento em composto de termoplástico com PVC e núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado	UND	10	MARTINUCCI	R$ 1.194,49	R$ 11.944,90
VALOR TOTAL						**R$ 85.153,58**

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 19.910.840/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Geladeira Tipo doméstica, Duplex, Capacidade mínima 550 Litros – Cor branca – 02 portas – Prateleiras removíveis – Iluminação interna – Gavetão de legumes – Pés com rodas niveladoras – Função FrostFree – Classe A em consumo de energia – Tensão 110 V – Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	ELECTROLUX	R$ 3.600,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.000,00**

KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Armário com rodizios. Dimensão total: (LxAxP) 920mm x 800mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Cor branca. Chapéu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 divisórias verticais em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 6 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodizios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10ºC a 50ºC), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado;	UND	14	REGIONAL MOVEIS	R$ 2.399,64	R$ 33.594,96
VALOR TOTAL						**R$ 33.594,96**

SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 67.642.736/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MAQUINA BRAILLE A máquina de escrever em Braille nacional é constituída de 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos. Esta máquina tem a capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas,	UND	05	LARAMARA	R$ 4.134,00	R$ 20.670,00

	utilizando o papel padrão de dimensões: 27,94cm x 29,21cm x 0,018cm (sulfite A4 120g). Característica: Modelo: Mecânica; Peso líquido: 3,5kg; Peso bruto: 4,7kg; Dimensões C/L/A: 31,5cm / 23,5cm / 14,5cm					
VALOR TOTAL						**R$ 20.670,00**

OLMIR IORIS & CIA LTDA. **CNPJ: 70.429.956/0001-99**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Freezer, tipo horizontal, capacidade 530 l, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm, quantidade tampas 2 un, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação de 0 ¨c a-25 ¨c ¨c, tensão alimentação 110/220v v, características adicionais rodízios fibra. CERTIFICADO DO INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	CONSUL CHB53	R$ 2.399,90	R$ 23.999,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.999,00**

Kmeih & CIA LTDA.	Digiserv Trading EIRELI
CNPJ: 01.527.632/0001-70	CNPJ: 02.602.747/0001-45
RUA JACI PARANÁ, 2768	RUA DOS RODRIGUÊS, 177
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VILA CARBONE
PORTO VELHO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.804-430	CEP: 02.750-000
FONE: (69) 3224-6088	FONE: (11) 3862 21 80 / 3873 37 99
EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: ROBERTO@DIGISERVI.COM.BR/
YOUSSEF HABIB KMEIH	DIGISERVI@DIGISERVI.COM.BR
CPF: 289.610.562-04	***GILBERTO MARCONDES DE ABREU***
Representante	CPF: 944.165.838-34
	Representante
HGC Taveira Comércio De Moveis Eireli - EPP	Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90	CNPJ: 19.910.840/0001-10
RUA SENADOR JAIME, N° 705	R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136
QD 61, LT 07 - CAMPINAS	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
GOIÂNIA/GO	SÃO PAULO/SP
CEP: 74.525-015	CEP: 02.755-000
FONE: (62) 3231-4204	FONE: (38) 3892-2771
EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORI.COM.BR	EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR
HELIO GERVÁSIO CINTRA	***THAYS APARECIDA DAMASCHI***
CPF: 281.918.541-04	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
A Keneddy Da Costa EIRELI	Sicoli Industria E Comercio De Maquinas LTDA.
CNPJ: 33.915.765/0001-00	CNPJ: 67.642.736/0001-34
RUA DO CONTORNO, 4898	RUA DO HIPÓDROMO, 1420
ALTOS BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO	BRÁS
PORTO VELHO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.820-660	CEP: 03.162-020
FONE: (69) 98115 - 0001	FONE: (11) 2694-1946/ (11) 2618-4670
EMAIL: AKC.EMPRESA@GMAIL.COM	EMAIL: SICOLI@SICOLI.COM.BR
ALLAN KENEDDY DA COSTA	***LUIZ LEMMO***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 896.797.338-15
Representante	Representante
Olmir Ioris & Cia LTDA.	
CNPJ: 70.429.956/0001-99	
AV. MATO GROSSO, N° 116 N	
CENTRO	
JUÍNA/MT	
CEP: 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240	
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	
HOLMES HENRIQUE IORIS	
CPF: 017.282.171-13	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:38E25469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2019

de 29 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre criação de Elemento de Despesa para atender o Programa/Ação CV Aquisição de Tubos de Concreto, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa 15.451.0013.1.067 – **CV AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 954/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a criação de elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 15.451.0013.1.067 – **CV AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** na ordem de R$ 18.190,22 (dezoito mil cento e noventa reais e vinte dois centavos);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no elemento despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, na programação 15.451.0013.1.067 – **CV AQUSIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** na ordem de R$ 18.190,92 (dezoito mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos);

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III - LEI n° 954/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.026 DO PROGRAMA - 013				
Denominação: CV Aquisição de Tubos de Concreto.				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	José Altair dos Santos		
	Lotação	Secretaria de Obras		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Executar Convênio com aquisição de Tubos de Concreto, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mirante da Serra-RO.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global:	73.684,21	**Tipo**	Orçamentário	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.067				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	de 12 de Julho de 2018	até 31/12/2019	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de Tubos de Concreto Armado			Metros	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**		**2020**	**2021**
306	--		--	--
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.3.90.30	73.684,21	18.190,22	---	---
TOTAL	**73.684,21**	**18.190,22**	**---**	**---**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	73.684,21	18.190,22	---	---
Convênios Contratados	---	18.190,22	---	---
Recursos Próprios	---	---	---	---
CAPITAL				
Convênios Contratados	70.000,00		---	---
Recursos Próprios	3.684,21	---	---	---
Total	**73.684,21**	**18.190,22**	**---**	**---**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de agosto de 2019		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:068ADF80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957/2019

De 29 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com criação de Projeto/Ação CV para Construção da Casa da Cultura, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Projeto/Ação 15.451.0013.1.089 – CV para Construção da Casa da Cultura.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 957/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa 15.451.0013 – Desenvolvimento Articulado – o Projeto/Ação 1.089 – CV para Construção da Casa da Cultura, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 273.180,95 (duzentos e setenta e três mil cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).
§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Contrato de Repasse nº 870377/2018/MINC/CAIXA de 30/10/2018, Firmado entre esta municipalidade e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com contrapartida de R$ 2.704,76 (dois mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) que serão deduzidos da unidade 02.03.00- SEMAFP. Programação 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência, Elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.

Mirante da Serra – RO, 29 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III – LEI nº 957/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.089 DO PROGRAMA - 0013				
Denominação: CV para Construção da Casa da Cultura				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Publico.				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	José Altair dos Santos		
	Lotação	SEMOSP		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar momentos de lazer para a população e melhorar a qualidade de vida das pessoas, com alternativa de lazer para as famílias deste município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global (R$ 1,00)	273.180,95	**Tipo**		Finalísitico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.1.089				
Horizonte Temporal:		(X) Temporário ( ) Continuo		
Duração:		junho de 2019		Até: dezembro de 2019
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Construção da Casa de Cultura				Area construída
METAS				
FÍSICAS				
2018	**2019**		**2020**	**2021**
--	100%		-	-
FINANCEIRAS(R$ 1,00)				
ELEMENTO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.51	--	273.180,95	-	-
	--		-	-
TOTAL	**--**	**273.180,95**	-	-
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE				
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	--	-	-	-
Termo de Compromisso	--	270.476,19	-	-
Recurso Próprio	--	2.704,76		
TOTAL	--	**373.714,29**	-	-
MIRANTE DA SERRA - RO, 29 de agosto de 2019		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A432226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	**AGENTE ADMINISTRATIVO**		**946.718.502-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/09/2019**	**04/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR I ENCONTRO REGIONAL INTERLEGIS			
EM PORTO VELHO/RO. CONFORME FÔLDERANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Cleyton Pereira de Souza***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:14F8C00E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
LUIZ ENRIK CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	**CONTADOR**		**957.750.132-04**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/09/2019**	**04/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 X 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR I ENCONTRO REGIONAL INTERLEGIS			
EM PORTO VELHO/RO. CONFORME FÔLDERANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2133547B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**02/09/2019**	**03/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 x 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS			
LEGISLATIVAS, REALIZADO PELO TCE/RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Silvania Maria da Silva***		
	Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B4725D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA	**CONTROLADORA INTERNA**		**874.721.122-91**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**01/09/2019**	**03/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 x 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS			
LEGISLATIVAS, REALIZADO PELO TCE/RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Nerivane Estevão Siqueira***		
	Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4BFEBAD2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
RAPHAEL PEREIRA SOTELI	**PROCURADORJURÍDICO**		**005.884.412-01**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**01/09/2019**	**03/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		

MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 x 2 = 882,24**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS			
LEGISLATIVAS, REALIZADO PELO TCE/RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 29/08/2019.	***Raphael Pereira Soteli***		
	Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:37B7F858

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**01/09/2019**	**03/09/2019**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM			
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM			
	(X) INTEGRAL			
	( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(x) VEICULO OFICIAL			
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 55,14**	**R$ 441,12 x 2 = 882,24**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE TÉCNICAS				
LEGISLATIVAS, REALIZADO PELO TCE/RO.				
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE			
Nova União, em 29/08/2019.	***João Bernardes de Jesus***			
	Vereador			
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA	DESPACHO			
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.			
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Marcos Ramon Ribeiro***			
	Vereador Vice-Presidente			

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E13367DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA Nº 042 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 PROCESSO Nº 142/SEMECE/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 607 /2019
ATA Nº 042 /2019
PREGÃO ELETRÔNICONº 042/2019
PROCESSO Nº 142/SEMECE/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM , DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2019, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO, e do CPF:991.244.086-20, Secretario Municipal da Obras, senhor: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO CPF:610.459.182-53 e pelo Secretário Municipal da Agricultura Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL**,** RG:484814 SSP RO e CPF:469.597.262-04 , RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
FORNECEDOR:JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME, CNPJ :19.724.317/0001-07
ENDEREÇO. AV. JUSCELINO KUBISTSCHEK, nº 2061, BAIRRO- CENTRO
CIDADE: NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000
REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,

RG: 689186 **SSP/RO e CPF:**711.612.792-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	15,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).	Serviço	Serviço	R$ 590,40	R$ 8.856,00
2	30,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 (PRÉ-MOLDADA A FRIO).	Serviço	Serviço	R$ 710,00	R$ 21.300,00
3	10,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	Serviço	Serviço	R$ 1.814,99	R$ 18.149,90
4	25,00	UND	RECAPAGEM DE PNEU 1.400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE).	Serviço	Serviço	R$ 1.560,13	R$ 39.003,25
5	15,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 900X20, SEM CÂMARA, LISO, 14 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 523,92	R$ 7.858,80
6	160,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO, SEM CÂMARA,14 LONAS.	Serviço	Serviço	R$ 551,90	R$ 88.304,00
10	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5,LISO	Serviço	Serviço	R$ 628,22	R$ 6.282,20
12	26,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.814,78	R$ 47.184,28
14	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 338,86	R$ 3.388,60
17	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 16.9-24	Serviço	Serviço	R$ 1.898,01	R$ 18.980,10
18	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3, 16 LONAS,	Serviço	Serviço	R$ 2.034,52	R$ 20.345,20
19	6,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 1.669,86	R$ 10.019,16
20	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 699,94	R$ 6.999,40
23	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 2.412,89	R$ 24.128,90
25	15,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 1.590,91	R$ 23.863,65
29	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 750-16	Serviço	Serviço	R$ 466,90	R$ 1.867,60
30	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	Serviço	Serviço	R$ 664,96	R$ 9.974,40
31	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, LISO,14LONAS	Serviço	Serviço	R$ 262,86	R$ 3.942,90
34	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 217,00	R$ 3.255,00
35	18,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24, 16 LONAS, G2/L2	Serviço	Serviço	R$ 299,87	R$ 5.397,66
36	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 173,98	R$ 2.609,70
37	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 176,00	R$ 2.640,00
39	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 171,86	R$ 2.577,90
44	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 366,00	R$ 5.490,00
47	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5L-24, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR	Serviço	Serviço	R$ 388,00	R$ 3.880,00
48	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS,BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 194,00	R$ 2.910,00
49	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 326,00	R$ 4.890,00
50	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 649,99	R$ 9.749,85
51	10,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 13.00-24, G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 385,98	R$ 3.859,80
52	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.222,94	R$ 12.229,40
55	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 17.5.25-E.3/L3,16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.222,78	R$ 12.227,80
56	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA,14 LONAS, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 563,00	R$ 5.630,00
57	26,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 588,00	R$ 15.288,00
60	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 13.00-24 G2/L2, 16 LONAS, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 1.489,90	R$ 26.818,20
Total R$ 479.901,65							

FORNECEDOR:RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA-EPP**, CNPJ :** 06.298.067/0002-11
ENDEREÇO. AV. 10 DE ABRIL, BAIRRO- CENTRO
CIDADE: GUAJARÁ MIRIM -RO, CEP – 76.850-000,
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES CAVALCANTE BRAGA
RG:63240083, SSP/CE **e CPF:** º223.123.823-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 7-50-16, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 399,81	R$ 3.998,10
8	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,BORRACHUDO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 691,98	R$ 6.919,80
9	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 10.00 R20,LISO, TIPO SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 622,81	R$ 6.228,10
11	10,00	SÇ	RECAPAGEM DE PNEU 9-17.5, PL G8 SEM CAMARA, 12 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 338,50	R$ 3.385,00
13	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 344,49	R$ 3.444,90
15	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 2.145,93	R$ 21.459,30
16	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 7-50-16, LISO	Serviço	Serviço	R$ 344,11	R$ 3.441,10
21	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20, SEM CAMARA, 14 LONAS, BORRACHUDO	Serviço	Serviço	R$ 771,00	R$ 7.710,00
22	20,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 12-4-24	Serviço	Serviço	R$ 1.252,95	R$ 25.059,00
24	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 2.900,69	R$ 29.006,90
26	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	Serviço	Serviço	R$ 1.173,63	R$ 4.694,52
27	6,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 7-50-16	Serviço	Serviço	R$ 443,47	R$ 2.660,82
28	4,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	Serviço	Serviço	R$ 1.444,58	R$ 5.778,32
32	65,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 X 20 SEM CAMARA, BORRACHUDO,14 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 165,05	R$ 10.728,25
33	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 X 20 COM CAMARA,14 LONAS, LISO	Serviço	Serviço	R$ 160,97	R$ 2.414,55
38	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5,LISO	Serviço	Serviço	R$ 169,99	R$ 2.549,85
40	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5 PL G8 SEM CAMARA. 12 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 164,97	R$ 2.474,55
41	23,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5-25, 16 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 164,93	R$ 3.793,39
42	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 122,90	R$ 1.843,50
43	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/70 R16, SEM CAMARA	Serviço	Serviço	R$ 101,90	R$ 1.528,50
45	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 7-50-16, LISO	Serviço	Serviço	R$ 265,96	R$ 3.989,40
46	15,00	SÇ	VULCANIZAÇÃO PNEU 16-9-24	Serviço	Serviço	R$ 822,28	R$ 12.334,20
53	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 18-04-30 TRASEIRO	Serviço	Serviço	R$ 1.455,87	R$ 26.205,66
54	10,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 16-9-24	Serviço	Serviço	R$ 819,97	R$ 8.199,70
58	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 17.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.026,89	R$ 15.403,35
59	15,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU 23.5.25, 20 LONAS	Serviço	Serviço	R$ 1.920,93	R$ 28.813,95
61	18,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU DIANTEIRO 13.6-24	Serviço	Serviço	R$ 989,99	R$ 17.819,82
62	4,00	SÇ	DUPLAGEM PNEU TRASEIRO 16-9-34	Serviço	Serviço	R$ 1.530,29	R$ 6.121,16
63	10,00	SÇ	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO 10.5/80-18	Serviço	Serviço	R$ 763,99	R$ 7.639,90

Total R$ 275.645,59

A Validade da Ata é de 12 meses a contar de 29/08/2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Educação

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal da Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8DE9F690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Maio/2018 Novembro/2018	**Junho/2018 Dezembro/2018**	**Julho/2018 Janeiro/2019**	**Agosto/2018 Fevereiro/2019**	**Setembro/2018 Março/2019**	**Outubro/2018 Abril/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.873.998,63	1.919.878,79	2.084.705,40	1.940.627,75	2.039.890,68	2.076.490,85	28.259.214,69	0,01
	2.303.738,48	4.724.688,55	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16		
Pessoal Ativo	1.873.998,63	1.919.878,79	2.084.705,40	1.940.627,75	2.039.890,68	2.076.490,85	28.259.214,69	0,01
	2.303.738,48	4.724.688,55	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.603.004,85	1.637.502,49	1.794.330,62	1.657.743,46	1.736.876,55	1.770.582,35	24.292.633,05	-
	1.945.945,66	4.221.178,67	2.013.473,08	1.948.243,58	1.959.490,08	2.004.261,66		
Obrigações Patronais	270.993,78	282.376,30	290.374,78	282.884,29	303.014,13	305.908,50	3.966.581,64	0,01
	357.792,82	503.509,88	309.146,70	348.862,73	356.307,23	355.410,50		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	31.776,08	39.675,46	91.617,58	23.531,33	64.755,44	92.252,57	3.123.308,62	-
	95.547,27	2.632.181,85	-	19.430,10	14.282,73	18.258,21		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.776,08	39.675,46	53.004,11	16.848,90	64.755,44	92.252,57	3.052.541,31	-
	95.547,27	2.606.710,44	-	19.430,10	14.282,73	18.258,21		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	38.613,47	6.682,43	-	-	70.767,31	-
	-	25.471,41	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.842.222,55	1.880.203,33	1.993.087,82	1.917.096,42	1.975.135,24	1.984.238,28	25.135.906,07	0,01
	2.208.191,21	2.092.506,70	2.322.619,78	2.277.676,21	2.301.514,58	2.341.413,95		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.258.018.254,48**	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**1.258.018.254,48**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	**25.135.906,08**	**2,00**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	**75.481.095,27**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**71.707.040,51**	**5,70**

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**67.932.985,74**	**5,40**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Ago/2019, 14h e 15m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

FRANCISCO REGINALDO F. BESERRA
Diretor do Departamento Contábil

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A510CDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 97/2019/SGG

PORTARIA Nº 97/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 28 de agosto de 2019.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00431-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte fluvial, nos dias: 05 a 10 de setembro de 2019, de Porto Velho a **Comunidade de Conceição do Galera, Pombal, São José da Praia e Tira Fogo(Distrito de Nazaré)** para fazer levantamento de iluminação dessas comunidades.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Norma Suely Albano Frota	305640	613.396 SSP/RO	Chefe de Apoio Distrital	5	R$: 75,02	R$: 375,10

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD0EFE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019/SEMED

Portaria nº 225/2019/SEMED Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-130/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Realizar fiscalização e tombamento de todo material permanente nas Escolas rurais de Porto Velho. **No período de 26 a 31/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 045/2019/DIAP/DA/ SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valber Filho Menezes Gama	315.582	Motorista	Distritos de Rio Pardo, Rio Verde, Vale do Jamari, BR 364 Km 67, Linha Progresso,União Est. Penal, Est. Japoneses, BR 319 Linha 17, 50	5 ½	75,02	412,61
Sebastião Clovis de M. Filho	22.343	Ag. Secretaria Escolar		5 ½	75,02	412,61
Lutiany Cunha Barbosa	313.221	Gerente de Almoxarifado		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**1.237,83**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4345103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2019/SEMED

Portaria nº 226/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-131/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de executar atividades administrativas, receber e entregar documentos oficiais na sede – SEMED. Nos **períodos de 26 à 30/08/2019 e 03 à 06/09/2019**, conforme solicitação constante no Ofício nº 042/NEPA/SEMED de 05/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Sec./Motorista	PVH - Dist. de Extrema - PVH	8	75,02	600,16
TOTAL						**600,16**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:783AE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2019/SEMED

Portaria nº 227/2019/SEMED Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-132/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Realizar a entrega de mesas e cadeiras do aluno e do parque infantil nas Escolas rurais de Porto Velho. **No período de 26 a 31/08/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 050/2019/DIAP/DA/ SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Agente de Limp. Escolar	Distritos de União Bandeirantes, Linhas e Ramais, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova California.	5 ½	75,02	412,61
Moisael Castro da Silv	167.868	Agente de Limp. Escolar		5 ½	75,02	412,61
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Renato Barroso Moreira	558.670	Ag. de Manut. Infra. Escolar		5 ½	75,02	412,61
Lício Soares da Rocha Júnior	172.817	Art. Especiliz. Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**2.063,05**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3354B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 315/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 315/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00383-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 8,0 diárias (Oito diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Capacitação em Curso de Resgate e Transporte Aeromédico, na cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 21 a 28/10/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 122/2019/S.A.M.U.192/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**CADASTRO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Maiko Julião Pereira	**278251**	**Enfermeiro**	**8,0**	**325,88**	**2.607,04**	**Belo Horizonte-MG**
Marta Maria Cavalcante Souza	**62422**	**Enfermeira**	**8,0**	**325,88**	**2.607,04**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E8F18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 314/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 314/DIC/SEMUSA Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00380-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (Seis diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participar da XII Congresso da Sociedade Brasileira de DST, VII Congresso Brasileiro de AIDS, na cidade de Foz do Iguaçu PR, no período de 21 a 26/09/2019. Meio de Transporte: Aéreo. Conforme solicitação constante no Memorando nº 120/2019/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**RG**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Francinilda de Souza	**533981 SSP/RO**	**Auxiliar de Laboratório**	**6,0**	**249,45**	**1.496,70**	**Foz do Iguaçu PR**
Ivonete Ferreia de Oliveira Santos	**284170 SSP/RO**	**Assistente Administrativo**	**6,0**	**249,45**	**1.496,70**	
Ligia Fernandes Arruda	**309737 SSP/RO**	**Farmacêutica**	**6,0**	**325,88**	**1.955,28**	
Maria de Lurdes da Silva Oliveira	**1356590 SSP/RO**	**Enfermeira**	**6,0**	**325,88**	**1.955,28**	
Waldemir Ferreira da Cruz	**315493 SSP/RO**	**Gestor do Núcleo de IST/AIDS**	**6,0**	**249,45**	**1.496,70**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB0B4519

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007 – APOIO ADMINISTRATIVO PA – 14.01.04.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE. FONTE 1.000 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – SERVIÇO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Un. R$**	**Valor Total Mensal R$**
17	**SERV**	• Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEMTRAN	**R$ 35,00**	**R$ 595,00**
TOTAL			**R$ 7.140.00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que a contratação vai gerar benefícios diretos e indiretos para à Administração com economia e vantajosidade de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos como: Redução de custos (economia de combustível, pneus e manutenção); Melhorar o gerenciamento da frota e condutores; Segurança patrimonial (antifurto); Segurança pessoal (anti assalto e antissequestro); Otimização do uso da frota e do emprego de pessoas trazendo maior produtividade; Acompanhamento via internet; Controle eficiente com o uso de relatórios gerenciais; Controle de localização dos veículos possibilitando o acionamento do mais próximo e disponível ao local do atendimento; Botões de segurança (botão de pânico) podem ser acionados dentro do veículo possibilitando que a Central imediatamente entre em ação dando início ao procedimento adequado de segurança; Facilitação da ação de segurança de integrantes; Localização do usuário em casos de pane mecânica, atendimento médico ou orientação de rota em áreas desconhecidas.
Considerando que a finalidade da contratação visa à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.
Considerando que a contratação vai gerar benefícios diretos e indiretos para à Administração com economia e vantajosidade de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos como: Redução de custos (economia de combustível, pneus e manutenção); Melhorar o gerenciamento da frota e condutores; Segurança patrimonial (antifurto); Segurança pessoal (anti assalto e antissequestro); Otimização do uso da frota e do emprego de pessoas trazendo maior produtividade; Acompanhamento via internet; Controle eficiente com o uso de relatórios gerenciais; Controle de localização dos veículos possibilitando o acionamento do mais próximo e disponível ao local do atendimento; Botões de segurança (botão de pânico) podem ser acionados dentro do veículo possibilitando que a Central imediatamente entre em ação dando início ao procedimento adequado de segurança; Facilitação da ação de segurança de integrantes; Localização do usuário em casos de pane mecânica, atendimento médico ou orientação de rota em áreas desconhecidas.
Considerando a importância da contratação para o desenvolvimento da SEMTRAN uma vez que irá Contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da SEMTRAN, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.
Considerando a necessidade de contratação buscando monitorar a frota de veículos, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança contra roubos dos veículos da SEMTRAN.
Ressalto que a SEMTRAN possui necessidade de um técnico em eletrônica treinado para executar todos os serviços necessários ao bom funcionamento do AVL nos veículos da SEMTRAN após os treinamentos inicias a serem fornecidos pela futura CONTRATADA.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1438/2018/SUPEL-SIRP Fls. 005
ATA: 48/2018/SUPEL/RO VALIDADE: 08 de fevereiro de 2018 A 08 de fevereiro de 2019
PREGÃO: 365/2017/eletrônico/2017 PUBLICAÇÃO: DOE n° 031/2017 Porto Velho 19/02/2017

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 05.884.660/00041-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DL 105/2018 DATA: 17 de agosto de 2018 Fls. 008

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 659/SPACC/PGM/2018
DATA: 22 de novembro de 2018 Fls. 109 a 122 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22032D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº286 /DEA/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.03262-000/2019**.

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 05/09/2019 com previsão de retorno no dia 08/09/2019 para coordenar, monitorar e fiscalizar o trânsito no entorno do Festival de Praia que ocorrerá na Vila Calderita, visando a conscientização das regras de trânsito, bem como controle e organização no entorno do evento. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículo oficial a ser disponibilizada por esta secretária.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ALZENIR GOMES DE OLIVEIRA	CADASTRO: 72611	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
2	ALAN PEREIRA ALVES	106527	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
3	ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	CADASTRO: 75681	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
4	ENOS DE JESUS DIAS	CADASTRO: 73073	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
5	HERIVANETE FERREIRA CAMARGO	CADASTRO: 106593	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
6	JOAQUIM MARINHO FILHO	CADASTRO: 107054	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
7	PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO	CADASTRO: 77497	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
8	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	CADASTRO: 72620	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08
9	PAULA MAGNA DO ROSARIO	CADASTRO: 106618	AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL	4	75,02	300,08

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:073BDDB4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 059/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 059/SEMUSB/2019

Porto Velho, 27 de agosto de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00197- 000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão realizar fiscalização in loco nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes e Jaci Paraná, para verificação da Frequência dos serviços de coleta, transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, seletivos e mecanizado executados pela Concessionária Marquise S/A.
No período de 04 à 11 de setembro de 2019, no veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L200 NEF-5958. Conforme Memorando nº 059/2019/CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	56326	Claudimeiry Alves Mourão	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04 à 11 de setembro	7,5	1 = 80,74 1/2= 40,37	605,55
02	168030	Francisco de Souza Silva	Gari	04 à 11 de setembro	7,5	1 = 75,02 ½= 37,51	562,65
03	274358	Michel Galdino Kuriyama de Sousa	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04 à 11 de setembro	7,5	1 = 80,74 1/2= 40,37	605,55
04	119860	Neldi de Oliveira da Mota	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04 à 11 de setembro	7,5	1 = 80,74 1/2= 40,37	605,55

Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37DF7314

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2525 de 19.08.2019, torna público o **Registro de Preços nº 042/2019** – **Pregão Eletrônico nº087/2019 – Licitação nº774340 – Processo 02.00072-000/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Crachá, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO DE CRACHÁ FRENTE E VERSO, com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo I-A), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO I-A), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO IA), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de _____, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm).	3680	UNIDADE	R$ 8,60	R$ 31.648,00	**Empresa:** SANTOS & BARRETO LTDA-ME **CNPJ:** 15.539.260/0001-07 **Endereço:** Rua Clovis Machado, n. 3171, Bairro JK, Porto Velho RO – CEP n. 76.829-450. **Responsável:** Francinei Santos Barreto **CPF:** 438.042.172-49

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A6DED6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019/SML/PVH

Aos **dezenove** dias do mês de **Agosto** do ano dois mil e **dezenove**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrita no CNPJ sob n. **05.903.125/0001-45**, com sede no **Prédio do Relógio**, localizado na **Av. 7 de Setembro n. 237 com Av. Farquar, S/N,** nesta capital, Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **SANTOS E BARRETOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.539.260/0001-07**, com endereço na Rua Clóvis Machado, n. 3171, Bairro JK, Porto Velho-RO, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Elisangela Alves Santos**, portadora do RG n. **690196 – SSP/RO**, inscrita no CPF sob n. **687.317.102-63**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme Decisão exarada no **PROCESSO 02.00072.2019** e homologada à fl. 394, referente o **Pregão Eletrônico n. 87/2019/SML**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO,** conforme especificações técnicas unidades e quantidades definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019/SML/PVH.**

1.2. DO VALOR REGISTRADO

1.2.1 O valor Registrado por este instrumento, em conformidade com a Proposta ofertada e juntada nas fls. **349-350** do Processo respectivo, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CRACHÁ FRENTE E VERSO,** com texto composto no alfabeto padrão da PREFEITURA (Anexo I-A), fundo gráfico, composto pelo padrão da marca PREFEITURA (ANEXO I-A), nas cores padrão PREFEITURA (ANEXO I-A), em fundo branco de boa qualidade, formato retangular vertical, na dimensão, aproximadamente, (54x85mm), material plástico específico e de boa qualidade, com fornecimento de presilha metálica tipo jacaré, alça medindo 10x850mm, personalizado na cor preto com serigrafia amarela para uso da Secretaria Municipal de _____, com protetor para crachá em PVC leitoso, vertical com alça para presilha, na cor "transparente". (Para acoplar cartões com dimensões de 54x85mm).	UNID.	3.680	R$ 8,60	R$ 31.648,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO TÉCNICA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 087/2019/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de Agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

TATIANE MARIANO
Pregoeiro

ELISANGELA ALVES SANTOS
Santos E Barretos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C699056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019.
Proc. Administrativo nº: 465/2019.
Interessado: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: aquisição de suprimentos originais para REALIZAÇÃO De REVISÃO DE 30.000 KM DA CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA OHN1561, ANO 2018.

DA EMPRESA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 18.571.247/0002-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sub CJ Elemento Filt	UND	01	226,00	226,00
02	Óleo Lubrificante TG	LITROS	7,90	47,00	371,30
03	Conjunto Elemento FI	UND	01	235,00	235,00

04	Junta de alumio	UND	01	7,20	7,20
05	Junta de Aço Dreno C	UND	02	4,65	9,30
06	Filtro de Óleo	Peça	01	55,50	55,50
07	Elemento Filtro de Ar	UND	01	83,00	83,00
08	Higienizador de ar condicionado	UND	01	60,00	60,00
09	Kit Revisão Silicone Anti-ferrugem	UND	01	35,40	35,40
10	Mão de Obra	SERV.	01	301,70	301,70
11	Troca do Conjunto do Filtro de Ar	SERV.	0,30	235,00	70,50
12	Alinhamento Hilux	SERV.	0,50	119,90	59,95
13	Balanceamento Hilux	SERV.	0,50	119,90	59,95
TOTAL				**R$ 1.574,80**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.574,80 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 29 de agosto de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L - Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:26C67C2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 657/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
Aos 22 (VINTE E DOIS) de AGOSTO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3323513-4328760 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 623.229.071-20, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EDVALDO ALVES DE MIRANDA34837337287/CNPJ: 15.312.306/0001-50**, com sede no endereço AVENIDA J. K. Nº 2005. CENTRO/THEOBROMA-RONDÔNIA., neste ato representada por **EDIVALDO ALVES DE MIRANDA, proprietário** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 000902052/SSP RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 348.373.372-87** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **030/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMECE SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF E SEMMA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **22 de agosto DE 2019.**

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Membro CPL

Edvaldo Alves De Miranda34837337287/CNPJ: 15.312.306/0001-50
EDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Proprietário
CPF/MF 348.373.372-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:							
Vencedores por Lote							
Pregão 30/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 15.312.306/0001-50 EDVALDO ALVES DE MIRANDA							
Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	20711	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SV	SERV	135,0000	10,0000	1.350,00
2	7804	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SV	SERV	197,0000	11,5000	2.265,50
3	24390	TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA	SV	SERV	62,0000	9,4500	585,90
4	7802	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	SV	SERV	340,0000	10,6000	3.604,00
7	24396	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO ONIBUS E ONIBUS)	SV	SERV	512,0000	26,0000	13.312,00
8	24397	TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO ONIBUS E ONIBUS)	SV	SERV	296,0000	25,0000	7.400,00
9	24365	Troca de pneus dos tratores agrícolas: trator NEW HOLLAND e trator VALTR	SV	SERV	5,0000	105,0000	525,00
10	24392	CONSERTO DE PNEUS DOS TRATORES AGRICOLAS: TRATOR NEW HOLLAND E TRATOR VALTRA.	SV	SERV	20,0000	95,0000	1.900,00
11	24366	Troca de pneus dos equipamentos: Ensiladeira, Plantadeira, Carretinha.	SV	SERV	5,0000	34,5000	172,50
12	24367	Conseto de pneus dos equipamentos: Ensiladeira, Plantadeira, Carretinha.	SV	SERV	15,0000	38,0000	570,00
19	24374	Serviço de conserto com utilização de mancões VD nº 1, 2, 3 e 4	SV	SERV	46,0000	81,6000	3.753,60
Total do Fornecedor:							35.438,50
Totalização:							35.438,50

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DEAC7E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 020/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **743/2019** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.050** Elemento **33.90.30.01/33.90.39.19/33.90.39.39,** Recurso **HPP,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km VEÍCULO MICRO ONIBUS, ANO/MODELO 2019, PLACA OHU 5324,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 27 de Agosto de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/2019

PROCESSO: 743/2019
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km VEÍCULO MICRO ONIBUS, ANO/MODELO 2019, PLACA OHU 5324, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR NITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
1	LT	13	ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTOR			
2	UND	1	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER			
3	UND	1	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS OHU5324			
4	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS OHU5324			
5	UND	1	FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS OHU5324			
6	UND	1	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO ONIBUS OHU5324			
7	UND	1	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS OHU5324			
8	UND	4	PANO LIMPEZA			
9	UND	1	KIT PRODUTOS DE LIMPEZA MICRO ONIBUS OHU5324			
10	UND	2	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324			
11	UND	2	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324			
12	UND	2	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS OHU5324			
13	UND	2	CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS OHU5324			
14	UND	2	GRAXA 0,5KG			
15	HORAS	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS OHU5324			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
ENdereço:
Cidade:
CEP:
E-MAIL:
Telefone:
Data da Proposto:
Carimbo
Assinatura do Responsável

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5BE874E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2018 A JUN/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.784.451,92	8.416.623,77	6.464.531,75	7.774.401,98	7.673.266,29	10.833.362,90	8.036.539,52	8.371.033,47	7.772.875,37	8.307.004,96	8.942.189,13	8.212.522,46	98.588.803,52	85.829.362,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.209,46	1.436.984,41	594.366,74	864.039,07	623.978,32	-606.172,17	503.916,74	550.885,65	1.080.050,08	928.790,54	618.312,55	564.689,07	7.840.050,46	8.002.174,72
IPTU	74.418,33	104.962,77	77.593,94	101.882,42	116.915,18	73.115,30	48.490,62	101.120,43	401.780,15	140.775,14	103.343,02	72.610,61	1.417.007,91	1.486.491,12
ISS	188.986,12	159.484,67	169.562,47	228.246,15	172.055,96	175.280,22	203.507,92	156.548,61	244.147,20	180.642,81	193.605,82	163.552,13	2.235.620,08	2.105.997,46
ITBI	54.628,08	73.246,87	19.783,03	44.748,90	83.579,39	66.208,34	32.333,40	31.270,34	49.697,91	10.771,79	60.147,42	45.281,50	571.696,97	403.972,98
IRRF	68.959,32	849.778,64	104.839,03	215.268,43	124.113,90	285.905,68	158.376,22	160.466,98	106.990,70	419.796,26	120.977,58	199.792,74	2.815.265,48	647.050,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	293.217,61	249.511,46	222.588,27	273.893,17	127.313,89	-1.206.681,71	61.208,58	101.479,29	277.434,12	176.804,54	140.238,71	83.452,09	800.460,02	3.358.662,84
Contribuições	203.994,17	137.812,96	536.490,75	205.630,26	318.117,10	2.172.410,15	442.333,24	520.695,65	535.797,26	659.926,04	1.142.895,06	784.772,24	7.660.874,88	4.658.057,88
Receita Patrimonial	344.918,82	84.009,40	334.174,15	553.823,76	133.319,14	321.483,03	382.920,82	221.016,70	242.754,22	362.866,03	363.783,19	389.620,68	3.734.689,94	2.238.070,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	343.607,69	82.926,51	332.765,20	552.924,92	131.551,51	318.793,47	381.763,64	220.419,12	242.173,00	361.627,67	362.989,06	389.293,95	3.720.835,74	2.223.049,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.311,13	1.082,89	1.408,95	898,84	1.767,63	2.689,56	1.157,18	597,58	581,22	1.238,36	794,13	326,73	13.854,20	15.021,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.543.779,24	6.744.484,22	4.991.273,78	6.108.051,21	6.576.919,20	8.843.838,80	6.664.658,51	6.996.951,47	5.825.994,29	6.196.974,31	6.784.043,19	6.340.815,06	78.617.783,28	70.827.163,29
Cota Parte do FPM	2.040.627,82	1.517.806,67	1.144.730,94	1.300.406,91	1.633.465,76	2.858.576,16	2.019.809,92	2.218.640,24	1.661.191,56	1.620.675,21	2.079.854,23	1.638.296,61	21.734.082,03	21.055.533,62
Cota Parte do ICMS	1.928.473,49	1.756.584,28	1.545.170,31	2.220.004,86	1.891.266,43	2.110.604,29	1.952.602,09	1.823.419,06	1.582.249,50	1.860.545,45	1.983.755,80	1.657.860,95	22.312.536,51	19.745.719,30
Cota Parte do IPVA	302.434,88	207.503,53	155.824,23	147.510,58	77.582,50	85.831,40	281.241,93	205.939,31	284.271,36	309.128,58	249.857,30	206.608,03	2.513.733,63	3.070.530,92
Cota Parte do ITR	561,69	446,68	4.484,33	6.378,67	1.078,12	236,59	317,09	683,93	392,16	715,94	404,13	270,86	15.970,19	4.927,36
Transferências da LC 87/1996	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	2.263,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,46	31.694,74
Transferências da LC 61/1989	4.408,66	7.509,26	4.546,13	7.837,18	4.842,93	7.544,79	9.256,70	7.111,04	7.825,54	6.975,85	9.378,00	0,00	77.236,08	76.280,40
Transferencias do FUNDEB	1.330.987,37	1.478.288,32	1.256.767,99	1.306.308,95	1.566.803,50	1.885.384,84	1.606.675,29	1.832.889,53	1.412.916,54	1.502.757,72	1.514.796,21	1.782.552,15	18.477.128,41	17.802.001,26
Outras Transferências Correntes	934.021,42	1.774.081,57	877.485,94	1.117.340,15	1.399.616,05	1.893.396,82	794.755,49	908.268,36	877.147,63	896.175,56	945.997,52	1.055.226,46	13.473.512,97	9.040.475,69
Outras Receitas Correntes	11.550,23	13.332,78	8.226,33	42.857,68	20.932,53	101.803,09	42.710,21	81.484,00	88.279,52	158.448,04	33.155,14	132.625,41	735.404,96	103.896,04
DEDUÇÕES (II)	890.187,33	1.821.666,14	1.217.607,97	1.255.889,73	1.041.737,75	1.811.152,23	1.145.319,02	1.325.567,28	1.193.308,61	1.332.780,68	1.872.759,34	1.309.014,53	16.216.990,61	12.474.525,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	202.816,57	137.812,96	518.512,54	204.886,60	173.836,44	721.388,56	294.524,81	373.330,75	385.187,68	472.067,60	907.485,05	505.907,22	4.897.756,78	4.658.057,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	687.370,76	696.921,02	570.494,76	735.312,98	721.131,33	839.820,93	850.794,21	849.736,53	705.620,93	758.213,08	862.774,29	700.607,31	8.978.798,13	7.317.580,04
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	986.932,16	128.600,67	315.690,15	146.769,98	249.942,74	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	2.340.435,70	498.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.894.264,59	6.594.957,63	5.246.923,78	6.518.512,25	6.631.528,54	9.022.210,67	6.891.220,50	7.045.466,19	6.579.566,76	6.974.224,28	7.069.429,79	6.903.507,93	82.371.812,91	73.354.836,49

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A5AD47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE
Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.759.466,55	3.542.915,26	3.087.910,10	51.479,73	3.162.991,98	106.653,78	3.109.100,18	1.851.043,82	1.732.640,89	32.984,91	1.450.128,16	4.613.120,14
02	PODER EXECUTIVO	2.759.466,55	3.542.915,26	3.087.910,10	51.479,73	3.162.991,98	106.653,78	3.109.100,18	1.851.043,82	1.732.640,89	32.984,91	1.450.128,16	4.613.120,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.662,16	48.688,38	36.705,13	0,00	43.645,41	0,00	50.232,59	49.106,17	1.934,54	1.126,42	47.171,63	90.817,04
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	0,00	0,00	6.247,86	0,00	233,98	0,00	0,00	0,00	233,98	6.481,84
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	3.416,22	2.550,22	0,00	6.951,20	0,00	455,60	0,00	0,00	0,00	455,60	7.406,80
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46.096,66	25.114,34	21.268,50	35.245,65	14.696,85	0,00	8.801,13	7.024,70	7.024,70	0,00	1.776,43	16.473,28
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	344.851,44	858.404,53	856.211,99	145,64	346.898,34	0,00	350.505,26	277.246,24	274.009,34	0,10	76.495,82	423.394,16
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,58	216.134,67	207.228,19	207.228,19	8.351,75	3.913,31	3.913,31
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	6.793,77	5.794,77	0,00	999,00	20.000,00	299.298,45	64.081,00	60.000,00	0,00	259.298,45	260.297,45
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.936,51	224.375,27	221.920,29	0,00	11.391,49	0,00	196.841,17	196.841,17	196.841,17	0,00	0,00	11.391,49
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	49.638,86	49.638,86	0,00	0,00	0,00	10.495,92	6.661,92	6.661,92	0,00	3.834,00	3.834,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.135.963,15	2.054.935,22	1.569.403,86	15.897,08	2.605.597,43	0,00	975.796,77	633.154,71	572.115,79	15.902,56	387.778,42	2.993.375,85
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.141,51	237.395,76	251.326,11	0,00	24.211,16	17.540,75	200.715,69	127.681,05	124.806,57	2.404,08	91.045,79	115.256,95
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.336,48	1.742,13	1.060,80	191,36	5.826,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.826,45
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	13.149,36	8.448,35	7.357,55	0,00	14.240,16	0,00	164.097,20	159.399,60	159.399,60	0,00	4.697,60	18.937,76
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	116.996,22	23.891,02	64.672,02	0,00	76.215,22	0,00	543.270,92	65.582,00	65.582,00	0,00	477.688,92	553.904,14
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41	65.754,45	92.220,83	57.037,07	57.037,07	5.200,00	95.738,21	101.809,62
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.866,47	242.319,46	71.025,50	0,00	270.160,43	0,00	175.585,86	102.429,25	102.429,25	61.738,09	11.418,52	281.578,95
02	PODER EXECUTIVO	98.866,47	242.319,46	71.025,50	0,00	270.160,43	0,00	175.585,86	102.429,25	102.429,25	61.738,09	11.418,52	281.578,95
TOTAL (III) = (I + II)		2.858.333,02	3.785.234,72	3.158.935,60	51.479,73	3.433.152,41	106.653,78	3.284.686,04	1.953.473,07	1.835.070,14	94.723,00	1.461.546,68	4.894.699,09

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EA11B920

